

Processo nº 09.909.802
Fls. nº 229
Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: RENECLAU EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

RG: 913.035.913-21 Data de Nascimento: 20/11/1981

Nome do Pai: JUAZEL ALVES DOS SANTOS
Nome da Mãe: MARIA COESA ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 02096247905 Data de Emissão: 11/07/2021 Validade: 06/12/2001

Assinatura: *Renéclau Eduard A. dos Santos*

Nome: RO LUIS, MA Data de Emissão: 22/07/2016

CPF: 94520291756 Assinatura: 04032140108

VÁLIDUS VSA TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1330909461

PROIBIDO PLASTIFICAR 1330909461

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinatura do Titular: *Paulo Felipe Naves de Brito*
 13.165.033

CATERIA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

Processo nº 0904229
 Fls. nº 230
 Visto

Processo nº 0910012021
Fis. nº 231
Visto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8847007	1 VIA	DATA DE EMISSÃO	02/03/2018
NOME	LUIS FELIPE NEVES SANTOS			
FILIAÇÃO	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS / CINTHYA CLOTILDE VERAS NEVES DOS SANTOS			
NATURALIDADE	SAD LUIS MA	DATA DE NASCIMENTO	25/05/2009	
DOC ORIGEM	MATRICULA UNICA			
	03000701352009100192061016653933			
CPF	054277823-89			PARA
FATOR RH	11.972.747	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83				

100



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101159673	
NIRE 21201025610 CNPJ 32.879.596/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 135, Nº KM 227, xxxxx, ZONA RURAL - Peritoró/MA - CEP 65418-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002 002	20210322446 20201170329 20200338315	05/03/2021 23/12/2020 14/05/2020	BALANÇO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 310	20200290320 20191226122	25/04/2020 23/11/2019	BALANÇO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090 090	20190093471 21201025610	25/02/2019 25/02/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 09:55:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHGAGHLS.



MAC2101159673

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, acima qualificado;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, Peritoró - MA, CEP: 65418-000

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos. Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídas entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 170893471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190086493. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99000	99.000,00	99,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1000	1.000,00	1,00
TOTAL	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS que assinará isoladamente, e terá todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:00 SOB Nº 21201025610.
PROTÓCOLO: 190053471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11906864483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Milian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafatell.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

PAGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins a, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 19 de Fevereiro de 2019

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio Administrador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LUIZ FELIPE NEVES SANTOS
Socio representante por seu pai WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

[Handwritten signature]



1º Ofício de Carajás/PA
RÉLIO BANDEIRA BARRA - Tabelião e Registrador
Rua Getúlio Vargas, nº 42 - Novo Horizonte, Praça da Bíblia
CEP 69.537-000 Fone/Fax: (04) 3358-1618
----- RECONHECIMENTO Nº 480088 -----
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Carajás/PA, 19 de Fevereiro de 2019. Em Teste - *[Handwritten]* da verç
FABIENE DAMASCENA DE SOUSA - Escrivante
Emolumentos: R\$ 5,60 + selo R\$ 0,45 -- Total R\$ 6,05
----- Valido(a) somente com o selo de autenticidade -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLADO: 190033471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1140888483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Únicos sócios da empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - MA, CEP: 65418-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21201025610**, arquivado em 25/02/2019, e no **CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38**, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, maquinas, limpeza publica); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Gestão de redes de esgoto; Captação, tratamento e distribuição de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Peritoró - MA, 14 de maio de 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio/Administrador

LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 0919042021
Fls. nº 238
Visto

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/05/2020 18:03 SOB Nº 20200338315.
PROTOCOLO: 200338315 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001925075. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 14/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA			Protocolo: MAC2101159600		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201025610	CNPJ 32.879.596/0001-38	Data de Ato Constitutivo 25/02/2019		Início de Atividade 25/02/2019	
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº KM 227, ZONA RURAL - Peritoró/MA - CEP 65418-000					
Objeto Social Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Gestão de redes de esgoto; Captação, tratamento e distribuição de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porta ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUIS FELIPE NEVES SANTOS	CPF/CNPJ 054.277.823-89	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	CPF/CNPJ 913.035.913-91	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio PAI/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	CPF 913.035.913-91	Término do mandato			
Último Arquivamento					Situação
Data 03/03/2021	Número 20210322446	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 15902012579			CNPJ: 32.879.596/0002-19		
Endereço Completo RODOVIA BR 155, Nº SN, LOTE 02 SETOR VII PARTE , MIN. DISTRITO, Marabá, PA, CEP: 68508970					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 09:52:48 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XCAIMHEI.



MAC2101159600

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA		Protocolo: MAC2101159687	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201025610	CNPJ: 32879596000138	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 03/03/2021
Número:			
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ata:	
20210322446	03/03/2021	BALANÇO	
20201170329	28/12/2020	ALTERAÇÃO	
20200338315	14/05/2020	ALTERAÇÃO	
20200290320	25/04/2020	BALANÇO	
20181226122	28/11/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	
20190093471	25/02/2019	CONTRATO	
21201025610	25/02/2019	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/04/2021, às 09:32:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MF9AOS1L.



MAC2101159687

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

INSC. ESTADUAL: 12.591.942-5 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/05/2020
 RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21201025610 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/02/2019 UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
 AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65418-000 ENDEREÇO ROD BR 135 NÚMERO: KM 227
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: ZONA RURAL
 PONTO DE REFERENC.: ZONA RURAL ESTADO: MA
 CIDADE: PERITORO TELEFONE: (99)3663-0000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- ENDEREÇO ROD BR 135 NÚMERO: KM 227
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: ZONA RURAL
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: PERITORO TELEFONE: (99)3663-0000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
2	3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3	3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
4	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
5	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
6	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.
9	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
10	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
11	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
12	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL.
13	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
14	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL.
15	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
16	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
17	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
18	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
19	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
20	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
21	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA	3 - CONTADOR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5427782389	LUIS FELIPE NEVES SANTOS	101 - SÓCIO
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	26/02/2019	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

PREFEITURA DE
P E R T O Ó
C P R O C H E S S E C H E C C O U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 12.253.549/0001-77

Rua da Mangueira, s/nº Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão

EXERCÍCIO DE 2021

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO Nº 097

Validade: 31/12/2021.

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

NOME FANTASIA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

ENDEREÇO: BR 135, KM 227, ZONA RURAL PERITORÓ-MA

ATIVIDADE: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS
PERIGOSO

CNAE: 38.22-0-00

CPNJ/CPF Nº: 32.879.596/00001-38

OBSERVAÇÃO: Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, art. 23. - A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância a legislação que regulamenta a matéria. A vigilância sanitária, em conformidade com a LC/MA Nº 039/98, art. 6º, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2021.

Haline Oliveira de Freitas

Coordenadora Vigilância Sanitária

Portaria Gab nº 098/2021

Haline Oliveira de Freitas

Coord. Vigilância Sanitária.

Valdeson Rodrigues Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 02, de 01/10/2021

Valdeson Rodrigues Carvalho

Sec. Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- O Presente Alvará deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente;
- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos
CNPJ: 01612537000175

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

Processo nº 091904303
Fls. nº 244
Visto



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000000056

Nº da Inscrição

0026

Nº do Alvará

158/2021

Validade

31/12/2021

Contribuinte

Nome: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 32879596000138

RG/Insc

Nome Fantas.: C & E GESTÃO AMBIENTAL

Endereço

Logradouro: RODOVIA BR 135

Número: SN

Complemento: ZONA RURAL KM 227

CEP: 65418000

Bairro: DISTRITO LIVRAMENTO

Cidade: PERITORO

Estado: MA

Atividade Principal

38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Horário de Funcionamento

Melo de Semana
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

25/02/2019

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

Edmilson M. de Moura Filho
Dir./Depart./Tributos
Portaria Nº 019/2021

Edmilson Marques de Moura
Dir./Depart./Tributos
Portaria Nº 019/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CNPJ: 01.612.537/000-75

Rua da Prata, S/N, Centro - Peritoró - Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ: 01.612.537/000-75
Rua da Prata S/N Centro
CEP: 65.418-000
Peritoró - MA

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL

Declaro para os devidos fins de direito, que a empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ N.º 32.879.596/0001-38, com atividade em recebimento, triagem, armazenamento de resíduos sólidos de saúde (com produtos/resíduo final não perigoso pós autoclavagem) para destinação final, sediada à rodovia BR 135, KM227, zona rural de Peritoró-MA, com inscrição municipal n.º 026, encontra-se devidamente inscrita nos órgãos fiscais e ambientais deste município.

Para que produza seus feitos legais, dou a presente declaração por firme e valiosa em juízo ou fora dele.

Edmilson M. de Moura Filho
Dir. Depart. Tributos
Portaria N.º 019/2021

Ass. do Chefe do Departamento de Tributos:

Ass. Do Secretario de Meio Ambiente:

Peritoró-MA, 14 de janeiro de 2021

Edmilson M. de Moura Filho
Dir. Depart. Tributos
Portaria N.º 019/2021

Processo nº 091904202
Fls. nº 246
Visto e



SINTEGRA/DMS
SISTEMA PÚBLICO DE CONSULTA DE EMPRESAS DE SERVIÇOS

Resultado da Consulta SINTEGRA/DMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.879.596/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.591942-5
Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 135
Número: KM 227 **Complemento:**
Bairro: ZONA RURAL
Município: PERITORO **UF:** MA
CEP: 65418000 **DDD:** **Telefone:** 36630000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/07/2021

Número da Consulta:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 09.19.042021
Fls. nº 247
Visto 2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:09:11 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **645C.EA1F.2C7B.2FBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 919042021
Fls. nº 248
Visto _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:09:11 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: 645C.EA1F.2C7B.2FBF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 99.1904609
Fls. nº 249
Visto 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:09:11 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **645C.EA1F.2C7B.2FBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Certidão nº: 14959499/2021

Expedição: 06/05/2021, às 19:22:42

Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 164565/21

Data da

21/05/2021 11:46:43

Inscrição Estadual: 125919425

CPF/CNPJ: 32879596000138

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135, KM 227 CEP: 65418000

Telefone: (99)36630000

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO**

MUNICIPIO DE PERITORO

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612537000175

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O DIRETOR DO DEPT DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de PERITORO, a requerimento da pessoa interessada C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000164 RG/Inscr. Estadual: 12.591.942-5
Contribuinte: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA CPF/CNPJ: 32879596000138
Endereço: RODOVIA BR 135, SN Complement: ZONA RURAL KM 227
Bairro: DISTRITO LIVRAMENTO CEP: 65418000
Cidade: PERITORÓ-MA

Emissão: 07/04/2021 09:33:47 Validade: 06/07/2021 Usuário: EDMILSON

Número/Controle da Certidão: AB5A7CB61E7A2139


Edmilson Marques de Moura
Dir./Depart./Tribut
Portaria Nº 019/2021

Edmilson M. de Moura Filho
Dir./Depart./Tributos
Portaria Nº 019/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO**

MUNICIPIO DE PERITORO()

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612537000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de PERITORO, a requerimento da pessoa interessada C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não contém débitos inscritos em dívida ativa em seu Cadastro Municipal.

Cadastro:	000000056	Inscrição Municipal:	0026
Contribuinte:	C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ:	32879596000138
Nome Fantasia:	C & E GESTÃO AMBIENTAL		
Endereço:	RODOVIA BR 135, SN	Complem:	ZONA RURAL KM 227
Bairro:	DISTRITO LIVRAMENTO	CEP:	65418000
Cidade:	PERITORO - MA		
Inscrição Est.:	12.591.942-5	Data de	25/02/2019
		Data de Encerramento:	0
Atividade:			

Emissão: 14/04/2021 08:40:18

Validade: 13/07/2021

Usuário: EDMILSON

Número/Controle da Certidão: 479569D373154C86

Edmilson Marques de Moura Filho
Dir./Depart./Tributos
Portaria Nº 019/2021

Edmilson M. de Moura Filho
Dir./Depart./Tributos
Portaria Nº 019/2021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.879.596/0001-38

Razão Social: C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135 KM 227 1 / ZONA RURAL / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042202365872622359

Informação obtida em 06/05/2021 12:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 09.004.001
Fls. nº 255
Visto ✓

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 036/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Esperantinópolis - MA, em 07 de julho de 2021.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0919042021
Fls. nº 256
Visto 0

Processo Administrativo nº 0919042021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 0919042021

Fls. nº 257

Visto e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019	
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3663-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 19:20:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Maranhão - Peritoró

Ofício Único Extrajudicial

Código da Serventia: TJ/MA - FERJ nº425 - CNPJ Nº
18.885.917/0001-86



Silvia Helena Schmidt
Tabeliã e Registradora

Luiz Carlos Schmidt
Substituto

Winderson Marques Machado
Substituto

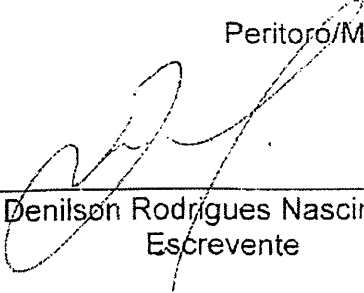
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a requerimento verbal da parte interessada, **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 32.879.596/0001-38, neste ato representada por **Paulyedmo Pereira de Araújo**, brasileiro, natural de Bananeira/PB, Comerciante, portador do documento de Identidade RG nº 033275402007-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 489.048.053-68, residente e domiciliado na Fazenda do Moura Santa Vitória, Peritoró/MA, que o Cartório do Ofício Único de Peritoró/MA não é a instituição competente para emissão de Certidão de Concordata e Falência. Não obstante, as certidões para esses fins específicos devem ser retiradas no Cartório distribuidor da comarca de Coroatá/MA da qual pertence o município de Peritoró/MA.

O referido é verdade, dou fé.

Peritoró/MA, 17 de Fevereiro de 2021.




Denilson Rodrigues Nascimento
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Maranhão - Peritoró

Ofício Único Extrajudicial

Código da Serventia: TJ/MA - FERJ nº425 - CNPJ Nº
18.885.917/0001-86



Silvia Helena Schimdt
Tabeliã e Registradora

Luiz Carlos Schimdt
Substituto

Winderson Marques Machado
Substituto

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a requerimento verbal da parte interessada, **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 32.879.596/0001-38, neste ato representada por **Paulyedmo Pereira de Araújo**, brasileiro, natural de Bananeira/PB. Comerciante, portador do documento de Identidade RG nº 033275402007-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 489.048.053-68, residente e domiciliado na Fazenda do Moura Santa Vitória, Peritoró/MA, que o Cartório do Ofício Único de Peritoró/MA não é a instituição competente para emissão de Certidão de Concordata e Falência. Não obstante, as certidões para esses fins específicos devem ser retiradas no Cartório distribuidor da comarca de Coroatá/MA da qual pertence o município de Peritoró/MA.

O referido é verdade, dou fé.

Peritoró/MA, 17 de Fevereiro de 2021.




Denilson Rodrigues Nascimento
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO CÍVEL



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia **treze de abril** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ, n.º **32.879.596/0001-38**, localizada na BR 136, KM 227, Zona Rural, Peritoró/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fe. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, **(Jânio Silva Soares)**, Auxiliar Judiciário, mat **118026**, consultei e digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **treze de abril** de 2021

Jânio Silva Soares
Auxiliar Judiciário
Responsável pela Distribuição
Mat. 118026

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO CÍVEL



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia **treze** de **abril** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ, n.º **32.879.596/0001-38**, localizada na BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, **(Jânio Silva Soares)**, Auxiliar Judiciário, mat **118026**, consultei e digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **treze** de **abril** de 2021

Jânio Silva Soares
Auxiliar Judiciário
Responsável pela Distribuição
Mat 118026

BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418-000

EXERCÍCIO: 2020

ATIVO

CIRCULANTE

884.538,69

Caixa	R\$	71.356,20
Banco c/Movimento	R\$	234.258,64
Contas a Receber	R\$	578.923,85

PERMANENTE

2.273.333,29

Instalações	R\$	293.333,33
Moveis/Utensilios	R\$	146.666,65
Veiculo	R\$	733.333,31
Imoveis/Construcoes	R\$	440.000,00
Maquina/Equipamentos	R\$	660.000,00

TOTAL DO ATIVO

3.157.871,98

PASSIVO

CIRCULANTE

478.623,32

Obrigacoes c/ serviços	R\$	213.017,92
Obrigações c/ fornecedor	R\$	265.605,40

PATRIMONIO LÍQUIDO

2.679.248,66

Capital Soc.Realizado		100.000,00
Lucro Acumulado	R\$	1.076.935,67
Resultado do Exercício	R\$	1.502.312,99

TOTAL DO PASSIVO

3.157.871,98

Peritoro - MA 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53

BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	442.900,83
<i>Ve Serviços</i>	<i>442.900,83</i>
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	14.374,02
<i>Tributos Incidentes s/Vendas</i>	<i>14.374,02</i>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	428.526,81
(-) <i>Custo dos Serviços</i>	<i>26.260,33</i>
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	402.266,48
DESPESAS OPERACIONAIS	14.917,02
<i>Despesas Administrativas</i>	<i>1.412,50</i>
<i>Despesas Comerciais</i>	<i>1.134,58</i>
<i>Despesas Tributárias</i>	<i>10.868,90</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>1.501,06</i>
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	387.349,46
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	387.349,46

Peritoro - MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53

BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

I.L = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

I.L = $\frac{478.623,32}{3.157.871,98}$

I.L = 0,152

Peritoro-MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 019/2021
Fis. nº 267
Visto e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40188183353	DJANES SOUSA CAVALCANTE
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 12:15 SOB N° 20210322446.
PROTOCOLO: 210322446 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101430343. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Rod. BR 135 Km 227. – Zona rural – Peritoro-MA – CEP: 65 418-00
CNPJ (MF) nº 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 em 25/02/2019
Balanço Patrimonial Levantado em 31 de Dezembro de 2020.

Processo nº 0019042021
Fls. nº 268
Visto e

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2. Práticas Contábeis

- A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
- O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 15 do Livro Diário nº 02
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Peritoro – MA, 31 de Dezembro de 2020.

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391

Assinado de forma digital por
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2021.04.07 08:00:46 -03'00'

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF 913.035.913.91
DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF 401.881.833.53



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Processo nº 0919042021
Fls. nº 269
Visto _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102384981 em 08/04/2021, protocolo 210454024. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Número de Registro: 21201025610
CNPJ: 32879596000138
Município: Peritoró

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40188183353	DJANES SOUSA CAVALCANTE	MA010552
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2021 17:35:37 SOB N° 20210454024.
PROTOCOLO: 210454024 DE 29/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102384981. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/04/2021

Processo nº 09.19.0020
Fls. nº 270
Visto _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRC/MA) informa que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR perante o Conselho Regional, apto ao exercício da atividade profissional e goza de todas as prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.625/68.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão nº MA2021.00001800
Nome: DJANES SOUSA CAVALCANTE, CPF: 491.881.833-53
CRC/UF nº MA-010552-0, categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08/07/2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL - REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página: <http://201.3.237.100/CONTABILIDADE/REGISTRO>
informações sobre a profissão.

CPF: 491.881.833-53 Fone/Fax: 2634.3261/5575.3869



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, consoante estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto nº 17.749/2004.

Informamos que a presente certidão não obsta nem exclui a possibilidade de futuras ações que posteriormente venham a ser apuradas contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão nº: MA/2021-00001799
Nome: DJANES SOUSA CAVALCANTE - CPF: 401.881.833-53
CRC/UF nº: MA-010552/O - Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08/07/2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página nº 201, 192 e 173 do sistema de consulta em linha do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão.

CPF: 401.881.833-53 - CEP: 65.124-1559 - 127, J. 1500



Processo nº 9190420 7
Fls. nº 272
Visto _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELIAS RODRIGUES DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-010522/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 266.237.903-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/04/2021 as 19:20:22.
Válido até: 31/05/2021.
Código de Controle: 9033.8650.7535.0178.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Processo nº 0919042021

Fls. nº 273

Nº 841015/2021

Emissão: 05/04/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: yz659

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Registro: 0005415802

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 25/02/2019

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETA DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, MAQUINAS, LIMPEZA PÚBLICA); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SANITÁRIA E AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RODOVIA ROD BR 135 KM 227, 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MA, 65418000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541849DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303001800. Data de vencimento do boleto: 30/04/2021
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (3/3)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DARLENE VIANA SILVA

Registro: 1118428501

CPF: 027.406.443-02

Data Início: 28/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUÇÃO 218 1973 DO CONFEA.

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 913.035.913-91





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Processo nº 1904002

Fis. nº 274

Visto ✓

Nº 844015/2021

Emissão: 05/04/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: yz659

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

Sócio: LUIS PELIPE NEVES SANTOS

CPF: 054.277.823-89

Função: SOCIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PROCESSO Nº 919.040/21
Fls. nº 2 Página 1/1
Visto o

Nº 844025/2021
Emissão: 05/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: 4x5Wd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: DARLENE VIANA SILVA
Registro: 1118428501
CPF: 027.406.443-02

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 01/04/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 20/02/2019

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
Data de Formação: 26/06/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Registro: 0005415802
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Data Início: 28/12/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI
Registro: 0005367280
CNPJ: 15.763.754/0001-70
Data Início: 05/03/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Página 1/1
Processo nº 2106/2021

Fis. nº 276

ART OBRAS E SERVIÇOS
Nº MA20210398308

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

DARLENE VIANA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

RNP: 1118428501

Registro: 1118428501MA

Empresa contratada: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Registro: 0005415802-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: C&E Gestão Ambiental Ltda

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

ESTRADA zona rural

Nº. sn

Complemento:

Bairro: BR 135

Cidade: PERITORÓ

UF: MA

CEP: 65418000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 11/01/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA zona rural

Nº. sn

Complemento:

Bairro: BR 135

Cidade: PERITORÓ

UF: MA

CEP: 65418000

Data de Início: 11/01/2021

Previsão de término: 17/02/2021

Coordenadas Geográficas: -4.372199, -44.338686

Finalidade: Ambiental

Código: Não Especificado

Proprietário: C&E Gestão Ambiental Ltda

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

9 - TREINAMENTO TECNICO > #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

1,00

un

9 - TREINAMENTO TECNICO > #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS

1,00

un

9 - TREINAMENTO TECNICO > #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO TREINAMENTO: PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS NO DIA 11 A 15 DE JANEIRO DE 2021. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: CONCEITO DE DADO, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE O EMPREENDIMENTO; CONSCIENTIZAÇÃO DOS INDICADORES COMO: CONSUMO CONSCIENTE ÁGUA; CONSUMO DE GASOLINA, GLP, DIESEL, OPERAÇÃO; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS; A IMPORTÂNCIA DO USO DOS EPI'S E EPC'S; MEDIDAS DE SEGURANÇA NO MANUSEIO DURANTE A LOGÍSTICA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL; EFLUENTE LÍQUIDO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL; MANUSEIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DARLENE VIANA SILVA - CPF: 027.406.443-02

Local

data

C&E Gestão Ambiental Ltda - CNPJ: 32.879.596/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 23/02/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303057356

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y757B
Impresso em: 31/03/2021 às 20:27:33 por: ip: 170.82.22.222

www.creama.org.br
Tel: (36) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Processo nº 019042021
Fls. nº 277
Visto o

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1015707/2021

VALIDADE ATÉ

04/02/2025

PROCESSO SEMA Nº 21010009176/2021

E-PROCESSOS Nº 002787/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento de resíduos perigosos (Classe I) - Autociavagem

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR 135, Km 227, Peritoró - MA, CEP 65.418-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 04/02/2021



1015707/2021

Diego Fernando Mendes Rollim

Secretaria
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (Licença Ambiental de Regularização - LAR / Processo SEMA Nº 21010009176/2021 – 002787/2021, PT 19/2021.

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0001-38, inscrição estadual 2.591.942-5, por meio desta Licença Ambiental de Regularização de Operação - LAR, autorizado a operar atividade de Tratamento de resíduos perigosos classe I (autoclavagem), localizada na Rodovia BR 135, Km 227, Peritoró - MA, CEP 65.418-000. Coordenadas geográficas de referência:

Latitude: 4° 21' 21,60"

Longitude: 44° 21' 55,90"

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.11 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

1.12 Esta licença licencia apenas a atividade constante da mesma – Tratamento de resíduos perigosos classe I (autoclavagem).

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais (quando aplicáveis e/ou pertinentes):

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que está sujeito a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos, quando aplicáveis

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários e de processo do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos, quando aplicáveis

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT, caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário.

2.3.4 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas, quando aplicáveis:

2.4.1 Fica o empreendedor ciente que devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 Fica o empreendedor ciente que as fontes de emissões atmosféricas fugitivas e pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Fica o empreendedor ciente que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle de ruídos, quando aplicáveis:

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário.

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas a Proteção da Vegetação Nativa

Caso aplicável, fica o empreendedor ciente que:

2.7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.6 Atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais apresentados e aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.8.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades do sistema sejam executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

3.1 O empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da LAR que autoriza a continuação operação da atividade fim, no prazo previsto pela legislação, ou seja, com no mínimo 120 dias de antecedência apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da prorrogação da LO os documentos exigidos na legislação em vigor.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno da atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;

4.2 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.3 O empreendimento deverá estabelecer-se e operar em consonância com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 385 de 27 de dezembro de 2006, que institui procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte.

4.4 A SEMA deverá estabelecer cronograma de fiscalização à atividade e certificar-se, por meio destas, a constatação da não agressão ambiental ao local.

4.5 O empreendimento deverá desenvolver suas atividades em coadjuvância com a Lei estadual nº 8.761 de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.839 de 15 de julho de 2008.

4.7 Os aspectos de preservação e proteção do meio ambiente referentes à operação do empreendimento serão considerados e analisados nesta fase de licenciamento posterior.

5 - RELATÓRIOS E PLANOS

RADA - Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA

5.1 O empreendedor deverá apresentar o Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA, anualmente. Este Relatório trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de todas as condicionantes constantes nesta licença ambiental;

5.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

5.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

5.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

5.5 Exigências relativas ao cumprimento dos Planos

O empreendedor deverá cumprir as diretrizes recomendadas pelos seguintes planos/programas:

5.5.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes

5.5.2 Plano de Ação de Emergência

5.5.3 Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais

5.5.4 Plano de Controle Ambiental

5.5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos



Documento assinado eletronicamente em 08/02/2021, às 17:52.
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Código Verificador: 12980284, Código CRC: J9HVOQ91
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sen.t.ma.gov.br/assinador/consultar-doc.xhtml>.

Processo nº 919.042021
Fls. nº 2.82
Visto se



Documento assinado eletronicamente em 08/02/2021, às 18:01.
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 12980284, Código CRC: J9HVOQ91
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sen.t.ma.gov.br/assinador/consultar-doc.xhtml>.

processo nº 0919 04 2020
Fls. nº 283
Visto _____



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1013405/2020

VALIDADE ATÉ

05/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 20010029751/2020

E-PROCESSOS Nº 14024/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de produtos perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com Coleta (resíduo infectante de serviços de saúde)

A LOCALIZAR-SE EM: Estado do Maranhão conforme rotograma

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 05/02/2020

Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário
Matrícula: 3801422



OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO. REF: PROCESSO 20010029751/2020 – 14024/2020)

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor C & E Gestão Ambiental Ltda, CNPJ 32.879.596/0001-38, inscrição estadual 12.591.942-5, com sede operacional administrativa à Rodovia BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - MA, CEP 65.418-000, autorizado a operar a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COM COLETA (Resíduo infectante de serviços de saúde), no estado do Maranhão, conforme rotograma apresentado e através dos veículos licenciados. Esta LO não licencia outras atividades ou transporte de outros produtos que não sejam aqueles objetos de transporte pelo veículo licenciado, especialmente produtos florestais e espécies faunísticas. Coordenadas geográficas de referência: 04° 21' 21.5" S / 44° 21' 56.48" W

VEÍCULOS AUTORIZADOS: PLACAS QKD 7806 e MWI 8695.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

Ou seja, se motivada e julgar necessário, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental, em qualquer fase do licenciamento, inclusive monitoramentos específicos na fase pertinente.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade ocorrida na atividade ora licenciada que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento/atividade somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA, ou seja, qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para análise e pronunciamento formal

1.8 Fica o EMPREENDEDOR ciente de que o não cumprimento das exigências da presente Licença, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.

1.9 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.10 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA e estar de posse da licença no veículo autorizado.

1.11 Esta Licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS, quando pertinentes e/ou aplicáveis:

2.1 – Exigências relativas ao cumprimento da legislação ambiental

2.1.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.1.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.1.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no PAE - PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS, aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.1.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.1.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.1.7 A empresa terá que cumprir às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, do Ministério dos Transportes, onde pertinente;

2.1.8 A empresa terá que implementar todas as ações contempladas no PAE apresentado ao Órgão Estadual do Meio Ambiente. O material licenciado para transporte deverá ser transportado de forma segura devendo ser observados todos os requisitos necessários para tanto, inclusive manutenção e condição operacional da frota.

2.1.9 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades de transporte executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.1.10 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.1.11 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.

2.1.12 Fica o empreendedor, ciente de que deverá cumprir ao que determina a legislação afim, especialmente:

Decreto Federal nº 96.044 de 18.05.1988;

Portaria nº 402, de 9 de Setembro de 1998;

Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004;

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 18 de Julho de 1989;

Portaria 291 de 31.05.1988 – Ministério dos Transportes;

NBR – 7500 – Transporte de Cargas Perigosas - Simbologia de Manuseio;

NBR – 7501 – Transporte de Cargas Perigosas - Terminologia;

NBR – 7503 – Ficha de Emergência para o Transporte de Cargas Perigosas;

NBR – 7504 – Envelope para o Transporte de Cargas Perigosas;

NBR – 8286 – Transporte de Cargas Perigosas – Sinalização Rotulagem Preventiva;

NBR – 9735 – EPI's para o Transporte de Cargas Perigosas;

NBR – 12710 – Transporte de Cargas Perigosas – Proteção contra Incêndio;

NBR – 14064 – Transporte de Cargas Perigosas – Atendimento de Emergência;

NBR – 14095 – Transporte de Cargas Perigosas – Estacionamento adequado.

2.1.13 Constituem deveres e obrigações do transportador (DECRETO Nº 96.044, DE 18 DE MAIO DE 1988.)

I – dar adequada manutenção e utilização aos veículos e equipamentos;

II – fazer vistoriar as condições de funcionamento e segurança do veículo e equipamento, de acordo com a natureza da carga a ser transportada, na periodicidade regulamentar;

III – fazer acompanhar, para ressalva das responsabilidades pelo transporte, as operações executadas pelo expedidor ou destinatário de carga, descarga e transbordo, adotando as cautelas necessárias para prevenir riscos à saúde e integridade física de seus prepostos e ao meio ambiente;

IV – transportar produtos a granel de acordo com o especificado no "Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel" (art. 22, I);

V – requerer o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel", quando for o caso, e exigir do expedidor os documentos de que tratam os Itens II e III do art. 22;

VI – providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria (art. 3º), assegurando-se do seu bom funcionamento;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

VII – instruir o pessoal envolvido na operação de transporte quanto à correta utilização dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, conforme as instruções do expedidor;

VIII – zelar pela adequada qualificação profissional do pessoal envolvido na operação de transporte, proporcionando-lhe treinamento específico, exames de saúde periódicos e condições de trabalho conforme preceitos de higiene, medicina e segurança do trabalho;

IX – fornecer a seus propositos os trajes e equipamentos de segurança no trabalho, de acordo com as normas expedidos pelo Ministério do Trabalho, zelando para que sejam utilizados nas operações de transporte, carga, descarga e transbordo;

X – providenciar a correta utilização, nos veículos e equipamentos, dos rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos transportados;

XI – realizar as operações de transbordo observando os procedimentos e utilizando os equipamentos recomendados pelo expedidor ou fabricante do produto;

XII – assegurar-se de que o serviço de acompanhamento técnico especializado preenche os requisitos deste Regulamento e das instruções específicas existentes (art. 23);

XIII – dar orientação quanto à correta estivagem da carga no veículo, sempre que, por acordo com o expedidor, seja co-responsável pelas operações de carregamento e descarregamento.

Parágrafo único. Se o transportador receber a carga lacrada ou for impedido, pelo expedidor ou destinatário, de acompanhar carga e descarga, ficará desonerado da responsabilidade por acidente ou avaria decorrentes do mau acondicionamento da carga.

2.2 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que em caso de utilização de recursos hídricos estão sujeitos a outorga pelo Poder Público conforme direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.3.1 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente (no caso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA), conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.4.1 O empreendedor deve estar ciente que: Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.4.2 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.4.3 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de qualquer origem, especialmente veículos e máquinas, deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.5 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.5.1 O empreendedor deverá realizar manutenção preventiva do veículo transportador para mantê-lo em condições satisfatórias de emissões que não possam comprometer o ar ambiente.

3 - Condições Específicas – Sobre a Renovação de Licença de Operação:

3.1 Antes do vencimento da LO, com 120 dias de antecedência, no mínimo, o empreendedor deverá solicitar a esta



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da mesma no prazo estabelecido pela legislação, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 Não realizar o transporte de produtos perigosos no período noturno. O motorista responsável pelo transporte deve trafegar por via pública durante o dia. Parar a partir das 18:00h nos pontos de apoio conforme rotograma e voltar a trafegar a partir das 6:00h da manhã.

4.2 O motorista responsável pelo transporte de produtos perigosos não deve realizar ultrapassagem ao veículo que está a sua frente em movimento na estrada sobre hipótese alguma, salvo se o veículo da frente estiver parado e houver condições de ultrapassagem correta.

4.3 O veículo transportando produto perigoso só poderá estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, deverá evitar o estacionamento em zonas residenciais, logradouros públicos ou locais de fácil acesso ao público, áreas densamente povoadas ou de grande concentração de pessoas ou veículos; Decreto nº 96.044 / 88, Art. 14.

4.4 Os condutores dos veículos deverão ter treinamento específico, segundo programa aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e deverão portar os documentos obrigatórios exigidos pela Legislação pertinente;

4.5 Os veículos deverão portar rótulos de riscos específicos de acordo com a ABNT Norma Brasileira NBR (Simbologia), enquanto durar a operação de carga, transporte e transbordo

4.6 Os veículos deverão portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

4.7 Em caso de acidente ou pane do veículo o motorista deve adotar o seguinte procedimento Isolar a área afastando curiosos; Sinalizar o local do acidente ou pane do veículo; Eliminar ou manter afastadas todas as fontes de ignição; Entregar a(s) ficha (s) de emergência aos socorros públicos, assim que chegarem; Avisar imediatamente ao transportador, ao expedidor do produto, ao corpo de bombeiros e à polícia.

4.8 Em caso de sinistro (IRPP- Incidente Rodoviário com Produtos Perigosos (IRPP)), o atendimento rodoviário urgente a veículos com produtos perigosos, deve-se efetuar com base nas oito etapas operacionais estabelecidas pela Norma disciplinadora: Primeiras medidas de segurança; Identificação do cenário; Identificação do incidente*; Avaliação dos riscos*; Avaliação de recursos; Ação de urgência; Redução do dano*; Restauração do tráfego.

4.9 Os veículos para o transporte de produtos perigosos deverão possuir:

Pneus em boas condições;

Sistema de sinalização do veículo em ordem;

Sistema de freios em perfeitas condições;

Tacógrafo (caminhões);

Bom aspecto geral;

Placas e painéis de segurança conforme NBR 7500;

Extintor BC – PQS 2Kg – no cavalo mecânico (1);

Lanterna de no mínimo duas pilhas médias, quando transportar "os produtos perigosos". Por haverem produtos inflamáveis, a lanterna deverá ser à prova de explosão e/ou lanterna de segurança aumentada, combinada com segurança intrínseca;

Extintores BC – PQS 12Kg – na carreta (4).

Placas de advertência "PERIGO, NÃO FUME" (2).

Placas de advertência "PERIGO, AFASTE-SE" (4).

Pá anti-faísicante (1).

Enxada - anti-faísicante (1).

Lonas dobradas (2).

Cones grandes de 75cm (4).

Cones pequenos de 50cm (10).

Dispositivos para sustentação da fita zebra (10).

Fita zebra de 200m (1).

Baldes de alumínio com cabo – terra (2).

Calços de madeira (4).

Jogo de ferramentas (1).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

- Capacete de segurança.
- Avental contra produtos químicos (02).
- Óculos contra respingos (02).
- Mantas de absorção (03).
- Par de luvas PVC (02).
- Martelo de madeira (01).
- Jogo de Ferramentas (Alicate, Chave Fenda E Philips, Chave De Boca) (01).
- Máscara com filtro de Carvão (02).





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1015106/2020

VALIDADE ATÉ
06/04/2022

PROCESSO SEMA Nº 17070037074/2017

E-PROCESSOS Nº 171800/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição final de resíduos

CPF OU CNPJ:

13.742.401/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

ENDEREÇO:

Fazenda Fazenda Arapixi S/n, Zona Industrial, Buenos Aires

MUNICÍPIO:

Rosário - MA

CEP:

65150-000

A OPERAR A ATIVIDADE: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR) - ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Classe II; ATERRO DE CINZAS CLASSE II; ATERRO I PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I; GALPÃO DE CUSTÓDIA; BLENDAGEM E SOLIDIFICAÇÃO

A LOCALIZAR-SE EM: Fazenda Arapixi S/n, Zona Industrial, bairro Bueno Aires, Rosário - MA, CEP 65.150-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 10/02/2020

Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário
Matricula: 3601422



1015106/2020

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (RENLO – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – PROC 17070037074/2017, E- PROCESSO 171800/2017).

1.1 ESTÁ O EMPREENDEDOR AUTORIZADO A CONTINUAR OPERANDO A ATIVIDADE DE TRATAMENTO ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Classe II; ATERRO DE CINZAS CLASSE II; ATERRO INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I; GALPÃO DE CUSTÓDIA; BLENDAGEM E SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E SUA ESTRUTURA DE APOIO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA, SITO À FAZENDA ARAPIXI, S/N, BAIRRO BUENOS AIRES/DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 65150-000. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude:

2° 55' 42,40" S

Longitude:

44° 16' 42,65" W

1.2 - ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO SEJAM AS PREVISTAS NA MESMA E DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DE ATENDER ÀS DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS EXIGÍVEIS POR LEI.

1.3 - ESTA LICENÇA NÃO É CONSIDERADA COMO TÍTULO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU POSSE DE IMÓVEL.

1.4 - A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL FOI EXPEDIDA COM BASE EM INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REQUERENTE, DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

1.5 - A SEMA NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAL USO INDEVIDO DA PRESENTE LICENÇA, ADVINDO DE DOLO OU MÁ FÉ.

1.6 - O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR UMA LICENÇA EXPEDIDA, QUANDO OCORRER:

1. VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO I)
2. OMISSÃO OU FALSA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO III)
3. SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO III)

1.7 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMA, QUALQUER ANORMALIDADE QUE POSSA SER CLASSIFICADA COMO ACIDENTE AMBIENTAL;

1.8 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NO EMPREENDIMENTO/PROJETO DEVE SER COMUNICADA, COM ANTECEDÊNCIA, SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, PARA ANÁLISE E PRONUNCIAMENTO/MANIFESTAÇÃO FORMAL;

1.9 - NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS NA LICENÇA, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO AMBIENTAL PROVOCADO PELAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR.

1.10 - A LICENÇA E SEUS ANEXOS (CONDICIONANTES) DEVERÃO FICAR EXPOSTOS E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

1.11 - ESTÁ O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE É CRIME CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA, OU QUE PROVOQUEM A MORTANDADE, DE ANIMAIS OU A DESTRUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA FLORA, LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998;

1.12 - AS CONDUTAS E ATIVIDADES CONSIDERADAS LESIVAS AO MEIO AMBIENTE SUJEITARÃO OS INFRATORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, A SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS, INDEPENDENTE DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS, ART 225 § 3º DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 – REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

1.13 - QUALQUER DANO AMBIENTAL OU IRREGULARIDADE CAUSADA PELA OPERAÇÃO INCORRETA DA ATIVIDADE SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DO EMPREENDEDOR, QUE DEVERÁ TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA SANAR O DANO E COMUNICAR EM TEMPO HÁBIL A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA;

1.14 - O EMPREENDIMENTO TERÁ QUE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL CONTIDA NOS ESTUDOS AMBIENTAIS, APROVADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA;

1.15 - FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE É INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, INSTALAR OU FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES OU UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, EM DESACORDO COM A LICENÇA OBTIDA OU CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES (DEC. FEDERAL 6.514/08).

1.16 - A SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA OPERAÇÃO INCORRETA DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO FICANDO A RESPONSABILIDADE TOTAL SOB TUTELA DO EMPREENDEDOR.

1.17 - É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO, TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE O MESMO SEJA OPERADO DE FORMA EFICIENTE, TÉCNICA, SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA.

1.18 - MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE OU NOVAS EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO PODERÃO SER FORMULADAS SEMPRE QUE CONSIDERADO NECESSÁRIO, PELA SEMA;

1.19 - FICA O EMPREENDEDOR, CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA OMISSÃO OU IMPERÍCIA, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODENDO A LICENÇA SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO OU PELA VIA JURÍDICA E O INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE, CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

1.20 - ESTA LICENÇA DE USADA PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS ESTAR SUJEITA A SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO, POR ESTE ÓRGÃO OU VIA JUDICIAL E O INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

1.21 - SE MOTIVADA E JULGAR NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, PODERÁ INTERVIR A QUALQUER MOMENTO, PARA EXIGIR MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE AMBIENTAL, EM QUALQUER FASE DO LICENCIAMENTO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO;

1.22 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER VIGILÂNCIA PERMANENTE, DURANTE 24H, NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.

1.23 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER AS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO SOB CONSTANTE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E/OU EXPLOSÕES DE FORMA A EVITAR DANOS À FLORA E



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

FAUNA REMANESCENTES ALI EXISTENTES, BEM COMO O CONTATO DE PESSOAS QUE POSSAM SER VÍTIMAS DE PATOGENIAS E ACIDENTES DE ATIVIDADE.

1.24 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ CONTINUAR DESENVOLVENDO OS ESTUDOS COMPONENTES DOS PBA'S: TODOS OS PROGRAMAS E PLANOS SUGERIDOS E DANDO CONTINUIDADE À IMPLEMENTAÇÃO DAS COMPENSAÇÕES E CONTRAPARTIDAS ASSUMIDAS.

1.25 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ COMUNICAR A SEMA QUALQUER ANORMALIDADE QUE POSSA SER CLASSIFICADA COMO ACIDENTE AMBIENTAL;

1.26 - FICAM MANTIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO 1084635/2016, PROCESSO SEMA 15040004202/2015, E-PROCESSO 58959/2015 E LICENÇA DE OPERAÇÃO ORA RENOVADA, QUANDO PERTINENTES E/OU APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A FUTURAS EXPANSÕES.

1.27 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ AFIXAR PLACA INDICATIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM LOCAL VISÍVEL, PREFERENCIALMENTE NO ACESSO PRINCIPAL AO EMPREENDIMENTO OU VOLTADA PARA VIA QUE FAVOREÇA A MELHOR VISUALIZAÇÃO. O MODELO E AS ESPECIFICAÇÕES DA PLACA INDICATIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ENCONTRAM-SE NO SITE DA SEMA.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais, quando pertinentes e/ou aplicáveis:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER AOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ATENTANDO, PRINCIPALMENTE AOS ARTs. 2º e 3º, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/1997):
I - A UTILIZAÇÃO RACIONAL E INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

II - A INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS COM A GESTÃO AMBIENTAL.

2.1.2 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE ESTÁ SUJEITO A OUTORGA PELO PODER PÚBLICO OS DIREITOS DOS SEGUINTES USOS DE RECURSOS HÍDRICOS, ESPECIFICAMENTE (CONFORME ART. 12, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/1997):

I - CAPTAÇÃO DE PARCELA DA ÁGUA EXISTENTE EM UM CORPO DE ÁGUA PARA CONSUMO FINAL OU INSUMO DE PROCESSO PRODUTIVO;

II - EXTRAÇÃO DE ÁGUA DE AQUÍFERO SUBTERRÂNEO PARA CONSUMO FINAL OU INSUMO DE PROCESSO PRODUTIVO;

III - LANÇAMENTO EM CORPO DE ÁGUA DE ESGOTOS E DEMAIS RESÍDUOS LÍQUIDOS OU GASOSOS, TRATADOS OU NÃO, COM O FIM DE SUA DILUIÇÃO, TRANSPORTE OU DISPOSIÇÃO FINAL.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE OS ESGOTOS SANITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO DEVEM SER SEGREGADOS DOS DEMAIS EFLUENTES E LANÇADOS EM REDE PÚBLICA COLETORA OU RECEBER TRATAMENTO NO PRÓPRIO LOCAL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7229/93 E NBR 13.969/97 DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. N.º 357/2005 E 430/2011;

2.2.2 OS EFLUENTES DE QUALQUER FONTE POLUIDORA SOMENTE PODERÃO SER LANÇADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NOS CORPOS D'ÁGUA COM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE E DESDE QUE ATENDAM AOS PADRÕES ESTABELECIDO PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 357/2005, 430/2011 E 397/2008 E COM AUTORIZAÇÃO DA SEMA. A ATIVIDADE FICA INCLUSA NESTA PROPOSIÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ MANTER O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÓLEO GERADO NO SETOR DE ABASTECIMENTO, OFICINAS E LAVAGEM DE VEÍCULOS E SAO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DE FORMA A MANTER A EFICIÊNCIA DO ESCOAMENTO LAMINAR E DE RETENÇÃO DE ÓLEO. OS ÓLEOS USADOS DEVERÃO SER COLETADOS POR EMPRESAS HABILITADAS E DEVIDAMENTE LICENCIADAS E A DRENAGEM DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA DA ÁREA DEVERA SER DIRIGIDA À ETE;

2.2.3 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE QUANDO EXISTIREM ÁREAS ONDE HAJA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (POR EXEMPLO: BACIAS DE CONTENÇÃO DE TANQUES AÉREOS DE COMBUSTÍVEIS, ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, OFICINAS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÁREAS DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

LUBRIFICANTE, ETC.) É OBRIGATORIA A INSTALAÇÃO DE PISOS IMPERMEÁVEIS E SISTEMAS DE DRENAGEM (EXEMPLO: CANALETAS) INTERLIGADOS A CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA-ÓLEO, E DESDE QUE ESTA ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 E Nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA DA CAIXA (OU QUE ATENDAM OU QUE ATENDAM A NORMAS MAIS RESTRITIVAS).

2.2.4 O EMPREENDEDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE É PROIBIDO LANÇAR EM VIA PÚBLICA, REDE DE DRENAGEM OU NOS CORPOS RECEPTORES QUALQUER RESÍDUO OU EFLUENTE PROVENIENTE DE VAZAMENTO OU DERRAMAMENTO ACIDENTAL;

2.2.5 O EMPREENDEDOR DEVERÁ SEMPRE IMPLANTAR OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL, AO REDOR DAS CÉLULAS DOS ATERROS CLASSE I E II ANTES DA OPERAÇÃO DOS MESMOS E MANTER OS MESMOS EM BOAS CONDIÇÕES BEM COMO AS CANALETAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS DESOBRUÍDAS, DE FORMA A PERMITIR A DRENAGEM ADEQUADA;

2.2.6 O EMPREENDIMENTO DEVERÁ RECOMPOR AS DRENAGENS DE PERCOLADO / CHORUME E DE GASES QUE SE APRESENTAREM DANIFICADAS, INTERLIGANDO-AS AOS DRENOS DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO JÁ EXISTENTES, DE FORMA QUE O CHORUME SEJA ENCAMINHADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME, FICANDO INCLUIDAS TODAS AS LAGOAS DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME, NESTA PREMISSE. E, O BIOGÁS SEJA CONDUZIDO A USINA DE APROVEITAMENTO DO BIOGÁS INSTALADA NO EMPREENDIMENTO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA;

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 O EMPREENDEDOR FICA CIENTE QUE TODO ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO DEVERÁ SER RECOLHIDO, COLETADO E TER DESTINAÇÃO FINAL, DE MODO QUE NÃO AFETE NEGATIVAMENTE O MEIO AMBIENTE E PROPICIE A MÁXIMA RECUPERAÇÃO DOS CONSTITUINTES NELE CONTIDOS, NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/2005.

2.3.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ DISPOR E ATENDER A UM SISTEMA DE MANIFESTO DE RESÍDUOS, TANTO NO QUE DIZ RESPEITO A RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS PARA TRATAMENTO OU DISPOSIÇÃO QUANTO AO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS MESMOS;

2.3.3 OS RESÍDUOS INDUSTRIAIS A SEREM DISPOSTOS NO ATERRO CLASSE I NÃO PODERÃO CONTER LÍQUIDOS LIVRES E NÃO PODERÃO APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE PSB'S SUPERIOR A 50 PPM E NÃO PODERÃO CONTER AINDA COMPOSIÇÃO ORGÂNICA ACIMA DAS SEGUINTES CONCENTRAÇÕES: CLOROFÓRMIO = 6,0mg/kg; DICLOROETILENO = 6,0mg/kg; TETRACLORETO DE CARBONO = 6,0mg/kg; TETRACLOROETANO = 6,0mg/kg e TRICLOROENZANO = 19,0mg/Kg. DEVERÃO SER MANTIDOS EM GALPÃO CONFORME PROJETADO ATÉ A COBERTURA FINAL, VISANDO A INIBIÇÃO DE GERAÇÃO DE PERCOLADOS POR INCIDÊNCIA DA CHUVA;

2.3.4 OUTRAS MEDIDAS PARA OS RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS: DISPOR NA CÉLULA SOMENTE RESÍDUOS ENQUADRADOS NA CLASSE I (RESÍDUOS PERIGOSOS) ESTABELECIDA PELA NORMA TÉCNICA ABNT 10.004/2004, SENDO QUE O GERENCIAMENTO DA CÉLULA DEVERÁ ACONTECER CONFORME DISPÕE A NORMA TÉCNICA ABNT 10157/1987;

2.3.5 O EMPREENDEDOR DEVERÁ INFORMAR E SOLICITAR AS EMPRESAS QUE ENVIAM RESÍDUOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL NA CELULA CLASSE I QUE TAL ATIVIDADE PRESSUPÕE A CORRETA SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS NA ORIGEM E OPERAR APENAS COM EMPRESAS TRANSPORTADORAS LICENCIADAS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

2.3.6 NO ENCERRAMENTO DE UMA CÉLULA DE QUALQUER DOS ATERROS ESTE FATO DEVERÁ SER INFORMADO À SEMA PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS À INCLUSÃO DA NOVA CÉLULA E DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA E A CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DA MESMA E DAS CONDICIONANTES SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;

2.3.7 O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROCEDER QUANTO DA EXAUSTÃO DAS CÉLULAS DOS ATERROS, A RECUPERAÇÃO DA ÁREA CONFORME PREVISTO NO PROJETO E NORMAS AFINS E EVITAR TODAS AS FORMAS DE ACÚMULO DE ÁGUA QUE POSSAM SE TRANSFORMAR EM VETORES PATALÓGICOS, ELIMINANDO TAMBÉM MÉTODOS DE TRABALHO E AMBIENTES QUE POSSAM SER PROPÍCIOS A PROLIFERAÇÕES DE INSETOS E OUTROS AGENTES CAUSADORES DE DOENÇAS;

2.3.8 O EMPREENDEDOR DEVERA PRESERVAR INCLINAÇÃO SUPERIOR DOS MAÇIOS DE LIXO EM PELO MENOS 2% DE FORMA A IMPEDIR O EMPOÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E MANTER CONFIGURAÇÃO FINAL DOS TALUDES INTERNOS FORMADORES DAS CÉLULAS COM INCLINAÇÃO 1:2; DEVERÁ SER

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

IMPLEMENTADO E MANTIDO SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DEFINITIVO DE FORMA EFICIENTE;

2.3.9 O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER A FRENTE DE LANÇAMENTO/DISPOSIÇÃO (OPERACIONAL) NO MENOR ESPAÇO POSSÍVEL DEVENDO OS RESÍDUOS RECEBER RECOBRIMENTO DIÁRIOS E MANTER AS VIAS DE ACESSO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PRESERVANDO DECLIVIDADES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS E INCLINAÇÃO TRANSVERSAL DE 2% DO EIXO EM DIREÇÃO AOS BORDOS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTO, DENTRE OUTROS;

2.3.10 FICA O EMPREENDEDOR AUTORIZADO A RECEBER RESÍDUOS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO CONFORME AUTORIZAÇÃO SEMA Nº 27/2015, DESDE QUE DÊ CIÊNCIA AO ÓRGÃO AMBIENTAL, APRESENTANDO O QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS ESTABELECIDO NA REFERIDA AUTORIZAÇÃO E, DEVERÁ MANTER À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL O ARQUIVO DOS REGISTROS DA BALANÇA, RELATIVOS AO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS;

2.3.11 SEMPRE QUE O EMPREENDIMENTO ENCERRAR UMA CÉLULA DOS ATERROS E FOR INICIAR A SUBSEQUENTE A SEMA DEVERÁ SER COMUNICADA PARA PRONUNCIAMENTO FORMAL. ALTERAÇÕES NAS ATUAIS ATIVIDADES, PROCESSOS OU EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE LICENÇA;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar ambiente, quando aplicáveis e/ou pertinentes

2.4.1. FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE DEVEM SER TOMADAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS OPERAÇÕES OU FONTES GERADORAS DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS FUGITIVAS A FIM DE MINIMIZÁ-LAS (OU SEJA, DIMINUIR, OU MESMO IMPEDIR O ARRASTE DE MATERIAL PARTICULADO PELA AÇÃO DOS VENTOS), TAIS COMO: ENCLAUSURAMENTO DE INSTALAÇÕES, ARMAZENAMENTO FECHADO DE MATERIAL, UMIDIFICAÇÃO DO SOLO, PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS E VIAS DE TRANSPORTE, CASO NECESSÁRIO.

2.4.2. AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS FONTUAIS (APÓS DEVIDO CONTROLE AMBIENTAL) DEVEM SER LANÇADAS PARA A ATMOSFERA LIVRE DE FORMA A PERMITIR UMA BOA DISPERSÃO, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE DUTOS OU CHAMINÉS, E NÃO PODERÃO RESULTAR EM CONCENTRAÇÕES AMBIENTAIS NO ENTORNO DA INSTALAÇÃO DA FONTE EMISSORA SUPERIORES ÀS VIGENTES COMO PADRÃO DE QUALIDADE DO AR.

2.4.3. FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE DEVERÁ ATENDER AOS DITAMES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 491/2018, PARA O PARÂMETRO PTS - PARTICULADOS TOTAIS EM SUSPENSÃO.

2.4.4. O EMPREENDEDOR DEVERÁ FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA NAS ÁREAS NÃO PAVIMENTADAS PARA DIMINUIÇÃO DO MATERIAL PARTICULADO GERADO NAS VIAS INTERNAS E EXTERNAS. PARA AS VIAS VIAS INTERNAS E LAVAGEM DE PISOS E CALÇADAS ESTÁ AUTORIZADO O USO DO EFLUENTE TRATADO NA ETE DE CHORUME, CONFORME MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SPR.LA Nº 206/2018, DESDE QUE SEJA COMPROVADA A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DO CHORUME COM REMOÇÃO MÍNIMA DE 60% (SESENTA POR CENTO) DA DBO CONFORME RC 430/2011. PARA AS ÁREAS. EXTERNAS FICA AUTORIZADO O USO DAS ÁGUAS DO AÇUDE OUTORGADO PELA SEMA.

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 VISANDO O CONTROLE DE RUÍDOS O EMPREENDEDOR DEVERÁ REALIZAR O CONTROLE NA FONTE (EXEMPLO: TROCA DE MAQUINÁRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ETC.) E/OU NA TRAJETÓRIA (EXEMPLO: ENCLAUSURAMENTO DE MAQUINÁRIO, REALIZAÇÃO DE PROCESSOS PRODUTIVOS RUIDOSOS EM AMBIENTES FECHADOS, PLANTIO DE ÁRVORES VISANDO A FORMAÇÃO DE "BARREIRA VEGETAL", ETC.), CASO NECESSÁRIO;

2.5.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER À NBR-10.151 (AVALIAÇÃO DO RUÍDO EM ÁREAS HABITADAS VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE), CONFORME NBR 10151/2019, RESOLUÇÃO CONAMA Nº001/90 (DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE PADRÕES DE EMISSÃO DE RUÍDOS) E LEI ESTADUAL Nº 5.715/93, OU AQUELAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS, CASO APLICÁVEL;

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ OBEDECER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (INDISPENSÁVEIS PARA PROMOVER A SEGURANÇA DE PESSOAS, INSTALAÇÕES E MERCADORIAS) CONFORME O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, OU ATO EQUIVALENTE, FORNECIDO PELO CORPO DE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

BOMBEIROS MILITAR (DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 6.546/1995 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

2.7 Exigências relativas à Proteção da Vegetação Nativa e revegetação

2.7.1 A VEGETAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DEVERÁ SER MANTIDA, PELO PROPRIETÁRIO DA ÁREA, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ART. 70, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012, NOVO CÓDIGO FLORESTAL).

2.7.2. TENDO OCORRIDO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, O PROPRIETÁRIO DA ÁREA, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO É OBRIGADO A PROMOVER A RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO, RESSALVADOS OS USOS AUTORIZADOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (§ 10, ART. 70, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.3 A RESERVA LEGAL DEVE SER CONSERVADA COM COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.4. ADMITE-SE A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA RESERVA LEGAL MEDIANTE MANEJO SUSTENTÁVEL, PREVIAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO SISNAMA, DE ACORDO COM AS MODALIDADES PREVISTAS NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (§ 10, ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.5 A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, TANTO DE DOMÍNIO PÚBLICO COMO DE DOMÍNIO PRIVADO, DEPENDERÁ DO CADASTRAMENTO DO IMÓVEL NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, E DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEMA (ART. 26, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.6 ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 303, DE 20 DE MARÇO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE PARÂMETROS, DEFINIÇÕES E LIMITES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP); A TOTAL DESOBEDIÊNCIA ACARRETERÁ AO INFRAÇÃO RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL E CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

2.7.7 O EMPREENDEDOR DEVERÁ IRRIGAR DIARIAMENTE E PROMOVER MELHORAMENTO CONSTANTE DA CERCA VIVA E ACEIRO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

2.8 Recomendações adicionais:

2.8.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ REALIZAR A COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS (EXCETO RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E PODA) GERADOS EM ROSÁRIO/MA, E PROVIDENCIAR SUA ADEQUADA DESTINAÇÃO E TRATAMENTO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 6 (SEIS) ANOS, INICIADO APÓS A EMISSÃO DA LO, 1000343/2014, EMITIDA EM 13/01/2014, PROCESSO SEMA 13110011865/2013;

2.8.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ INICIAR A PAVIMENTAÇÃO, A PARTIR DE JULHO DE 2022, CONFORME SOLICITADO PELA EMPRESA PELO OFÍCIO 014/2019, COM ASFALTO OU BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO ("BLOQUETE"), A VIA DE ACESSO, COM CERCA DE 3KM (TRÊS QUILOMETROS), A PARTIR DA RODOVIA ESTADUAL MA-402 ATÉ A ENTRADA DA SEDE DO EMPREENDIMENTO (CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A.), NA REGIÃO DO BAIRRO BUENOS AIRES/DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA. DEVERÃO SER MANTIDAS SATISFATORIAMENTE A MANUTENÇÃO, UMECTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, ETC, DA VIA ORA EXISTENTE

3 - MONITORAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

3.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS RESOLUÇÕES DO CONAMA QUE ESTABELECEM CRITÉRIOS E VALORES ORIENTADORES E DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, ESPECIALMENTE QUANTO AOS MONITORAMENTOS ESTABELECIDOS NO PBA'S AFINS, A EXEMPLO DAS RC 357/2005, 358/2005, 398/2008, 420/2009, 430/2011;

3.2 DEVERÃO SER APRESENTADOS SEMESTRALMENTE, RELATÓRIO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS: EMPRESAS TRANSPORTADORAS QUE DESTINAM OS RESÍDUOS NO EMPREENDIMENTO; TIPO DE RESÍDUOS POR ELAS TRANSPORTADOS, QUANTIDADE DE RESÍDUOS MENSAL TRANSPORTADOS/DESTINADOS E PROCEDÊNCIA;

3.3 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIOS DOS MONITORAMENTOS AMBIENTAIS E CONTINUAR DESENVOLVENDO OS MONITORAMENTOS DE: QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (NOS POÇOS DE MONITORAMENTO JÁ IMPLANTADOS), SITUADOS A MONTANTE E JUSANTE DOS ATERROS, PARA OS PARÂMETROS DEFINIDOS NO PLANO APRESENTADO (COLETAS MENSAL E SEMESTRAL), E PARA ÁGUAS SUPERFICIAIS NOS PONTOS TAMBÉM JÁ DEFINIDOS PARA OS PARÂMETROS CONSTANTES DO PLANO (COLETA TRIMESTRAL); O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR PARA O



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

PARÂMETRO PTS (Hi-vol) NOS PONTOS ONDE OS MESMOS JÁ FORAM ANTERIORMENTE DEFINIDOS, COM MONITORAMENTO SEMESTRAL; MONITORAMENTO DOS RUIDOS, COM REALIZAÇÃO DE CAMPANHA ANUAL E O MONITORAMENTO DA ETE (COLETA MENSAL). INFORMAR IGUALMENTE À SEMA A VAZÃO DO EFLUENTE BRUTO E TRATADO. EVENTUAIS MODIFICAÇÕES NOS PLANOS DE MONITORAMENTO SÓ PODERÃO OCORRER COM AQUIESCÊNCIA DA SEMA.

3.4 APRESENTAR ANUALMENTE O PROTOCOLO DE ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS (RAPP DO IBAMA).

3.5 PARA A ETE, A EMPRESA DEVERÁ MANTER O REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, E OS RESULTADOS DAS ANÁLISES VALIDADOS POR QUÍMICO GRADUADO (RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ESTAÇÃO), DEVIDAMENTE HABILITADO NO CONSELHO DE CLASSE, APRESENTANDO AINDA CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA - CAFT / CRQ;

3.6 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR EM CASO DE ACIDENTES ENVOLVENDO RESÍDUOS CLASSE I E II, RELATÓRIOS DETALHADO DE OCORRÊNCIA DO ACIDENTE COM DANOS AMBIENTAIS, CONTEMPLANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS, BEM COMO RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS;

3.7 A EMPRESA TAMBÉM APRESENTARÁ (QUANDO FOR O CASO):

I - PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATUALIZADO, QUANDO DA RENOVAÇÃO DA LO;

II - RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO PERIÓDICO DO PESSOAL INCUMBIDO DAS AÇÕES EMERGENCIAS E DE OPERAÇÕES NORMAIS. MANTER AINDA, DISPONÍVEIS E PRONTOS PARA USO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS;

III - RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE CÉLULA, AO FINAL DA VIDA ÚTIL DE CADA CÉLULA CLASSE I E II;

IV - APRESENTAR SEMESTRALMENTE COMPROVANTE DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO REALIZADOS MENSALMENTE POR EMPRESA LICENCIADA PELA SEMA.

3.8 RADA

3.8.1 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO AMBIENTAL, AUTOMONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - RADA

3.8.2 O RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO AMBIENTAL, AUTOMONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - RADA TRATA-SE DE UM DOCUMENTO QUE RELATA E EVIDENCIA O ATENDIMENTO (OU, QUANDO FOR O CASO, APRESENTANDO AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS LEGAIS E TÉCNICAS) DE TODAS AS CONDICIONANTES CONSTANTES NESTA LICENÇA AMBIENTAL;

3.8.3 O RADA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS EVIDÊNCIAS EM FOTOGRAFIAS, MAPAS/PLANTAS, TABELAS E GRÁFICOS, LAUDOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, ETC., REFERENTE AS AÇÕES EXERCIDAS PELAS ATIVIDADES CONSTANTES NAS LICENÇAS E SEUS RESPECTIVOS ASPECTOS AMBIENTAIS DAS CONDICIONANTES QUE COMPÕE ESTA LICENÇA AMBIENTAL;

3.8.4 OS DADOS A SEREM PREENCHIDOS DEVEM SER REFERENTES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR;

3.8.5 O PERÍODO REGULAR PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DO RADA É DE 1º DE FEVEREIRO A 31 DE MARÇO DE CADA ANO.

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.1 ANTES DO VENCIMENTO DA LO, OU SEJA, COM MAIS DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, O EMPREENDEDOR DEVERÁ SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO;

4.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LO, OS SEGUINTE ESTUDOS AMBIENTAIS (ALÉM DOS OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL):

- COMPROVAÇÃO DE ENTREGA ANUAL DOS RADAS (2018 A 2021).

- RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - RCC;

4.3 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

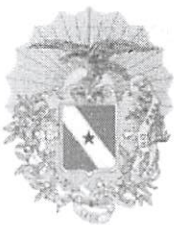


Documento assinado eletronicamente em 11/02/2020, às 15:59.

Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 57158433, Código CRC: AGVOTGFC

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS / PA

CERTIFICADO

CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL - CTDAM

(Art 112 § 1º da Lei Estadual Nº 5.887 de 09 de maio de 1995)

Cadastro nº: 11078

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

Nº do Convênio: 0

Data de Emissão: 12/03/2021

Validade: 12/03/2022

Visto
Fis. nº
Processo nº 11078/2021



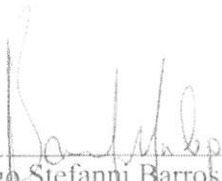
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças neste ato representado pelo Secretário Sr. Diego Stefanni Barros Moralejo nomeado através da portaria sob nº 002/2021, **DECLARA**, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, de que a empresa **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ **32.879.596/0001-38**, sediada **ROD BR 135, KM 228, bairro Zona Rural, Município de Peritoro, estado do Maranhão**, não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para participação no processo licitatório nº **PE -9/2021-009 -SMS**.

Certo de vossa compreensão, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Itupiranga – PA, 06 de Maio de 2021.



Diego Stefanni Barros Moralejo
Sec. Mun. de Gestão Planejamento e Finanças
Portaria 002/2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº0228

I. **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38, com sede na Rod Br-135, Bairro Zona Rural, Município de Peritoro - MA, neste ato representada por sua legítima e bastante procurada infra firmados **Wenceslau Eduks Andrade dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 1093245996, expedida pela SEJUSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 913.035.913-91, denominada **CONTRATANTE**.

II. **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.742.401/0001-69, com sede Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, representada neste ato por **Marcos José da Silva**, casado, portador da carteira de identidade nº 1729668, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 013.925.516-84 e **Jefferson Pinto Martins**, casado, portador da identidade nº 30.372.576-x, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 304.115.678-45, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas abaixo, obedecendo, ainda, a legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços de recebimento, tratamento e destinação final pela **CONTRATADA**, dos resíduos sólidos que lhe forem entregues pelo **CONTRATANTE**, classificados de acordo com a Norma da ABNT NBR 10004/2004, conforme discriminado em seu ANEXO I – “Declaração dos Tipos de Resíduos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - É obrigação da **CONTRATANTE**, arcando com todos os custos daí decorrentes:

2.1.1 - Transportar e entregar à **CONTRATADA**, na Central de Gerenciamento Ambiental Titara S/A, localizada na Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, os Resíduos Sólidos pertencentes, única e exclusivamente, às espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento e seus anexos;

2.1.1.1 - Observar todas as exigências legais e normativas (principalmente as federais, estaduais e municipais) pertinentes ao transporte e entrega destes resíduos sólidos, sendo o único e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências;

2.1.1.2 - Substituir prontamente o(s) veículo(s) de transporte dos resíduos sólidos quando solicitado pela **CONTRATADA**, caso se constate que o(s) mesmo(s) apresenta(m) risco(s) na operação de descarregamento e/ou não esteja(m) obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATADA**.

2.1.1.3 - Exercer a fiscalização cabível, para que sejam entregues à **CONTRATADA**, única e exclusivamente, resíduos sólidos pertinentes às espécies previstas na cláusula primeira do

presente instrumento, sendo a **CONTRATANTE** a única e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências;

2.1.2 - Apresentar a **CONTRATADA** a relação dos seus veículos transportadores autorizados a entregar os resíduos sólidos para cadastro no sistema da balança com no mínimo 03 dias de antecedência ao transporte;

2.1.3 - Preencher, por ocasião da entrega dos seus resíduos sólidos, as quatro vias do "Manifesto Transporte de Resíduos", sendo a primeira via mantida em poder do gerador do resíduo, a segunda via em poder do transportador, a terceira via em poder da **CONTRATADA** e a quarta via deverá ser entregue ao gerador do resíduo assinada pela **CONTRATADA**. Na falta dos Manifestos devidamente preenchidos e assinados a carga não será recebida;

2.1.4 - Retornar ao local de origem com resíduos sólidos que porventura sejam rejeitados pela **CONTRATADA**, por não se enquadrarem às espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento;

2.1.5 - Substituir imediatamente os seus funcionários envolvidos com o transporte e entrega dos resíduos sólidos, quando solicitado pela **CONTRATADA** caso se constate que o(s) mesmo(s) não esteja(m) obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATADA**, e especialmente, se estiverem se comportando de maneira inadequada (por exemplo: direção perigosa, ingestão de bebidas alcoólicas, etc.).

2.1.6 Com relação aos resíduos sólidos descarregados na unidade, é dever da **CONTRATANTE**, informar à **CONTRATADA** por meio de um cadastro, as espécies de resíduos sólidos a serem descarregados. Sendo as informações lançadas no cadastro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, que, não poderá enviar nenhuma outra espécie de resíduo que não esteja catalogado. O descumprimento do acima exposto implicará a rescisão do presente contrato, estando a **CONTRATANTE** sujeita a multa no valor de equivalente ao último mês de descarga na unidade.

2.1.7 A **CONTRATANTE** será a única responsável pela classificação dos resíduos sólidos descarregados na unidade da **CONTRATADA**, ficando responsável, exclusivamente, pelos eventuais danos causados a terceiros e ao meio ambiente, quer por sanções administrativas ou penais, quer por indenizações de qualquer natureza, desde que estabelecido o nexo de causalidade entre os mencionados danos e atos ou fatos imputáveis à **CONTRATANTE**.

2.1.8 Apresentar Laudo de caracterização para resíduos enquadrados nas listagens dos anexos A e B da Norma da ABNT NBR 10004/2004, quando for o caso, incluindo os laudos de análises laboratoriais. Os laudos devem ser elaborados por responsáveis técnicos habilitados;

2.1.9 Qualquer condenação ou despesa em qualquer esfera, que vier, eventualmente, a sopesar sobre a **CONTRATADA**, em razão da responsabilidade assumida pela **CONTRATANTE** no item 2.1.7 acima, e desde que não tenha sido possível substituir a **CONTRATADA** no polo passivo de eventual demanda, deverão ser reembolsadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicações ou intimações nesse sentido.

2.1.10 Apresentar no ato da assinatura do Contrato, o comprovante de Cadastro Técnico Federal- CTF e Certificado de Regularidade no IBAMA, a Licença de Operação ou a Dispensa

de Licenciamento Ambiental – DLA, conforme Portaria SEMA nº 009, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Maranhão em 25/02/2014, para o gerador e para o Transportador dos resíduos.

2.1.11 Os condutores das empresas transportadoras deverão participar do treinamento ministrado pelo SMS TITARA, para então ter acesso à área operacional da **CONTRATADA**;

2.1.12 Para acesso à área operacional da **CONTRATADA** os funcionários da **CONTRATANTE** deverão estar devidamente uniformizados e com EPIs adequados a atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - É obrigação da **CONTRATADA**, arcando com todos os custos daí decorrentes:

3.1.1 - Considerar como tendo sido entregues pela **CONTRATANTE**, apenas os resíduos sólidos transportados pelos veículos transportadores integrantes da relação por ela fornecida para este fim;

3.1.2 - Receber, tratar e dar destinação final aos resíduos entregues pela **CONTRATANTE** de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (federal, estadual e municipal), sendo o único e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências, observando o integral direito de regresso dos resíduos sólidos à **CONTRATANTE** caso esteja em desacordo com as espécies previstas no item 1.1 e no Anexo I;

3.1.2.1 - O recebimento dos resíduos sólidos entregues pela **CONTRATANTE** se dará nos seguintes horários:

Operação Aterro Classe I: atendimento de segunda a sábado, das 7h às 12h e das 13h às 17h.
Operação Aterro Classe II: atendimento de segunda a sábado, das 7h às 12h e das 13h às 18h.

3.1.3 - Recusar o recebimento de resíduos sólidos transportados pela **CONTRATANTE** que não se enquadrarem nas espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento e seu Anexo I;

3.1.3.1 - Promover de forma aleatória a inspeção visual dos sólidos transportados pela **CONTRATANTE**, de forma a fiscalizar o cumprimento do disposto no item 2.1.1.2. E o correto preenchimento do "Manifesto de Carga e Transporte", sem que isto implique na mitigação ou alteração da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** pela eventual inobservância das disposições contratuais, legais ou normativas pertinentes, nos termos deste instrumento;

3.1.4 - Medir os resíduos sólidos entregues pela **CONTRATANTE**, em função da diferença de peso dos seus veículos transportadores na chegada ao local de entrega (carregados) e na partida (descarregados), emitindo-se o respectivo "Tiquete de Pesagem" em duas vias, sendo uma entregue à **CONTRATANTE** (na pessoa do motorista do veículo transportador) e a outra em poder da **CONTRATADA**;

3.1.4.1 - Permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe a medição dos resíduos sólidos entregues e verifique a regularidade dos equipamentos utilizados para este fim.

3.1.4.2 - Caso a balança utilizada para fins de medição apresente defeito, atribuir por estimativa, a média aritmética das últimas 3 (três) pesagens efetivamente aferidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido pela legislação tributária pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O preço da prestação de serviço de tratamento e destinação de resíduos está fixado nos Anexos a esta minuta, que inclui os encargos legais vigentes à época da assinatura deste instrumento, inclusive ISS, cujo recolhimento será feito pela **CONTRATADA**.

5.2 - A cada período de 12 meses de vigência do presente contrato o valor definido no item 5.1 será reajustado com base na variação do IGPM do período publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.3 – O valor total calculado para a destinação de resíduos tomará por base o peso líquido da balança da unidade de recepção de resíduos da **CONTRATADA**.

5.4 – Quando a carga destinada na Titara, não ultrapassar o quantitativo de dez toneladas, durante todo o período mensal de execução dos serviços, o valor mínimo a ser faturado para esses casos será o correspondente a 10 (dez) toneladas de resíduo classe II.

5.5 – Para viabilizar a prestação contínua dos serviços pela contratada, ainda que o contratante não se utilize do serviço no período de 30 dias, ou o utilize em quantidade inferior, é necessário e devido o pagamento, pois este refere-se também a custos com manutenção do local e despesas diversas que garantem a boa e eficiente prestação do serviço, conforme as determinações legais exigidas. Desta forma, assim como a manutenção do preço praticado no presente contrato, será devido pela **CONTRATANTE** o pagamento mínimo mensal referente a destinação de 10 (dez) toneladas de resíduos classe II.

CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor definido no item 5.1 e Anexos desta minuta (multiplicado pelo número de toneladas de resíduos sólidos entregues e medidas no mês anterior), será apresentado na forma de boletim de medição mensal e deverá ser pago até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de boleto bancário com aviso de protesto após 6 (seis) dias da data de vencimento, que deverá ser enviado à **CONTRATANTE**, juntamente com a "Nota Fiscal" ou "Nota Fiscal Fatura";

6.1.1 - O boleto bancário, a nota fiscal (ou nota fiscal fatura) e o boletim de medição citados no item 6.1 deverão ser emitidos e enviados a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

6.1.2 - Caso a contratante não receba a documentação definida no item 6.1.1 até o 5º (quinto) dia útil deverá entrar em contato com a contratada a fim de receber a documentação para efetuar o pagamento devido no seu regular vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1 - O atraso no pagamento dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** implicará na automática aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos de percentual) ao dia.

7.2 - Sem embargo do estabelecido no item 7.1, caso o atraso seja superior a 15(quinze) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços ora contratados, independentemente de aviso ou notificação.

7.3 - Sem embargo do estabelecido nos itens 7.1 e 7.2, caso o atraso seja superior a 45(quarenta e cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação por escrito, que será entregue ao **CONTRATANTE**, aplicando-se, ainda, a uma multa no valor de 3 (três) vezes a média aritmética dos boletos de pagamentos pertinentes aos 3 (três) últimos meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8.1.1 - Caso uma das partes decida rescindir o presente contrato, poderá fazê-lo, sem ônus para as partes, mediante aviso por escrito de 30 (Trinta) dias de antecedência.

8.2 - Findo o seu prazo de vigência, caso não haja oposição por quaisquer partes, o presente contrato será prorrogado por igual período e assim sucessivamente.

8.3 - O presente contrato será considerado extinto, sem prejuízos entre as PARTES, caso a **CONTRATANTE** não efetue nenhuma destinação de resíduo no período de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS PENALIDADES

9.1- Salvo na hipótese de inadimplemento no pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais ou disposições legais e normativas aplicáveis ao presente contrato, a parte inocente poderá rescindi-lo, arcando a parte faltosa com a multa, a título de cláusula penal, no valor de 3 (três) vezes a média aritmética dos boletos de pagamento pertinentes aos 3 (três) últimos meses.

9.1.1- O valor fixado a título de cláusula penal não impede que a parte prejudicada postule indenização suplementar, caso os seus prejuízos excedam este valor.



9.1.2- Salvo na hipótese de existir cláusula contratual em contrário, o valor máximo indenizável à parte prejudicada não poderá ser superior a 10 (dez) vezes a média aritmética dos boletos de pagamento pertinentes aos três (três) últimos meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Caso a **CONTRATADA** se veja impedido, por determinação do poder público competente, de manter a regular continuidade do serviço público de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da **CONTRATANTE**, sem que isto decorra de aplicação de sanção à **CONTRATADA**, o presente contrato será rescindido de pleno direito, não havendo que se falar, portanto, em multas ou indenizações entre as partes contratantes.

10.2 - Qualquer das partes deve apresentar, quando solicitado pela outra, informações e documentos pertinentes ao cumprimento das exigências legais e normativas (principalmente as municipais e ambientais) aplicáveis à execução do presente contrato.

10.3 - É vedada qualquer das partes a cessão, sub-rogação ou transferência do presente contrato a terceiros, sem aviso prévio e expresse consentimento por escrito da outra parte.

10.4 - Eventual flexibilização das disposições contratuais terá caráter pontual e não poderá ser interpretado como alteração no seu texto, o que se dará, apenas, por termo aditivo final.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO

11.1. É parte integrante deste contrato, o anexo I – DECLARAÇÃO DOS TIPOS DE RESÍDUOS A SEREM ENCAMINHADOS A CGA TITARA e os Laudos de Caracterização dos Resíduos, de acordo com a NBR 10.004/2004.

RSS – Serviço de Resíduo de Saúde autoclavado.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro central da Comarca de São Luís, Maranhão, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, ao qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 09 de janeiro de 2020.


CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A


C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1) Filipe Brito Magalhães

Nome:

CPF: 051.532.533-33

2) Raquel Lordeiro

Nome:

CPF: 096.193.352-75

CARTA DE ANUÊNCIA

A **Central de Gerenciamento Ambiental Titara S/A** com sede na Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.742.401/0001-69**, Inscrição Municipal 110200-1, por seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara para todos fins e efeitos de direito que realiza a prestação de serviços de recebimento e destinação final de Resíduo de Serviço de Saúde autoclavado - RSS, conforme o período contratual de 09/01/2021 à 09/01/2022 pela responsabilidade da **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**.

Inscrita no **CNPJ 32.879.596/0001-38**, com sede na Rod Br-135, Bairro Zona Rural, Município de Peritoró - MA.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

São Luís, 15 de fevereiro de 2021.

13.742.401/0001-69
CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL
TITARA S/A
Faz Arapixi S/N, Zona Industrial Buenos Aires
ROSA RIO CEP: 65.150-000

CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A.



CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, nº 403 - Centro
ESPERANTINÓPOLIS-MA CEP 65750-000

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 09.19.0.1204
Fls. nº 303
Visto nº 11.0999904

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**, CNPJ: 06.376.669/0001-69, localizada na Rua Jefferson Moreira, 403, Centro, CEP 65750-000, Esperantinópolis-MA, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Aluísio Carneiro Filho**, brasileiro, casado, RG 628283 SSP/MA, CPF Nº 257.195.053-34, ATESTA para os devidos fins que a Empresa **C&E Gestão Ambiental**, com sede na Rodovia BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró - MA, CNPJ Nº 32.879.596-0001-38, representada pelo sócio Srº. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, brasileiro, solteiro, CNH 02096747905 DETRAN/MA, CPF Nº 913.035.913-91, através do seu **Eng.º Ambiental Leandro Leonardo Costa da Silva** CREA MA Nº 1100708090, executaram os serviços de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO**, localizado no município de ESPERANTINÓPOLIS - MA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO.

QUANTIFICAÇÕES:

QUANTIDADES EXECUTADAS: 3.700,00 Kg dos serviços descritos acima.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS:
14/01/2020 a 29/02/2020.

QUANTIDADES TOTAIS CONTRATADAS: 21.600,00 Kg dos serviços descritos acima.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS QUANTIDADES TOTAIS CONTRATADAS:
14/01/2020 a 14/01/2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO LEONARDO COSTA DA SILVA.

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Rua Jefferson Moreira, nº 403, Centro. CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA.



CNPJ: 06.376.669/0001-69
 Rua Jefferson Moreira, nº 403 – Centro
 ESPERANTINÓPOLIS-MA CEP 65750-000

Processo nº 0919042021

Fls. nº 308

Visto e

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
 Desenvolvimento para todos

Esperantinópolis – MA, 27 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

Aluisio Carneiro Filho

Aluisio Carneiro Filho

CPF: 257.195.053-34

Prefeito Municipal

Esperantinópolis - MA

1º DEPTO
 Esperantinópolis

11.010.059/0001-61

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE

ESPERANTINÓPOLIS - MA

RUA GENÉSIO CARVALHO, Nº 1.230

CENTRO

CEP: 65.750-000

ESPERANTINÓPOLIS - MA

Poder Judiciário TJMA, Belo
 RE CFIR031427TVQ1LABWINXODA30,
 03/06/2020 10:00:46, At: 13.17.2, Partes:
 ALUISIO CARNEIRO FILHO, Rec Firma
 Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC
 R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 F. MP R\$ 0,17 Consulte
 em <https://nelo.tjma.jus.br>



Cleudineima de Oliveira Velozo Barbosa
 Escrivente S.ª Inst. J.ª



CONTRATO

PROCESSO Nº 005.2110/2019

CONTRATO Nº 01.1401.045/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, com sede na Rua Claudio Carneiro, S/Nº, Centro, CEP: 65.750-000 Esperantinópolis/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. ROSÂNGELA FÉLIX SOARES, portador do CPF sob nº 922.252.683-04 e RG nº 000055980396-6 Órgão Emissor SSP/MA, residente e domiciliada na Rua São José, nº 36, Bairro São Sebastião, Esperantinópolis/MA, e a empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000 Peritoro-MA, neste ato representada pelo Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 000109324599-6 SEJUSPC/MA e CPF nº 913.035.913-91 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 005.2110/2019, e o resultado final do Pregão nº 045/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe: Grupo A, B e E e Medicamentos Vencidos.	QUILO	21.600,00	11,92	257.472,00



1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 045/2019, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por item - Ata de Registro de Preços nº 0801.045/2019 - Processo nº 005.2110/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



- 6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- 6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Esperantinópolis ou a terceiros;
- 6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor total do contrato é de R\$ 257.472,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).
- 7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser cobrada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1. CLÁUSULA DECIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

0209 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2.098 - Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 0114000001 - Transf. Sus Bloco de Custeio

2. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, na forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o comparecimento entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA -- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis, 14 de janeiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

SECRETARIA DE ESPERANTINÓPOLIS

Processo nº 09/19042021
Fls. nº 318
Visto

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019
CONTRATANTE

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF 913.085.913-91.

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) *FABIO SUSSAIZLH FERREIRA DA SILVA*
CPF 055.079.353-04

2) *Wilmora de Castro*
CPF 604.534.777-02



PM DE ESPERANTINOPOLIS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e


 Código de Verificação de Autenticidade
7VEOQ5IN4

 Data e Hora de Emissão da NFS-e
29/01/2021 às 19:02:42

Chave de Acesso

43327MZHAYO2W1121D3WZ2SIFK821ZE

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		ESPERANTINOPOLIS-MA	ESPERANTINOPOLIS - MA

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				29/01/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

 Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.184.135.157:8080/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.
PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
32.879.596/0001-38		000698	001206	C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Logradouro	Complemento		Bairro	
BR ROD BR 135, KM22			ZONA RURAL	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
65760-000	ESPERANTINOPOLIS-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
11.338.224/0001-24		000000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPOLIS
Logradouro	Complemento		Bairro
RUA CLAUDIO CARNEIRO, SN			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65750-000	ESPERANTINOPOLIS - MA		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.900,00	KG	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E(MEDICAMENTOS VENCIDOS)	11,92	R\$ 22.648,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.02	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,	2,00%	0000070000002	3812200	Código da Obra	Código ART	

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 22.648,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.648,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

 Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 22.648,00**

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (5,00%) R\$1.132,40

Informações Complementares
 RECEBI(EMOS) DE **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **68** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **7VEOQ5IN4**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Processo nº 091904209
 Número da NFS-e
 Fis. 05 320

Código de Verificação de Autenticidade
FZ4LRZJQG

Data e Hora de Emissão da NFS-e
18/02/2021 às 15:11:47

Chave de Acesso

4379303A9BWLN9MTH1EJNMDZ8LNEISCS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.184.135.157:8080/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS ESPERANTINÓPOLIS-MA	Local da Prestação ESPERANTINÓPOLIS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 18/02/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 32.879.596/0001-38	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000698	Cadastro 001206	Nome/Razão Social C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Logradouro BR ROD BR 135, KM22			Complemento	Bairro ZONA RURAL
CEP 65760-000	Cidade ESPERANTINÓPOLIS-MA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.338.224/0001-24	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000000000	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPOLIS
Logradouro RUA CLAUDIO CARNEIRO, SN			Complemento
CEP/Cod.Postal 65750-000	Cidade/País ESPERANTINÓPOLIS - MA		Telefone
			Bairro CENTRO
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2.000,00	kg	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E (MEDICAMENTOS VENCIDOS)	11,92	R\$ 23.840,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.02	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil.	2,00%	0000070000002	3812200	Código da Obra	Código ART	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 23.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.840,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 23.840,00			Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (5,00%) R\$1.192,00		

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **85** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **FZ4LRZJQG**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE ESPERANTINOPOLIS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Processo nº 91904202
 Fls. nº 321
 Número da NFS-e 88
 Visto

Código de Verificação de Autenticidade
9TD1FM18U

Data e Hora de Emissão da NFS-e
10/03/2021 às 18:04:30

Chave de Acesso
 4493AY7SPBHRWGK5ARJ5TTMTNH6OYJ5

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.184.135.157:8080/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS ESPERANTINOPOLIS-MA	Local da Prestação ESPERANTINOPOLIS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 10/03/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 32.879.596/0001-38	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000698	Cadastro 001206	Nome/Razão Social C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Logradouro BR ROD BR 135, KM22			Complemento	Bairro ZONA RURAL
CEP 65760-000	Cidade ESPERANTINOPOLIS-MA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.338.224/0001-24	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000000000	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPOLIS
Logradouro RUA CLAUDIO CARNEIRO, SN			Complemento
CEP/Cod.Postal 65750-000	Cidade/Pais ESPERANTINOPOLIS - MA		Bairro CENTRO
			Telefone
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2.020,00	kg	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E(MEDICAMENTOS VENCIDOS)	11,92	R\$ 24.078,40

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,	2,00%	0000070000002	3812200		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 24.078,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.078,40	R\$ 0,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 24.078,40			Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (5,00%) R\$1.203,92		

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **88** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **9TD1FM18U**.

Data

CPF/RG

Assinatura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

838032/2020

Atividade concluída

Processo nº 09.1904202
Fls. nº 322
Visto e Pagina 1/4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DARLENE VIANA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DARLENE VIANA SILVA**
Registro: **1118428501MA** RNP: **1118428501**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Número da ART: **MA20200384555** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/12/2020 Baixada em: 17/12/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CPF/CNPJ: **11.338.224/0001-24**
Endereço do contratante: RUA RUA CLAUDIO CARNEIRO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ESPERANTINÓPOLIS UF: MA CEP: 65750000
Contrato: 01.1401.045/2020 Celebrado em: 14/01/2020
Valor do contrato: R\$ 257.472,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA RUA CLAUDIO CARNEIRO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ESPERANTINÓPOLIS UF: MA CEP: 65750000
Coordenadas Geográficas: -4.875751, -44.881286
Data de início: 06/10/2020 Conclusão efetiva: 14/01/2021
Finalidade: Ambiental
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CPF/CNPJ: 11.338.224/0001-24

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS 53 - EXECUCAO 21600.00 quilograma; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 21600.00 quilograma; 7 - EXECUÇÃO #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 21600.00 quilograma;**

Observações

TROCA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. ART REFERENTE AO CONTRATO Nº01.1401.045/2020, PROCESSO Nº005.2110/2019, REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A,B,E.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 838032/2020
23/12/2020, 15:33
Yx389

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.


A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yx389



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Esperantinópolis – MA, 18 de dezembro de 2020.


JOELSON RIBEIRO BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA:039/2020


Roberto Lucindo Silva
Engenheiro Ambiental
CREA: 1114607169

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838032/2020, em 23/12/2020 emitida



Certidão nº 838032/2020
23/12/2020, 18:04
Chave de Impressão: Yx389

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/12/2020 e contém 3 folhas

Rua Claudio Carneiro – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA



LAUDO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS


EU **ROBERTO LUCINDO SILVA**, ENGENHEIRO AMBIENTAL, REGISTRADO NO CREA-MA Nº 111460716-9, SOBRE A ART Nº MA20200384861, INSCRITO NO CPF: **01846659302**, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, POTADOR DO CNPJ: **32.879.596/0001-38**, E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº **1100140/2019**, SOBRE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº **MA20200384555**, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PROFISSIONAL **DARLENE VIANA SILVA**, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL REGISTRADA NO CREA-MA Nº **1118428501MA**, ASSIM COMO CONSTA NA JÁ CITADA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº **MA20200384555**, QUE REALIZOU O SERVIÇO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **11.338.224/0001-24**, NO ENDEREÇO RUA CLAUDIO CARNEIRO S/N, CENTRO, ESPERANTINÓPOLIS-MA, CEP: 65750000 NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO: DE 06 DE OUTUBRO A 16 DE DEZEMBRO DE 2020. OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO .

DECLARO AINDA QUE A DESTINAÇÃO REALIZADA PARA O RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE É DIRECIONADO PARA O PROCESSO DE TRATAMENTO DE AUTOCLAVAGEM, E QUE A FREQUÊNCIA DE COLETA É MÍNIMA, E ESTÁ CONFORME SOLICITADO. REINTERO, TAMBÉM, ESTAR CIENTE DAS OBROGAÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 8.408 DE 24/12/1999, ALTERADA PELA LEI Nº 10.340 DE 28/04/2015, E DA LEI FEDERAL Nº 9.605 DE 12/02/2015 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), A RESPEITO DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ATESTO O SERVIÇO EFETUADO PELA EMPRESA MENSIONADA NO LAUDO.

AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER PELO ART, 299 DO CÓDIGO PENAL. DECLARA, TAMBÉM, ESTAR CIENTE DE QUE O EMPREENDIMENTO FICARÁ PASSÍVEL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Peritoró – MA, 17 de dezembro de 2020.


ROBERTO LUCINDO SILVA
Engenheiro Ambiental
CREA MA111460716-9
CPF: 01846659302

Roberto Lucindo Silva
Engenheiro Ambiental
CREA 111460716-9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838032/2020, em 23/12/2020 emitida



Certidão nº 838032/2020
23/12/2020, 18:04

Chave de Impressão: Yx389

O documento neste ato, registrado foi emitido em 23/12/2020 e contém 3 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210398308

Processo nº 019042021
Fls. nº Página 1/1
Visto

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

DARLENE VIANA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

RNP: 1118428501

Registro: 1118428501MA

Empresa contratada: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Registro: 0005415802-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: C&E Gestão Ambiental Ltda

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

ESTRADA zona rural

Nº: sn

Complemento:

Bairro: BR 135

Cidade: PERITORÓ

UF: MA

CEP: 65418000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 11/01/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA zona rural

Nº: sn

Complemento:

Bairro: BR 135

Cidade: PERITORÓ

UF: MA

CEP: 65418000

Data de Início: 11/01/2021

Previsão de término: 17/02/2021

Coordenadas Geográficas: -4.372199, -44.338686

Finalidade: Ambiental

Código: Não Especificado

Proprietário: C&E Gestão Ambiental Ltda

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

9 - TREINAMENTO TECNICO > #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

1,00

un

9 - TREINAMENTO TECNICO > #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS

1,00

un

9 - TREINAMENTO TECNICO > #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO TREINAMENTO: PLANO DE CONTRLE AMBIENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS NO DIA 11 A 15 DE JANEIRO DE 2021. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: CONCEITO DE DADO, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE O EMPREENDIMENTO; CONSCIENTIZAÇÃO DOS INDICADORES COMO: CONSUMO CONSCIENTE ÁGUA; CONSUMO DE GASOLINA, GLP, DIESEL, OPERAÇÃO; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS; A IMPORTÂNCIA DO USO DOS EPI's E EPC's; MEDIDAS DE SEGURANÇA NO MANUSEIO DURANTE A LOGÍSTICA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL; EFLUENTE LÍQUIDO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL; MANUSEIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DARLENE VIANA SILVA - CPF: 027.406.443-02

Local

data

C&E Gestão Ambiental Ltda - CNPJ: 32.879.596/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 23/02/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303057356

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y757B
Impresso em: 31/03/2021 às 20:27:33 por: , ip: 170.82.22.222

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias ou em caso de rescisão por parte do contratado, até que a empresa contratante encontre um substituto técnico do profissional.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato, ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos fiscais que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Peritoró-Maranhão;

Cláusula 10ª - Todas os encontros na Empresa serão em comum acordo e o traslado, alimentação e pernoite serão custeado pela contratada.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Peritoró - Ma, 18 de dezembro de 2020.

Wenceslau Eduks A. dos santos
CPF: 913.035.913-91

Darlene Viana Silva
CPF: 027.406.443-02

Testemunha 1

RG:
CPF: 154.643.053-68

Testemunha 2

RG:
CPF: 001-316.243.85



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 7502665	CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38	Emitido em: 10/03/2021	Válido até: 10/06/2021
Nome/Razão Social/Endereço: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA RODOVIA BR 135 ZORA RURA PERITORO/MA 65418-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
LTB2454	N/A	Veículo
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Veículo
LTB2454	N/A	Veículo
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
NWI8695	N/A	Caminhão
NWI8695	N/A	Caminhão
NWI8695	N/A	Veículo
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Veículo
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Caminhão
OCB6076	N/A	Caminhão
OCB6076	N/A	Caminhão
QDF6642	N/A	Caminhão
QDF6642	N/A	Caminhão
QDF6642	N/A	Caminhão
QDF6642	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)		
Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

PA; TO; MA; PI;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

C&E GESTÃO AMBIENTAÇ: (0xx94) 99220-7626;

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA: (0xx94) 99220-7626;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

V6AI.TI8P.PHS9.7WFK

Laudo Técnico de Classificação de Resíduos
CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Interessado: C&E Gestão Ambiental Ltda	
Localidade: BR 316, KM 420 – Loteamento Águas do Livramento	
Município: Peritoro - MA	
Natureza da Amostra: Resíduos de Serviços de Saúde pós Tratamento autoclavagem	
Local da Coleta: Autoclave Cilíndrica Vertical STAIGER 3,50 kgf/cm² Fabricação: 01/2000 – 1.850 L	
Coordenadas Geográficas: 4°21'60" S / 44°21'55,90" W	
Data da Coleta: 01/07/2020 14:56 hs	
Responsável Pela Coleta: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos – CPF:913.035.913-91	
Acompanhante: Paulyedmo Pereira de Araújo – CPF: 489.048.053-68	
Chuvas nas últimas 24 horas: 00 mm	
Laboratório: 0705B / 2020	Protocolo: 20.0726B/2020

1. DADOS DA AMOSTRA:

Aspecto: **Sacolas plásticas tipo leitosa para coleta de RSS**
Cor: **Branca Leitosa com pesos líquidos variando de 0,800g a 1,200 gramas.**
Teor de Umidade: **Variando entre 4,0% p/v a 5,5% p/v**
Test Paint Filter: **Negativo**

2. METODOLOGIA APLICADA:

Os ensaios foram realizados de acordo com as NORMAS da ABNT:
NBR 10004 – Classificação de Resíduos sólidos
NBR 10005 – Ensaio de Lixiviação
NBR 10006 – Ensaio de Solubilização
NBR 10007 – Amostragem dos Resíduos Sólidos.

3. ORIGEM DOS RESÍDUOS:

As amostras foram coletadas dentro do vaso de pressão (autoclave cilíndrica horizontal) com volume de 1.850 m³ e aplicação de 4,94 kgf/cm² durante 30 minutos com resíduos de serviços de saúde, totalizando 4.397Kg.

4. CONCLUSÃO:

Tendo em vista os Resultados obtidos, conforme a metodologia aplicada / laudos técnicos, atestamos e classificamos os Resíduos de Serviços de Saúde: **Resíduos Classe II B – Inerte. (VÁLIDADE DESTA LAUDO: 21/07/2021).**

Cuiabá – MT; 22 de Julho de 2020


Kelly Araújo da Silva
Eng. Química - Perito Ambiental
CRBIO 87899/0 - 11
CPF 8102095


Marcos R. O. de Oliveira
Eng. Sanitário - Ambiental
CRBIO Respostas
CPF 11390021 / CRA 1201148220

Laboratório: 0705B / 2020			Protocolo: 20.0726B/2020		
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10004:2004 MB VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Teor de Sólidos (%)	---	%	---	NBR 10.005	97.63

NBR 10.004 - Parâmetros na Massa Bruta					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10004:2004 MB VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Cianeto (como HCN)	---	mg/Kg	250	SM21 4500- CN F	< 0.001
pH	---	---	2≤pH≤12.5	SM21 4500- H B	---
Ponto de Fulgor	---	°C	< 60	ASTM D93-99	---
Sólidos Totais	---	g/g	---	SM21 2540 C	976.30
Sulfeto (como H ₂ S)	[18496-25-8]	mg/Kg	500	SM21 4500- S ₂ G	39

Tipo de Amostra	Identificação da Amostra
NBR 10005/2004 – Lixiviado	Ensaios em amostras de Resíduos

NBR 10.005 - Lixiviado - Dados de Preparo					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10005:2004 VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Massa da Amostra Pesada	---	g	---	NBR 10.005	1000
pH após a Adição do Ácido	---	---	---	SM21 4500- H B1	---
pH da Amostra	---	---	---	SM21 4500- H B	---
pH Final do Extrato Lixiviado	---	---	---	SM21 4500-H B	---
Solução de Extração	---	---	---	NBR 10.005	Etanol 70%
Tempo de Lixiviação	---	---	---	NBR 10.005	3 h
Teor de Sólidos Secos (%)	---	---	---	SM21 2540 B	88
Volume de Lixiviado Obtido	---	---	---	NBR 10.005	817 mL

NBR 10.005 - Lixiviado - Parâmetros Inorgânicos					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10005:2004 VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Arsênio	[7440-38-2]	mg/L	1	SM21 3120 B	0.02
Bário	[7440-39-3]	mg/L	70	SM21 3120 B	< 0.001
Cádmio	[7440-43-9]	mg/L	0.5	SM21 3111 B	0.04
Chumbo	[7439-92-1]	mg/L	1	SM21 3111 B	< 0.001
Cromo Total	[7440-47-3]	mg/L	5	SM21 3111 B	< 0.001
Fluoretos	---	mg/L	150	SM21 4500-F C	10
Mercúrio	[7439-97-6]	mg/L	0.1	EPA 7470 A	< 0.001
Prata	[7440-22-4]	mg/L	5	SM21 3111 B	< 0.001
Selênio	[7782-49-2]	mg/L	1	SM21 3120 B	< 0.001

Cuiabá – MT; 22 de Julho de 2020


 Kelly Araújo da Silva
 Bióloga Responsável
 CRP: 97800/21-1
 CTF: 6102005


 Marcos R. D. da Anunciação
 Eng. Sanitário Ambiental
 CRP: 1534021 / CRA: 1201543729

Laboratório: 0705B / 2020	Protocolo: 20.0726B/2020
<i>Tipo de Amostra</i>	<i>Identificação da Amostra</i>
NBR 10006:2004 - Solubilizado	Ensaio em amostras de Resíduos

NBR 10.006 - Solubilizado - Dados de Preparo					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10006:2004-VMP(2)	Método Analítico	Resultados
pH Final do Extrato Solubilizado	---	---	---	SM21 4500-HFB	5.97
Teor de Umidade (%)	---	%	---	SM21 2540 B	8.74

NBR 10.006 - Solubilizado - Parâmetros Inorgânicos					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10006:2004-VMP(2)	Método Analítico	Resultados
Alumínio	[7429-90-5]	mg/L	0.2	SM21 3120 B	0,01
Arsênio	[7440-38-2]	mg/L	0.01	SM21 3120 B	< 0,001
Bário	[7440-39-3]	mg/L	0.7	SM21 3120 B	0,02
Cádmio	[7440-43-9]	mg/L	0.005	SM21 3120 B	0,001
Chumbo	[7439-92-1]	mg/L	0.01	SM21 3120 B	< 0,001
Cianetos	---	mg/L	0.07	SM21 4500- CN F	< 0,001
Cloretos	[16887-00-6]	mg/L	250	SM21 4500- Cl D	90
Cobre	[7440-50-8]	mg/L	2	SM21 3111 B	0,03
Cromo Total	[7440-47-3]	mg/L	0.05	SM21 3120 B	< 0,001
Fenóis Totais	[108-95-2]	mg/L	0.01	EPA 420.1	< 0,001
Ferro	[7439-89-6]	mg/L	0.3	SM21 3111 B	0,02
Fluoretos	---	mg/L	1,5	SM21 4500-F C	0,2
Manganês	[7439-96-5]	mg/L	0.1	SM21 3111 B	< 0,01
Mercurio	[7439-97-6]	mg/L	0.001	EPA 7470 A	< 0,001
Nitrato (como N)	---	mg/L	10	SM21 4500-NO3E	0,80
Prata	[7440-22-4]	mg/L	0.05	SM21 3120 B	< 0,01
Selênio	[7782-49-2]	mg/L	0.01	SM21 3120 B	< 0,01
Sódio	[7440-23-5]	mg/L	200	SM21 3500-Na B	50
Sulfato (expresso como SO4)	[14808-79-8]	mg/L	250	SM21 4500-SO4 ²⁻ E	28
Surfactantes	---	mg/L	0.5	SM21 5540 C	< 0,01
Zinco	[7440-66-6]	mg/L	5	SM21 3111 B	0,17
Coliformes Totais	EPA 8081	UFC/g	500	EPA 8260	239
Coliformes Fecais	EPA 8260	UFC/g	0	EPA 8260	0
Coliformes Termotolerantes	EPA 8260	UFC/g	0	EPA 8260	0
Bactérias Heterotróficas	EPA 8260	UFC/g	200	EPA 8260	56

Cuiabá – MT; 22 de Julho de 2020


Kelly Araújo da Silva
Biotécnia Responsável
CRBIO 090920111
RTF 6102096


Márcio R. B. Danufreixo
Eng. Químico & Ambiental
CRBIO 090920111
RTF 1330024 / DRF 170164420

Laboratório: **0705B / 2020** Protocolo: **20.726B/2020**

NBR 10.006 - Solubilizado - Parâmetros Orgânicos

Parâmetro	CAS	Unidade	NBR10006:2004 VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
2,4,5-T	[93-76-5]	mg/L	2,0 x 10 ⁻³	EPA 8270 D	< 1,0 x 10 ⁻²
2,4,5-TP	[93-72-1]	mg/L	0,03	EPA 8270 D	< 1,0 x 10 ⁻²
2,4-D	[94-75-7]	mg/L	0,03	EPA 8270 D	< 1,0 x 10 ⁻²
Aldrin e Dieldrin	[309-00-2][60-57-1]	mg/L	3,0 x 10 ⁻⁵	EPA 8081 A	< 1,0 x 10 ⁻²
Clordano (isômeros)	[5103-71-9][5103-74-2]	mg/L	2,0 x 10 ⁻⁴	EPA 8081 A	< 1,0 x 10 ⁻²
DDT (isômeros)	[72-54-8][72-55-9][50-29-3]	mg/L	2,0 x 10 ⁻³	EPA 8081 A	< 1,0 x 10 ⁻²
Endrin	[72-20-8]	mg/L	6,0 x 10 ⁻⁴	EPA 8081 A	< 1,0 x 10 ⁻²
heptacloro e seu epóxido	[76-44-8][1024-57-3]	mg/L	3,0 x 10 ⁻⁵	EPA 8081 A	< 1,0 x 10 ⁻²
Hexaclorobenzeno	[118-74-1]	mg/L	1,0 x 10 ⁻³	EPA 8081 A	< 1,0 x 10 ⁻²
Lindano (g BHC)	[58-89-9]	mg/L	2,0 x 10 ⁻³	EPA 8081 A	< 1,0 x 10 ⁻²
Metoxicloro	[72-43-5]	mg/L	0,02	EPA 8081 A	< 1,0 x 10 ⁻²
Toxafeno	[8001-35-2]	mg/L	5,0 x 10 ⁻³	EPA 8081 A	2,0 x 10 ⁻¹

NOTAS
⁽²⁾ VMP = Valor Máximo Permitido.

Cuiabá – MT; 22 de Julho 2020


 Kelly Araújo da Silva
 Bióloga Responsável
 CREA: 070090-1
 RFB: 070090


 Mackson R. O. de Azevedo
 Eng. Sanitário - Ambiental
 Técnico Responsável
 CREA: 14380/24 - CREA: 1701048/20

50] OBSERVAÇÕES:

**VIDE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV Nº 1700850, EM ANEXO.
"NA" (NÃO APLICÁVEL)**

Este certificado tem validade prorrogada por 30(trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno para sua base, considerando ainda que o equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos).

"Quando o veículo ou equipamento for envolvido em um acidente ou apresentar vazamento do Produto Perigoso transportado, deve ser reído o seu CIPP e enviado ao INMETRO"

"Equipamento inspecionado conforme Portaria 91/2009 do INMETRO e Procedimento: IN-13 REV. 04 - MARÇO/2020."

Maurício de Fátima Silva
Inspetor Técnico
CFT: 88955035368





**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 7502665	CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38	Emitido em: 10/03/2021	Válido até: 10/06/2021
Nome/Razão Social/Endereço: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA RODOVIA BR 135 ZORA RURA PERITORO/MA 65418-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
LTB2454	N/A	Veículo
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Veículo
LTB2454	N/A	Veículo
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Caminhão
LTB2454	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
MWI8695	N/A	Caminhão
NWI8695	N/A	Caminhão
NWI8695	N/A	Caminhão
NWI8695	N/A	Veículo
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Veículo
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Caminhão
NXL1204	N/A	Caminhão
OCB6076	N/A	Caminhão
OCB6076	N/A	Caminhão
QDF6642	N/A	Caminhão
QDF6642	N/A	Caminhão
QDF6642	N/A	Caminhão
QDF6642	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão
QKD7806	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

01904-001
VISTO
IBAMA
M M A

**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Estados de Circulação (Origens, Destinos e Rotas)

PA; TO; MA; PI;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

C&E GESTÃO AMBIENTALÇ: (0xx94) 99220-7626;

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA: (0xx94) 99220-7626;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

Y6AI.TI8P.PHS9.7WFK



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 CNPJ: 12.253.549/0001-77
 Rua da Mangueira, s/nº Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão

EXERCÍCIO DE 2021

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO Nº 097

Validade: 31/12/2021.

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

NOME FANTASIA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

ENDEREÇO: BR 135, KM 227, ZONA RURAL PERITORÓ-MA

ATIVIDADE: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAE: 38.22-0-00

CPNJ/CPF Nº: 32.879.596/00001-38

OBSERVAÇÃO: Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, art. 23. – A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância a legislação que regulamenta a matéria. A vigilância sanitária, em conformidade com a LC/MA Nº 039/98, art. 69 concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2021.

Haline Oliveira de Freitas

Coordenadora Vigilância Sanitária

Portaria Gab nº 058/2021

Haline Oliveira de Freitas
 Coord. Vigilância Sanitária.

Valdeson Rodrigues Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Valdeson Rodrigues Carvalho
 Sec. Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- O Presente Alvará deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente;
- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatado irregularidade no estabelecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS / PA

CERTIFICADO

CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL - CTDAM

(Art 112 § 1º da Lei Estadual Nº 5.887 de 09 de maio de 1995)

Cadastro nº: 11078

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

Nº do Convênio: 0

Data de Emissão: 12/03/2021

Validade: 12/03/2022

Processo nº 09.19040001
Fls. nº 206
Visto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS / PA

CERTIFICADO

CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL - CTDAM

(Art 112 § 1º da Lei Estadual Nº 5.887 de 09 de maio de 1995)

Cadastro nº: 11078

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

Nº do Convênio: 0

Data de Emissão: 12/03/2021

Validade: 12/03/2022

Processo nº 08.1904888
Fls. nº 1347
Visto



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7502665	27/04/2021	27/04/2021	27/07/2021

Dados básicos:
 CNPJ : 32.879.596/0001-38
 Razão Social : C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 Nome fantasia : C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 Data de abertura : 25/02/2019

Endereço:
 logradouro: RODOVIA BR 135
 N.º: 224 Complemento:
 Bairro: ZORA RURA Município: PERITORO
 CEP: 65418-000 UF: MA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-69	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais; sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	MBHFDXY18WIDIET2
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7712416	10/03/2021	10/03/2021	10/06/2021

Dados básicos:

CPF: 027.406.443-02
 Nome: DARLENE VIANA SILVA

Endereço:

logradouro: RUA ARIRIZAL, CONDOMINIO VILLE
 N.º: SN Complemento: BL 09 AP 103
 Bairro: COHAMA Município: SAO LUIS
 CEP: 65067-197 UF: MA

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2140-05	Engenheiro Ambiental	Elaborar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerir resíduos
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria
2142-05	Engenheiro Civil	Elaborar projetos de engenharia civil
2142-05	Engenheiro Civil	Gerenciar obras civis
2142-05	Engenheiro Civil	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	F5NHIK5RV3ATTRFB
------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1015707/2021

VALIDADE ATÉ

04/02/2025

PROCESSO SEMA Nº 21010009176/2021

E-PROCESSOS Nº 002787/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento de resíduos perigosos (Classe I) - Autoclavagem

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR 135, Km 227, Peritoró - MA, CEP 65.418-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 04/02/2021



Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS:

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (Licença Ambiental de Regularização - LAR / Processo SEMA Nº 21010009176/2021 – 002787/2021, PT 19/2021.

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0001-38, inscrição estadual 2.591.942-5, por meio desta Licença Ambiental de Regularização de Operação - LAR, autorizado a operar atividade de Tratamento de resíduos perigosos classe I (autoclavagem), localizada na Rodovia BR 135, Km 227, Penitoró - MA, CEP 65.418-000. Coordenadas geográficas de referência:

Latitude: 4° 21' 21,60"

Longitude: 44° 21' 55,90"

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.11 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

1.12 Esta licença licencia apenas a atividade constante da mesma – Tratamento de resíduos perigosos classe I (autoclavagem).

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais (quando aplicáveis e/ou pertinentes):

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que está sujeito a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos, quando aplicáveis

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários e de processo do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos, quando aplicáveis

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT, caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário.

2.3.4 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas, quando aplicáveis:

2.4.1 Fica o empreendedor ciente que devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 Fica o empreendedor ciente que as fontes de emissões atmosféricas fugitivas e pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Fica o empreendedor ciente que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle de ruídos, quando aplicáveis:

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário.

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas a Proteção da Vegetação Nativa

Caso aplicável, fica o empreendedor ciente que:

2.7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.6 Atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais apresentados e aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.8.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades do sistema sejam executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

3.1 O empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da LAR que autoriza a continuação operação da atividade fim, no prazo previsto pela legislação, ou seja, com no mínimo 120 dias de antecedência apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da prorrogação da LO os documentos exigidos na legislação em vigor.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno da atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;

4.2 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.3 O empreendimento deverá estabelecer-se operar em consonância com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 385 de 27 de dezembro de 2006, que institui procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte.

4.4 A SEMA deverá estabelecer cronograma de fiscalização à atividade e certificar-se, por meio destas, a constatação da não agressão ambiental ao local.

4.5 O empreendimento deverá desenvolver suas atividades em coadjuvância com a Lei estadual nº 8.761 de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.839 de 15 de julho de 2008.

4.7 Os aspectos de preservação e proteção do meio ambiente referentes à operação do empreendimento serão considerados e analisados nesta fase de licenciamento posterior.

5 - RELATÓRIOS E PLANOS

RADA - Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA

5.1 O empreendedor deverá apresentar o Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA, anualmente. Este Relatório trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de todas as condicionantes constantes nesta licença ambiental;

5.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

5.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

5.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

5.5 Exigências relativas ao cumprimento dos Planos

O empreendedor deverá cumprir as diretrizes recomendadas pelos seguintes planos/programas:

5.5.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes

5.5.2 Plano de Ação de Emergência

5.5.3 Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais

5.5.4 Plano de Controle Ambiental

5.5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos



Documento assinado eletronicamente em 08/02/2021, às 17:53.
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Código Verificador: 12980284, Código CRC: J9HVQ91
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.serpro.ma.gov.br/assinador/consulta-doc.xhtml>.

Processo nº 09190420 α
Fls. nº 355
Visto o



Documento assinado eletronicamente em 08/02/2021, às 10:01.
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 12980284, Código CRC: J9HVQ91
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.serpro.ma.gov.br/assinador/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1013405/2020

VALIDADE ATÉ
05/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 20010029751/2020

E-PROCESSOS Nº 14024/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de produtos perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com Coleta (resíduo infectante de serviços de saúde)

A LOCALIZAR-SE EM: Estado do Maranhão conforme rotograma

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 05/02/2020

Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário
Matrícula: 3801422



OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO. REF: PROCESSO 20010029751/2020 – 14024/2020)

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor C & E Gestão Ambiental Ltda, CNPJ 32.879.596/0001-38, inscrição estadual 12.591.942-5, com sede operacional administrativa à Rodovia BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - MA, CEP 65.418-000, autorizado a operar a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COM COLETA (Resíduo infectante de serviços de saúde), no estado do Maranhão, conforme rotograma apresentado e através dos veículos licenciados. Esta LO não licencia outras atividades ou transporte de outros produtos que não sejam aqueles objetos de transporte pelo veículo licenciado, especialmente produtos florestais e espécies faunísticas. Coordenadas geográficas de referência: 04° 21' 21.5" S / 44° 21' 56.48" W

VEÍCULOS AUTORIZADOS: PLACAS QKD 7806 e MWI 8695.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

Ou seja, se motivada e julgar necessário, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental, em qualquer fase do licenciamento, inclusive monitoramentos específicos na fase pertinente.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade ocorrida na atividade ora licenciada que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento/atividade somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA, ou seja, qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para análise e pronunciamento formal

1.8 Fica o EMPREENDEDOR ciente de que o não cumprimento das exigências da presente Licença, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.

1.9 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.10 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA e estar de posse da licença no veículo autorizado.

1.11 Esta Licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS, quando pertinentes e/ou aplicáveis:

2.1 – Exigências relativas ao cumprimento da legislação ambiental

2.1.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

- 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;
- 2.1.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;
- 2.1.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no PAE - PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS, aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.
- 2.1.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).
- 2.1.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.
- 2.1.7 A empresa terá que cumprir às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, do Ministério dos Transportes, onde pertinente;
- 2.1.8 A empresa terá que implementar todas as ações contempladas no PAE apresentado ao Órgão Estadual do Meio Ambiente. O material licenciado para transporte deverá ser transportado de forma segura devendo ser observados todos os requisitos necessários para tanto, inclusive manutenção e condição operacional da frota.
- 2.1.9 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades de transporte executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
- 2.1.10 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;
- 2.1.11 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.
- 2.1.12 Fica o empreendedor, ciente de que deverá cumprir ao que determina a legislação afim, especialmente:
- Decreto Federal nº 96.044 de 18.05.1988;
Portaria nº 402, de 9 de Setembro de 1998;
Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004;
Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 18 de Julho de 1989;
Portaria 291 de 31.05.1988 – Ministério dos Transportes;
NBR – 7500 – Transporte de Cargas Perigosas – Simbologia de Manuseio;
NBR – 7501 – Transporte de Cargas Perigosas – Terminologia;
NBR – 7503 – Ficha de Emergência para o Transporte de Cargas Perigosas;
NBR – 7504 – Envelope para o Transporte de Cargas Perigosas;
NBR – 8286 – Transporte de Cargas Perigosas – Sinalização Rotulagem Preventiva;
NBR – 9735 – EPI's para o Transporte de Cargas Perigosas;
NBR – 12710 – Transporte de Cargas Perigosas – Proteção contra Incêndio;
NBR – 14064 – Transporte de Cargas Perigosas – Atendimento de Emergência;
NBR – 14095 – Transporte de Cargas Perigosas – Estacionamento adequado.
- 2.1.13 Constituem deveres e obrigações do transportador (DECRETO Nº 96.044, DE 18 DE MAIO DE 1988.)
- I – dar adequada manutenção e utilização aos veículos e equipamentos;
 - II – fazer vistoriar as condições de funcionamento e segurança do veículo e equipamento, de acordo com a natureza da carga a ser transportada, na periodicidade regulamentar;
 - III – fazer acompanhar, para ressalva das responsabilidades pelo transporte, as operações executadas pelo expedidor ou destinatário de carga, descarga e transbordo, adotando as cautelas necessárias para prevenir riscos à saúde e integridade física de seus prepostos e ao meio ambiente;
 - IV – transportar produtos a granel de acordo com o especificado no "Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel" (art. 22, I);
 - V – requerer o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel", quando for o caso, e exigir do expedidor os documentos de que tratam os Itens II e III do art. 22;
 - VI – providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria (art. 3º), assegurando-se do seu bom funcionamento;

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consulta-dec.xhtml>. Cód. Verificador: 41796242, Cód. CRC: B0ITRN60



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

- VII – instruir o pessoal envolvido na operação de transporte quanto à correta utilização dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, conforme as instruções do expedidor;
- VIII – zelar pela adequada qualificação profissional do pessoal envolvido na operação de transporte, proporcionando-lhe treinamento específico, exames de saúde periódicos e condições de trabalho conforme preceitos de higiene, medicina e segurança do trabalho;
- IX – fornecer a seus propositos os trajes e equipamentos de segurança no trabalho, de acordo com as normas expedidos pelo Ministério do Trabalho, zelando para que sejam utilizados nas operações de transporte, carga, descarga e transbordo;
- X – providenciar a correta utilização, nos veículos e equipamentos, dos rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos transportados;
- XI – realizar as operações de transbordo observando os procedimentos e utilizando os equipamentos recomendados pelo expedidor ou fabricante do produto;
- XII – assegurar-se de que o serviço de acompanhamento técnico especializado preenche os requisitos deste Regulamento e das instruções específicas existentes (art. 23);
- XIII – dar orientação quanto à correta estivagem da carga no veículo, sempre que, por acordo com o expedidor, seja co-responsável pelas operações de carregamento e descarregamento.
- Parágrafo único. Se o transportador receber a carga lacrada ou for impedido, pelo expedidor ou destinatário, de acompanhar carga e descarga, ficará desonerado da responsabilidade por acidente ou avaria decorrentes do mau acondicionamento da carga.

2.2 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que em caso de utilização de recursos hídricos estão sujeitos a outorga pelo Poder Público conforme direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.3.1 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente (no caso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA), conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.4.1 O empreendedor deve estar ciente de que: Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.4.2 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.4.3 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de qualquer origem, especialmente veículos e máquinas, deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.5 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.5.1 O empreendedor deverá realizar manutenção preventiva do veículo transportador para mantê-lo em condições satisfatórias de emissões que não possam comprometer o ar ambiente.

3 - Condições Específicas – Sobre a Renovação de Licença de Operação:

3.1 Antes do vencimento da LO, com 120 dias de antecedência, no mínimo, o empreendedor deverá solicitar a esta



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da mesma no prazo estabelecido pela legislação, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 Não realizar o transporte de produtos perigosos no período noturno. O motorista responsável pelo transporte deve trafegar por via pública durante o dia. Parar a partir das 18:00h nos pontos de apoio conforme rotograma e voltar a trafegar a partir das 6:00h da manhã.

4.2 O motorista responsável pelo transporte de produtos perigosos não deve realizar ultrapassagem ao veículo que está a sua frente em movimento na estrada sob hipótese alguma, salvo se o veículo da frente estiver parado e houver condições de ultrapassagem correta.

4.3 O veículo transportando produto perigoso só poderá estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, deverá evitar o estacionamento em zonas residenciais, logradouros públicos ou locais de fácil acesso ao público, áreas densamente povoadas ou de grande concentração de pessoas ou veículos; Decreto nº 96.044 / 88, Art. 14.

4.4 Os condutores dos veículos deverão ter treinamento específico, segundo programa aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e deverão portar os documentos obrigatórios exigidos pela Legislação pertinente;

4.5 Os veículos deverão portar rótulos de riscos específicos de acordo com a ABNT Norma Brasileira NBR (Simbologia), enquanto durar a operação de carga, transporte e transbordo

4.6 Os veículos deverão portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

4.7 Em caso de acidente ou pane do veículo o motorista deve adotar o seguinte procedimento Isolar a área afastando curiosos; Sinalizar o local do acidente ou pane do veículo; Eliminar ou manter afastadas todas as fontes de ignição; Entregar a(s) ficha (s) de emergência aos socorros públicos, assim que chegarem; Avisar imediatamente ao transportador, ao expedidor do produto, ao corpo de bombeiros e à polícia.

4.8 Em caso de sinistro (IRPP- Incidente Rodoviário com Produtos Perigosos (IRPP)), o atendimento rodoviário urgente a veículos com produtos perigosos, deve-se efetuar com base nas oito etapas operacionais estabelecidas pela Norma disciplinadora: Primeiras medidas de segurança; Identificação do cenário; Identificação do incidente*; Avaliação dos riscos*; Avaliação de recursos; Ação de urgência; Redução do dano*; Restauração do tráfego.

4.9 Os veículos para o transporte de produtos perigosos deverão possuir:

Pneus em boas condições;

Sistema de sinalização do veículo em ordem;

Sistema de freios em perfeitas condições;

Tacógrafo (caminhões);

Bom aspecto geral;

Placas e painéis de segurança conforme NBR 7500;

Extintor BC – PQS 2Kg – no cavalo mecânico (1).

Lanterna de no mínimo duas pilhas médias, quando transportar "os produtos perigosos". Por haverem produtos inflamáveis, a lanterna deverá ser à prova de explosão e/ou lanterna de segurança aumentada, combinada com segurança intrínseca;

Extintores BC – PQS 12Kg – na carreta (4).

Placas de advertência "PERIGO, NÃO FUME" (2).

Placas de advertência "PERIGO, AFASTE-SE" (4).

Pá anti-faiscante (1).

Enxada - anti-faiscante (1).

Lonas dobradas (2).

Cones grandes de 75cm (4).

Cones pequenos de 50cm (10).

Dispositivos para sustentação da fita zebra (10).

Fita zebra de 200m (1).

Baldes de alumínio com cabo – terra (2).

Calços de madeira (4).

Jogo de ferramentas (1).



09/09/2020
Fis. nº 361
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

Capacete de segurança.
Avental contra produtos químicos (02).
Óculos contra respingos (02).
Mantas de absorção (03).
Par de luvas PVC (02).
Martelo de madeira (01).
Jogo de Ferramentas (Alicate, Chave Fenda E Philips, Chave De Boca) (01).
Máscara com filtro de Carvão (02).



Documento assinado eletronicamente em 07/02/2020, às 17:48.
Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 41796242, Código CRC: BOITRN60
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1015106/2020

VALIDADE ATÉ

06/04/2022

PROCESSO SEMA Nº 17070037074/2017

E-PROCESSOS Nº 171800/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição final de resíduos

CPF OU CNPJ:

13.742.401/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

ENDEREÇO:

Fazenda Fazenda Arapixi S/n, Zona Industrial, Buenos Aires

MUNICÍPIO:

Rosário - MA

CEP:

65150-000

A OPERAR A ATIVIDADE: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR) - ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Classe II; ATERRO DE CINZAS CLASSE II; ATERRO I PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I; GALPÃO DE CUSTÓDIA; BLENDAGEM E SOLIDIFICAÇÃO

A LOCALIZAR-SE EM: Fazenda Arapixi S/n, Zona Industrial, bairro Bueno Aires, Rosário - MA, CEP 65.150-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 10/02/2020

Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário

Matrícula: 3801422



1015106/2020

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS

MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (RENLO – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – PROC 17070037074/2017, E- PROCESSO 171800/2017).

1.1 ESTÁ O EMPREENDEDOR AUTORIZADO A CONTINUAR OPERANDO A ATIVIDADE DE TRATAMENTO ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Classe II; ATERRO DE CINZAS CLASSE II; ATERRO INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I; GALPÃO DE CUSTÓDIA; BLENDA GEM E SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E SUA ESTRUTURA DE APOIO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA, SITO À FAZENDA ARAPIXI, S/N, BAIRRO BUENOS AIRES/DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 65150-000. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude:

2° 55' 42,40" S

Longitude:

44° 16' 42,65" W

1.2 - ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO SEJAM AS PREVISTAS NA MESMA E DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DE ATENDER ÀS DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS EXIGÍVEIS POR LEI.

1.3 - ESTA LICENÇA NÃO É CONSIDERADA COMO TÍTULO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU POSSE DE IMÓVEL.

1.4 - A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL FOI EXPEDIDA COM BASE EM INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REQUERENTE, DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

1.5 - A SEMA NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAL USO INDEVIDO DA PRESENTE LICENÇA, ADVINDO DE DOLO OU MÁ FÉ.

1.6 - O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR UMA LICENÇA EXPEDIDA, QUANDO OCORRER:

1. VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUALQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO I)

2. OMISSÃO OU FALSA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO III)

3. SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO III)

1.7 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMA, QUALQUER ANORMALIDADE QUE POSSA SER CLASSIFICADA COMO ACIDENTE AMBIENTAL;

1.8 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NO EMPREENDIMENTO/PROJETO DEVE SER COMUNICADA, COM ANTECEDÊNCIA, SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, PARA ANÁLISE E PRONUNCIAMENTO/MANIFESTAÇÃO FORMAL;

1.9 - NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS NA LICENÇA, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO AMBIENTAL PROVOCADO PELAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR.

1.10 - A LICENÇA E SEUS ANEXOS (CONDICIONANTES) DEVERÃO FICAR EXPOSTOS E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

1.11 - ESTÁ O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE É CRIME CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA, OU QUE PROVOQUEM A MORTANDADE, DE ANIMAIS OU A DESTRUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA FLORA, LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998;

1.12 - AS CONDUTAS E ATIVIDADES CONSIDERADAS LESIVAS AO MEIO AMBIENTE SUJEITARÃO OS INFRATORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, A SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS, INDEPENDENTE DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS, ART 225 § 3º DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 – REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

1.13 - QUALQUER DANO AMBIENTAL OU IRREGULARIDADE CAUSADA PELA OPERAÇÃO INCORRETA DA ATIVIDADE SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DO EMPREENDEDOR, QUE DEVERÁ TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA SANAR O DANO E COMUNICAR EM TEMPO HÁBIL A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA;

1.14 - O EMPREENDIMENTO TERÁ QUE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL CONTIDA NOS ESTUDOS AMBIENTAIS, APROVADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA;

1.15 - FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE É INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, INSTALAR OU FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES OU UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, EM DESACORDO COM A LICENÇA OBTIDA OU CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES (DEC. FEDERAL 6.514/08).

1.16 - A SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA OPERAÇÃO INCORRETA DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO FICANDO A RESPONSABILIDADE TOTAL SOB TUTELA DO EMPREENDEDOR.

1.17 - É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO, TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE O MESMO SEJA OPERADO DE FORMA EFICIENTE, TÉCNICA, SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA;

1.18 - MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE OU NOVAS EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO PODERÃO SER FORMULADAS SEMPRE QUE CONSIDERADO NECESSÁRIO, PELA SEMA;

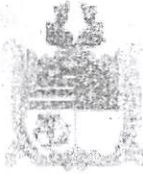
1.19 - FICA O EMPREENDEDOR, CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA OMISSÃO OU IMPERÍCIA, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODENDO A LICENÇA SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO OU PELA VIA JURÍDICA E O INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE, CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

1.20 - ESTA LICENÇA DE USADA PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS ESTAR SUJEITA A SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO, POR ESTE ÓRGÃO OU VIA JUDICIAL E O INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

1.21 - SE MOTIVADA E JULGAR NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, PODERÁ INTERVIR A QUALQUER MOMENTO, PARA EXIGIR MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE AMBIENTAL, EM QUALQUER FASE DO LICENCIAMENTO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO;

1.22 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER VIGILÂNCIA PERMANENTE, DURANTE 24H, NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.

1.23 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER AS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO SOB CONSTANTE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E/OU EXPLOSÕES DE FORMA A EVITAR DANOS À FLORA E



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

FAUNA REMANESCENTES ALI EXISTENTES, BEM COMO O CONTATO DE PESSOAS QUE POSSAM SER VÍTIMAS DE PATOGENIAS E ACIDENTES DE ATIVIDADE.

1.24 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ CONTINUAR DESENVOLVENDO OS ESTUDOS COMPONENTES DOS PBA'S: TODOS OS PROGRAMAS E PLANOS SUGERIDOS E DANDO CONTINUIDADE À IMPLEMENTAÇÃO DAS COMPENSAÇÕES E CONTRAPARTIDAS ASSUMIDAS.

1.25 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ COMUNICAR A SEMA QUALQUER ANORMALIDADE QUE POSSA SER CLASSIFICADA COMO ACIDENTE AMBIENTAL;

1.26 - FICAM MANTIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO 1084635/2016, PROCESSO SEMA 15040004202/2015, E-PROCESSO 58959/2015 E LICENÇA DE OPERAÇÃO ORA RENOVADA, QUANDO PERTINENTES E/OU APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A FUTURAS EXPANSÕES.

1.27 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ AFIXAR PLACA INDICATIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM LOCAL VISÍVEL, PREFERENCIALMENTE NO ACESSO PRINCIPAL AO EMPREENDIMENTO OU VOLTADA PARA VIA QUE FAVOREÇA A MELHOR VISUALIZAÇÃO. O MODELO E AS ESPECIFICAÇÕES DA PLACA INDICATIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ENCONTRAM-SE NO SITE DA SEMA.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais, quando pertinentes e/ou aplicáveis:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER AOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ATENTANDO, PRINCIPALMENTE AOS ARTs. 2º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/1997):
I - A UTILIZAÇÃO RACIONAL E INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

II - A INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS COM A GESTÃO AMBIENTAL.

2.1.2 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE ESTÁ SUJEITO A OUTORGA PELO PODER PÚBLICO OS DIREITOS DOS SEGUINTES USOS DE RECURSOS HÍDRICOS, ESPECIFICAMENTE (CONFORME ART. 12, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/1997):

I - CAPTAÇÃO DE PARCELA DA ÁGUA EXISTENTE EM UM CORPO DE ÁGUA PARA CONSUMO FINAL OU INSUMO DE PROCESSO PRODUTIVO;

II - EXTRAÇÃO DE ÁGUA DE AQUÍFERO SUBTERRÂNEO PARA CONSUMO FINAL OU INSUMO DE PROCESSO PRODUTIVO;

III - LANÇAMENTO EM CORPO DE ÁGUA DE ESGOTOS E DEMAIS RESÍDUOS LÍQUIDOS OU GASOSOS, TRATADOS OU NÃO, COM O FIM DE SUA DILUIÇÃO, TRANSPORTE OU DISPOSIÇÃO FINAL.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE OS ESGOTOS SANITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO DEVEM SER SEGREGADOS DOS DEMAIS EFLUENTES E LANÇADOS EM REDE PÚBLICA COLETORA OU RECEBER TRATAMENTO NO PRÓPRIO LOCAL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7229/93 E NBR 13.969/97 DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, N.º 357/2005 E 430/2011;

2.2.2 OS EFLUENTES DE QUALQUER FONTE POLUIDORA SOMENTE PODERÃO SER LANÇADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NOS CORPOS D'ÁGUA COM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE E DESDE QUE ATENDAM AOS PADRÕES ESTABELECIDO PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 357/2005, 430/2011 E 397/2008 E COM AUTORIZAÇÃO DA SEMA. A ATIVIDADE FICA INCLUSA NESTA PROPOSIÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ MANTER O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÓLEO GERADO NO SETOR DE ABASTECIMENTO, OFICINAS E LAVAGEM DE VEÍCULOS E SAO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DE FORMA A MANTER A EFICIÊNCIA DO ESCOAMENTO LAMINAR E DE RETENÇÃO DE ÓLEO. OS ÓLEOS USADOS DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA DA ÁREA DEVERA SER DIRIGIDA À ETE;

2.2.3 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE QUANDO EXISTIREM ÁREAS ONDE HAJA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (POR EXEMPLO: BACIAS DE CONTENÇÃO DE TANQUES AÉREOS DE COMBUSTÍVEIS, ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, OFICINAS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÁREAS DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

LUBRIFICANTE, ETC.) É OBRIGATORIA A INSTALAÇÃO DE PISOS IMPERMEÁVEIS E SISTEMAS DE DRENAGEM (EXEMPLO: CANALETAS) INTERLIGADOS A CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA-ÓLEO, E DESDE QUE ESTA ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 E Nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA DA CAIXA (OU QUE ATENDAM OU QUE ATENDAM A NORMAS MAIS RESTRITIVAS).

2.2.4 O EMPREENDEDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE É PROIBIDO LANÇAR EM VIA PÚBLICA, REDE DE DRENAGEM OU NOS CORPOS RECEPTORES QUALQUER RESÍDUO OU EFLUENTE PROVENIENTE DE VAZAMENTO OU DERRAMAMENTO ACIDENTAL;

2.2.5 O EMPREENDEDOR DEVERÁ SEMPRE IMPLANTAR OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL, AO REDOR DAS CÉLULAS DOS ATERROS CLASSE I E II ANTES DA OPERAÇÃO DOS MESMOS E MANTER OS MESMOS EM BOAS CONDIÇÕES BEM COMO AS CANALETAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS DESOBSTRUÍDAS, DE FORMA A PERMITIR A DRENAGEM ADEQUADA;

2.2.6 O EMPREENDEDIMENTO DEVERÁ RECOMPOR AS DRENAGENS DE PERCOLADO / CHORUME E DE GASES QUE SE APRESENTAREM DANIFICADAS, INTERLIGANDO-AS AOS DRENOS DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO JÁ EXISTENTES, DE FORMA QUE O CHORUME SEJA ENCAMINHADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME, FICANDO INCLUIDAS TODAS AS LAGOAS DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME, NESTA PREMISSE. E, O BIOGÁS SEJA CONDUZIDO A USINA DE APROVEITAMENTO DO BIOGÁS INSTALADA NO EMPREENDEDIMENTO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA;

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 O EMPREENDEDOR FICA CIENTE QUE TODO ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO DEVERÁ SER RECOLHIDO, COLETADO E TER DESTINAÇÃO FINAL, DE MODO QUE NÃO AFETE NEGATIVAMENTE O MEIO AMBIENTE E PROPICIE A MÁXIMA RECUPERAÇÃO DOS CONSTITUINTES NELE CONTIDOS, NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/2005.

2.3.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ DISPOR E ATENDER A UM SISTEMA DE MANIFESTO DE RESÍDUOS, TANTO NO QUE DIZ RESPEITO A RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS PARA TRATAMENTO OU DISPOSIÇÃO QUANTO AO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS MESMOS;

2.3.3 OS RESÍDUOS INDUSTRIAIS A SEREM DISPOSTOS NO ATERRO CLASSE I NÃO PODERÃO CONTER LÍQUIDOS LIVRES E NÃO PODERÃO APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE PSB'S SUPERIOR A 50 PPM E NÃO PODERÃO CONTER AINDA COMPOSIÇÃO ORGÂNICA ACIMA DAS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: CLOROFÓRMIO = 6,0mg/kg; DICLOROETILENO = 6,0mg/kg; TETRACLORETO DE CARBONO = 6,0mg/kg; TETRACLOROETANO = 6,0mg/kg e TRICLORO BENZANO = 19,0mg/Kg. DEVERÃO SER MANTIDOS EM GALPÃO CONFORME PROJETADO ATÉ A COBERTURA FINAL, VISANDO A INIBIÇÃO DE GERAÇÃO DE PERCOLADOS POR INCIDÊNCIA DA CHUVA;

2.3.4 OUTRAS MEDIDAS PARA OS RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS: DISPOR NA CÉLULA SOMENTE RESÍDUOS ENQUADRADOS NA CLASSE I (RESÍDUOS PERIGOSOS) ESTABELECIDA PELA NORMA TÉCNICA ABNT 10.004/2004, SENDO QUE O GERENCIAMENTO DA CÉLULA DEVERÁ ACONTECER CONFORME DISPÕE A NORMA TÉCNICA ABNT 10157/1987;

2.3.5 O EMPREENDEDOR DEVERÁ INFORMAR E SOLICITAR AS EMPRESAS QUE ENVIAM RESÍDUOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL NA CELULA CLASSE I QUE TAL ATIVIDADE PRESSUPÕE A CORRETA SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS NA ORIGEM E OPERAR APENAS COM EMPRESAS TRANSPORTADORAS LICENCIADAS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

2.3.6 NO ENCERRAMENTO DE UMA CÉLULA DE QUALQUER DOS ATERROS ESTE FATO DEVERÁ SER INFORMADO À SEMA PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS À INCLUSÃO DA NOVA CÉLULA E DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA E A CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DA MESMA E DAS CONDICIONANTES SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;

2.3.7 O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROCEDER QUANTO DA EXAUSTÃO DAS CÉLULAS DOS ATERROS, A RECUPERAÇÃO DA ÁREA CONFORME PREVISTO NO PROJETO E NORMAS AFINS E EVITAR TODAS AS FORMAS DE ACÚMULO DE ÁGUA QUE POSSAM SE TRANSFORMAR EM VETORES PATALÓGICOS, ELIMINANDO TAMBÉM MÉTODOS DE TRABALHO E AMBIENTES QUE POSSAM SER PROPÍCIOS A PROLIFERAÇÕES DE INSETOS E OUTROS AGENTES CAUSADORES DE DOENÇAS;

2.3.8 O EMPREENDEDOR DEVERA PRESERVAR INCLINAÇÃO SUPERIOR DOS MAÇIOS DE LIXO EM PELO MENOS 2% DE FORMA A IMPEDIR O EMPOÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E MANTER CONFIGURAÇÃO FINAL DOS TALUDES INTERNOS FORMADORES DAS CÉLULAS COM INCLINAÇÃO 1:2; DEVERÁ SER

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

IMPLEMENTADO E MANTIDO SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DEFINITIVO DE FORMA EFICIENTE;

2.3.9 O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER A FRENTE DE LANÇAMENTO/DISPOSIÇÃO (OPERACIONAL) NO MENOR ESPAÇO POSSÍVEL DEVENDO OS RESÍDUOS RECEBER RECOBRIMENTO DIÁRIOS E MANTER AS VIAS DE ACESSO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PRESERVANDO DECLIVIDADES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS E INCLINAÇÃO TRANSVERSAL DE 2% DO EIXO EM DIREÇÃO AOS BORDOS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTO, DENTRE OUTROS;

2.3.10 FICA O EMPREENDEDOR AUTORIZADO A RECEBER RESÍDUOS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO CONFORME AUTORIZAÇÃO SEMA Nº 27/2015, DESDE QUE DÊ CIÊNCIA AO ÓRGÃO AMBIENTAL, APRESENTANDO O QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS ESTABELECIDO NA REFERIDA AUTORIZAÇÃO E, DEVERÁ MANTER À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL O ARQUIVO DOS REGISTROS DA BALANÇA, RELATIVOS AO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS;

2.3.11 SEMPRE QUE O EMPREENDIMENTO ENCERRAR UMA CÉLULA DOS ATERROS E FOR INICIAR A SUBSEQUENTE A SEMA DEVERÁ SER COMUNICADA PARA PRONUNCIAMENTO FORMAL. ALTERAÇÕES NAS ATUAIS ATIVIDADES, PROCESSOS OU EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE LICENÇA;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar ambiente, quando aplicáveis e/ou pertinentes

2.4.1. FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE DEVEM SER TOMADAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS OPERAÇÕES OU FONTES GERADORAS DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS FUGITIVAS A FIM DE MINIMIZÁ-LAS (OU SEJA, DIMINUIR, OU MESMO IMPEDIR O ARRASTE DE MATERIAL PARTICULADO PELA AÇÃO DOS VENTOS), TAIS COMO: ENCLAUSURAMENTO DE INSTALAÇÕES, ARMAZENAMENTO FECHADO DE MATERIAL, VENTILIZAÇÃO DO SOLO, PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS E VIAS DE TRANSPORTE, CASO NECESSÁRIO.

2.4.2. AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS FONTUAIS (APÓS DEVIDO CONTROLE AMBIENTAL) DEVEM SER LANÇADAS PARA A ATMOSFERA LIVRE DE FORMA A PERMITIR UMA BOA DISPERSÃO, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE DUTOS OU CHAMINÉS, E NÃO PODERÃO RESULTAR EM CONCENTRAÇÕES AMBIENTAIS NO ENTORNO DA INSTALAÇÃO DA FONTE EMISSORA SUPERIORES ÀS VIGENTES COMO PADRÃO DE QUALIDADE DO AR.

2.4.3. FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE DEVERÁ ATENDER AOS DITAMES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 491/2018, PARA O PARÂMETRO PTS - PARTICULADOS TOTAIS EM SUSPENSÃO.

2.4.4. O EMPREENDEDOR DEVERÁ FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA NAS ÁREAS NÃO PAVIMENTADAS PARA DIMINUIÇÃO DO MATERIAL PARTICULADO GERADO NAS VIAS INTERNAS E EXTERNAS. PARA AS VIAS INTERNAS E LAVAGEM DE PISOS E CALÇADAS ESTÁ AUTORIZADO O USO DO EFLUENTE TRATADO NA ETE DE CHORUME, CONFORME MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SPR.LA Nº 206/2018, DESDE QUE SEJA COMPROVADA A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DO CHORUME COM REMOÇÃO MÍNIMA DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DA DBO CONFORME RC 430/2011. PARA AS ÁREAS EXTERNAS FICA AUTORIZADO O USO DAS ÁGUAS DO AÇUDE OUTORGADO PELA SEMA.

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído:

2.5.1 VISANDO O CONTROLE DE RUÍDOS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ REALIZAR O CONTROLE NA FONTE (EXEMPLO: TROCA DE MAQUINÁRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ETC.) E/OU NA TRAJETÓRIA (EXEMPLO: ENCLAUSURAMENTO DE MAQUINÁRIO, REALIZAÇÃO DE PROCESSOS PRODUTIVOS RUIDOSOS EM AMBIENTES FECHADOS, PLANTIO DE ÁRVORES VISANDO A FORMAÇÃO DE "BARREIRA VEGETAL", ETC.), CASO NECESSÁRIO;

2.5.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER À NBR-10.151 (AVALIAÇÃO DO RUÍDO EM ÁREAS HABITADAS VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE), CONFORME NBR 10151/2019, RESOLUÇÃO CONAMA Nº001/90 (DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE PADRÕES DE EMISSÃO DE RUÍDOS) E LEI ESTADUAL Nº 5.715/93, OU AQUELAS QUE VENHAM A SUBSTITUI-LAS, CASO APLICÁVEL;

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ OBEDECER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (INDISPENSÁVEIS PARA PROMOVER A SEGURANÇA DE PESSOAS, INSTALAÇÕES E MERCADORIAS) CONFORME O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, OU ATO EQUIVALENTE, FORNECIDO PELO CORPO DE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

BOMBEIROS MILITAR (DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 6.546/1995 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

2.7 Exigências relativas à Proteção da Vegetação Nativa e revegetação

2.7.1 A VEGETAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DEVERÁ SER MANTIDA, PELO PROPRIETÁRIO DA ÁREA, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ART. 70, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012, NOVO CÓDIGO FLORESTAL).

2.7.2. TENDO OCORRIDO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, O PROPRIETÁRIO DA ÁREA, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO É OBRIGADO A PROMOVER A RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO, RESSALVADOS OS USOS AUTORIZADOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (§ 10, ART. 70, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.3 A RESERVA LEGAL DEVE SER CONSERVADA COM COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL, POSSEUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.4. ADMITE-SE A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA RESERVA LEGAL MEDIANTE MANEJO SUSTENTÁVEL, PREVIAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO SISNAMA, DE ACORDO COM AS MODALIDADES PREVISTAS NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (§ 10, ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.5 A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, TANTO DE DOMÍNIO PÚBLICO COMO DE DOMÍNIO PRIVADO, DEPENDERÁ DO CADASTRAMENTO DO IMÓVEL NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, E DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEMA (ART. 26, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.6 ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 303, DE 20 DE MARÇO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE PARÂMETROS, DEFINIÇÕES E LIMITES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP); A TOTAL DESOBEDIÊNCIA ACARRETERÁ AO INFRAÇÃO RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL E CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

2.7.7 O EMPREENDEDOR DEVERÁ IRRIGAR DIARIAMENTE E PROMOVER MELHORAMENTO CONSTANTE DA CERCA VIVA E ACEIRO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

2.8 Recomendações adicionais:

2.8.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ REALIZAR A COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS (EXCETO RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E PODA) GERADOS EM ROSÁRIO/MA, E PROVIDENCIAR SUA ADEQUADA DESTINAÇÃO E TRATAMENTO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 6 (SEIS) ANOS, INICIADO APÓS A EMISSÃO DA LO, 1000343/2014, EMITIDA EM 13/01/2014, PROCESSO SEMA 13110011865/2013;

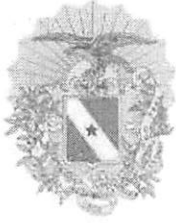
2.8.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ INICIAR A PAVIMENTAÇÃO, A PARTIR DE JULHO DE 2022, CONFORME SOLICITADO PELA EMPRESA PELO OFÍCIO 014/2019, COM ASFALTO OU BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO ("BLOQUETE"), A VIA DE ACESSO, COM CERCA DE 3KM (TRÊS QUILOMETROS), A PARTIR DA RODOVIA ESTADUAL MA-402 ATÉ A ENTRADA DA SEDE DO EMPREENDIMENTO (CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A.), NA REGIÃO DO BAIRRO BUENOS AIRES/DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA. DEVERÃO SER MANTIDAS SATISFATORIAMENTE A MANUTENÇÃO, UMECTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, ETC, DA VIA ORA EXISTENTE

3 - MONITORAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

3.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS RESOLUÇÕES DO CONAMA QUE ESTABELECEM CRITÉRIOS E VALORES ORIENTADORES E DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, ESPECIALMENTE QUANTO AOS MONITORAMENTOS ESTABELECIDOS NO PBA'S AFINS, A EXEMPLO DAS RC 357/2005, 358/2005, 396/2008, 420/2009, 430/2011;

3.2 DEVERÃO SER APRESENTADOS SEMESTRALMENTE, RELATÓRIO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações E DOCUMENTOS: EMPRESAS TRANSPORTADORAS QUE DESTINAM OS RESÍDUOS NO EMPREENDIMENTO; TIPO DE RESÍDUOS POR ELAS TRANSPORTADOS, QUANTIDADE DE RESÍDUOS MENSIS TRANSPORTADOS/DESTINADOS E PROCEDÊNCIA;

3.3 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIOS DOS MONITORAMENTOS AMBIENTAIS E CONTINUAR DESENVOLVENDO OS MONITORAMENTOS DE: QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (NOS POÇOS DE MONITORAMENTO JÁ IMPLANTADOS), SITUADOS A MONTANTE E JUSANTE DOS ATERROS, PARA OS PARÂMETROS DEFINIDOS NO PLANO APRESENTADO (COLETAS MENSAL E SEMESTRAL), E PARA ÁGUAS SUPERFICIAIS NOS PONTOS TAMBÉM JÁ DEFINIDOS PARA OS PARÂMETROS CONSTANTES DO PLANO (COLETA TRIMESTRAL); O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR PARA O



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS / PA

CERTIFICADO

CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL - CTDAM

(Art 112 § 1º da Lei Estadual Nº 5.887 de 09 de maio de 1995)

Cadastro nº: 11078

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 32.879.598/0001-38

Nº do Convênio: 0

Data de Emissão: 12/03/2021

Validade: 12/03/2022

Processo nº 2019049021
Fls. nº 260
Visto



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7502665	27/04/2021	27/04/2021	27/07/2021

Dados básicos:
CNPJ : 32.879.596/0001-38
Razão Social : C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Data de abertura : 25/02/2019

Endereço:
logradouro: RODOVIA BR 135
N.º: 224 Complemento:
Bairro: ZORA RURA Município: PERITORO
CEP: 65418-000 UF: MA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-69	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	MBHFDXY18W1DIET2
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7712416	10/03/2021	10/03/2021	10/06/2021

Dados básicos:

CPF: 027.406.443-02
 Nome: DARLENE VIANA SILVA

Endereço:

logradouro: RUA ARIRIZAL, CONDOMINIO VILLE
 N.º: SN Complemento: BL 09 AP 103
 Bairro: COHAMA Município: SAO LUIS
 CEP: 65067-197 UF: MA

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2140-05	Engenheiro Ambiental	Elaborar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerir resíduos
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria
2142-05	Engenheiro Civil	Elaborar projetos de engenharia civil
2142-05	Engenheiro Civil	Gerenciar obras civis
2142-05	Engenheiro Civil	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, **CERTIFICA-SE** que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	F5NHIK5RV3ATTRFB
------------------------------	------------------

3.3. Logística

É parte de um processo da operação integrada para cuidar do suprimento e distribuição dos equipamentos industrial para realizar a coleta de resíduos de serviços de Saúde de forma racionalizada, o que proporcionará uma redução de custo e desenvolver um sistema de coleta inteligente e atender o cliente da melhor forma.

3.4. Recolhimento de resíduos

A coleta de resíduo se dá no início na programação e solicitação da remoção do resíduo de serviço de saúde, e a equipe se deslocará para o cliente e fazer a retirada de forma segura e atender os critérios de saúde, segurança e meio ambiente, no atendimento da dispensa da Licença de Operação, emitida pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Os resíduos devem está armazenado de forma segura, identificada nas bombonas, não estando transbordando e na parte interna teve está abaixo de 10% do volume total das bombonas.

Os resíduos que estão fora das bombonas não deve ser recolhido peia equipe da C&E Gestão Ambiental e sim pela equipe do cliente.

3.5. Tratamento de resíduos

O tratamento se dá através da operação do sistema de autoclave, com auxílio da caldeira, com objetivo de eliminar os patógenos, os riscos biológicos, ou seja, minimizando os riscos ambientais e humano.

A necessidade do tratamento se dá por motivo da eliminação dos impactos ambientais inserido na sociedade.

3.6. Destinação final dos resíduos

A destinação é a última etapa na parte interna da empresa, onde o resíduo já tratado é removido e armazenado, e aguardando para a destinação final, onde é

direcionado para o aterro do Tijara e enterrado em célula própria para esse tipo de classificação de resíduo.


3.7. Consumo médio mensal do empreendimento

a) Energia Elétrica em média: 650,75 kw/h/mês

O consumo de energia elétrica é de uso durante o mês no setor administrativo, operacional e iluminação do pátio de carreta durante a noite, mas os colaboradores são orientados na redução e econômica de energia, ou seja, os equipamentos que não esteja em operação se mantenha desligado e retirado da tomada para que o consumo seja o necessário e que a conscientização ambiental se brota naturalmente.

Estudo relata que a educação é a melhor forma da mudança principalmente quando é relacionado com cultura das pessoas, quando mais cultivar o conhecimento, mais sábio os colaboradores estarão desenvolvendo a responsabilidade social.

Fonte: conta de luz – Companhia energética

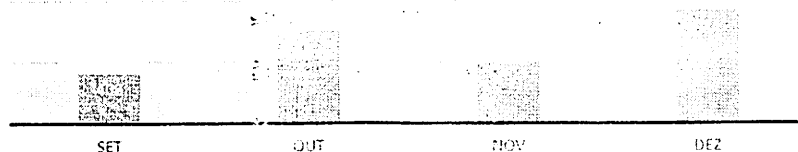
	Título		Código
	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA: Quilowatt		RG-CMC-01
			Versão
			0
		Data	
		08.01.2021	

ANO: 2020

RESPONSÁVEL: Paulyedmo P. de Araújo

MÊS	SET	OUT	NOV	DEZ
CONSUMO: Quilowatt	408	765	496	934

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA: Quilowatt




O consumo é computador mensalmente, no fechamento do período e esse monitoramento é feito com rigor para que o consumo seja consciente e que sejam disseminados para os colaboradores, com a preocupação com o meio ambiente e as futuras gerações vindouras.

b) Água para consumo Doméstico e Operacional: 31m³ média por mês

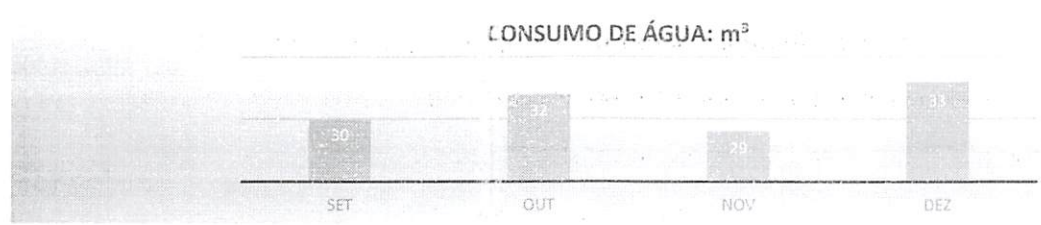
O consumo de água no processo nesse momento é o mínimo devido que o sistema é fechado, ou seja, é necessário para completar o processo por tem perda por evaporação. Também é utilizado para fazer assepsia das mãos, rosto, limpeza de EPI's individual como por exemplo óculos de proteção.

Durante a operação, antes do início do processo no Diálogo de Saúde e Segurança do Trabalho, é discutido sobre assunto ambiental para fomentar as ideias e colocar em prática o que está descrito no Plano de Controle Ambiental.

	Título			Código
	CONSUMO DE ÁGUA: m ³			RG-CMC-01
				Versão
				0
			Data	
			08.01.2021	

ANO: 2020 RESPONSÁVEL: Paulyedmo P. de Araújo


MÊS	SET	OUT	NOV	DEZ
CONSUMO: m ³	30	32	29	33



O consumo de água é registrado pelo equipamento hidrômetro, mantendo inspeções semanais para verificar que não está tendo desperdícios hídrico em todo o sistema e conexões, caso seja detectado é registrado e corrigido de imediato, para que possamos proteger um bem da humanidade.

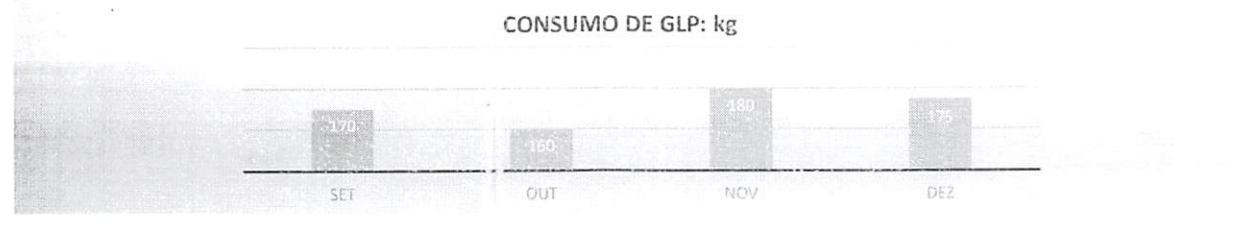
c) GLP: 171,25kg média por mês

O consumo do Gás Liquefeito de Petróleo -- GLP, é com o objetivo de aquecer a caldeira operacional e processar o vapor d'água para o processo de tratamento dos resíduos de serviço de saúde, eliminar a patogenicidade do resíduo.

	Título		Código
	CONSUMO DE GLP: kg		RG-CMC-01
			Versão
			0
		Data	
		08.01.2021	

ANO: 2020 RESPONSÁVEL: Paulyedmo P. de Araújo

MÊS	SET	OUT	NOV	DEZ
CONSUMO: kg	170	160	180	175




O uso do GLP é mantido o controle de consumo de forma adequada com o processo de aquecimento da água e gerar vapor para alimentar o sistema de autoclave e realizar o tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde -- RSS.

O controle é feito através de notas fiscal e mantendo arquivado no setor administrativo.

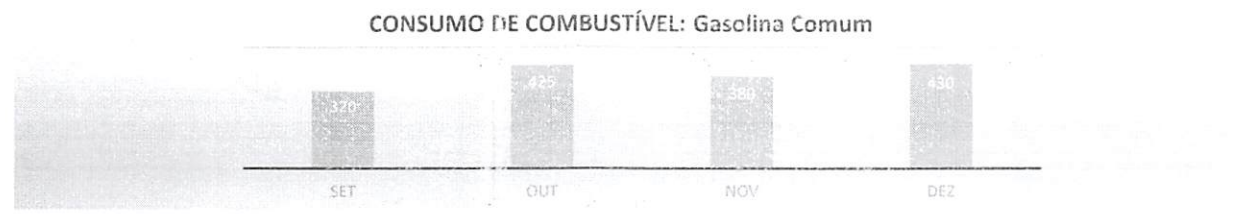
d) Gasolina: 388,75 litros média por mês

O consumo de gasolina é direcionado nos veículos operacionais sobre demanda programada internamente.

	Título		Código
	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: Gasolina Comum		RG-CMC-01
			Versão
			0
		Data	
		08.01.2021	

ANO: 2020 RESPONSÁVEL: Paulyedmo P. de Araújo

MÊS	SET	OUT	NOV	DEZ
CONSUMO: Litros	320	425	380	430




O consumo de gasolina é direcionado nos veículos operacionais sobre demanda programada internamente.

A utilização de combustível do tipo gasolina é através de emissão de autorização e emissão de notas fiscal com o quantitativo de litros abastecido nos veículos de operação.

e) Diesel: 845 lt

O combustível diesel é de uso operacional nos veículos caminhão baú, na área da logística dos resíduos, ou seja, na coleta, transporte e destinação final no aterro do Titara. Quando necessário também é utilizado em equipamentos industrial, conforme o inventário de equipamento.

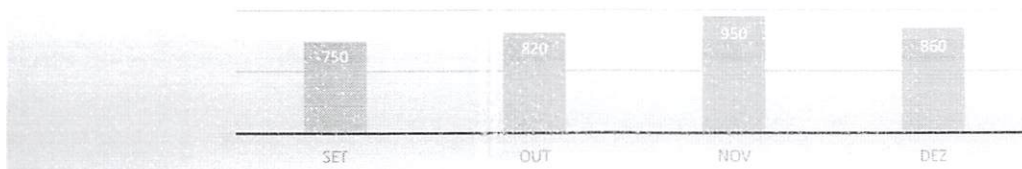
	Título	Código
	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: Diesel	RG-CMC-01
		Versão 0
		Data 08.01.2021

ANO: 2020

RESPONSÁVEL: Paulyedmo P. de Araújo

MÊS	SET	OUT	NOV	DEZ
CONSUMO: Litros	750	820	950	860

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: Diesel



O registro é através da solicitação e autorização de abastecimento dos equipamentos industrial para realizar a coleta e realização de operação de coleta de resíduos nos clientes de forma programada.

3.8. Capacidade nominal da instalação

A área de operação é consistida da área do estacionamento dos equipamentos industriais, área da caldeira, área de lavagem das bombonas, área de recebimento das

bombonas e área de reciclagem da água para o tratamento dos resíduos de serviços de saúde.

4. SISTEMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

4.1. Resíduos sólidos em geral

O empreendimento não é um gerador de resíduos sólidos industrial.

Toda a geração de resíduos sólidos no Empreendimento se resume aos do escritório, refeitório e sanitário. Estima-se que a geração mensal de 200 kg de resíduos com características de resíduos sólidos urbanos.

Como medida de controle ambiental, estes resíduos são estocados e armazenado de forma transitória em tambores e posteriormente coletados e destinados pelo serviço urbano de limpeza pública da Prefeitura no Município de Peritoró – Maranhão.

4.2. Recolhimento de resíduos ao cliente

Os colaboradores são orientados a coletar os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, estocado em bombonas com identificação estando fechada, na casa de abrigo temporário especificado pela Direção dos hospitais, clínicas, Estúdio de Tatuagem, sendo que possuem programação de coleta e agendamento através da empresa C&E Gestão Ambiental.

São orientados a equipe de coleta que seja cortes ao recolher os resíduos de forma eficiente e atendendo o sistema de qualidade da empresa.

Os colaboradores têm a obrigatoriedade de utilizar o fardamento fornecido pela empresa C&E Gestão Ambiente, com uso de botas de segurança, luvas de proteção, máscara facial, capacete e macacão tyvek.

4.3. Transporte de resíduos

Os transportados de resíduos coletados no abrigo temporário são armazenados em caminhão baú, fornecido pela empresa responsável pelo tratamento e destinação final dos resíduos.

Os caminhões possuem identificação com placas informando o tipo de resíduo coletado e é direcionado para a Central de Tratamento e de acordo com a programação dará início do tratamento.

4.4. Armazenamento e tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Na Central de Tratamento Operacional de Resíduos é recebido os resíduos de Saúde, o caminhão faz a descarga dos resíduos e armazena/estoca em uma sala refrigerada especifica para manter a temperatura e aguardando o tratamento, via lote.

O tratamento dos resíduos é através do sistema de autoclave industrial, onde que faz o processo de eliminação de patogenicidade, através da temperatura de trabalho de 125°C em um ciclo de 12 minutos, após o tratamento faz o processo de secagem do resíduo por volta de 06 minutos.

Cada ciclo de Tratamento faz um ensaio de eficiência do tratamento através de amostra e por lote de resíduos tratado.

4.5. Destinação final de resíduos perigosos

Após todo o processo de tratamento dos resíduos de Serviço de Saúde através do sistema de autoclave, é removido e direcionado para o aterro do Titara, onde a empresa possui autorização para a destinação final do resíduo.

A G&E Gestão Ambiental faz a logística do resíduo tratado para o aterro e possui uma área especificada no aterro no aterro do Titara, onde é armazenado em célula de Resíduos de Saúde.

MANIFESTO DE RESÍDUOS		Número: _____	
Resíduo:	<input type="checkbox"/> Enfiado <input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Metal <input type="checkbox"/> Plástico	<input type="checkbox"/> Papel <input type="checkbox"/> Outro, Qual?
Origem:	<input type="checkbox"/> Funções <input type="checkbox"/> Estuária	<input type="checkbox"/> Alienada <input type="checkbox"/> Acabamento	<input type="checkbox"/> Outro, Qual?
Acondicionamento:	<input type="checkbox"/> Tambores 200lt <input type="checkbox"/> A Urtel <input type="checkbox"/> Caamba	<input type="checkbox"/> Tanque <input type="checkbox"/> Fardos <input type="checkbox"/> Sacos plásticos	<input type="checkbox"/> Tambores ou Bombonas <input type="checkbox"/> Outro, Qual?
Quantidade:	LÍQ. _____ kg		
Estado físico:	<input type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Pó	<input type="checkbox"/> Líquido <input type="checkbox"/> Gasoso	<input type="checkbox"/> Lodo <input type="checkbox"/> Pastoso
Tratamento/Disposição:	<input type="checkbox"/> Ativação de Inertes <input type="checkbox"/> Aterro Sanitário	<input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Reciclagem	<input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Outro, Qual?
Preencher, no momento em caso de resíduo perigoso, conforme Resolução ANTT 470/2004			
Classificação (Resíduo Perigoso):	Classificação _____	Nº da ONU _____	
	Grupo de embalagem _____	Nº de risco _____	
Dados do Gerador:			
	Nome _____		Data de Entrega _____
	Endereço _____	Telefone _____	
	Município _____	Nº Licença _____	
	Estado _____		
	Responsável _____		Carimbo/Assinatura _____
Dados do Transportador:			
	Nome _____		Data de Recebimento _____
	Endereço _____	Telefone _____	
	Município _____	Nº Licença _____	
	Estado _____		
	Responsável _____		Carimbo/Assinatura _____
Dados do Receptor:			
	Nome _____		Data de Recebimento _____
	Endereço _____	Telefone _____	
	Município _____	Nº Licença _____	
	Estado _____		
	Responsável _____		Carimbo/Assinatura _____
CONFIRMAR: _____ UNIDADES AMBIENTAIS E AUTORIZAÇÃO PARA CUBIR COM O RACIONISTA			

As destinações de resíduos são registradas o Manifesto Interno de Resíduos e preenchido uma ficha de controle de numeração por destinação por empresa, para que possamos ter um controle de forma eficiente do tratamento final do Resíduos de Serviços de Saúde.

5. SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES

5.1. Ruídos

Ao desempenhar as atividades nas funções de Operador de máquinas e Motorista, os respectivos profissionais ficam expostos a fontes geradoras de ruídos. As fontes de emissões de ruídos são representadas pelos motores dos respectivos veículos e equipamentos a eles acoplados.

Pelas medições realizadas na fonte de emissão do ruído, à altura do ouvido do operador, nas condições normais e habituais, os níveis ruído encontram-se abaixo de 85 dB, obtido por aparelhos calibrados e especificados para calibração de ruídos.

Porém, mesmo sendo os valores encontrados no processo abaixo dos limites de tolerância, os respectivos profissionais utilizam-se de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no desenvolvimento das atividades.

Os programas, PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCA (Programa de Conservação Auditiva) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), são considerados efetivos para o controle desta emissão.

Também é mantida a manutenção e lubrificação dos equipamentos periódicos de máquinas e caminhões.

Fornecimento de protetores auriculares e obrigatoriedade do uso.

Realizamos na introdução conscientização e treinamento dos funcionários quanto ao uso correto dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais).

Fiscalização do uso correto de protetores auriculares.

5.2. Equipamento de proteção

a) Equipamento de Proteção Individual - EPI

Os colaboradores são equipados com EPI's adequado e amologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e os colaboradores são obrigados a utilizar em toda as etapas como: Luvas, bota, capacete, macacão Tyvek, óculos, protetor facial, protetor auditivo, conforme cada atividade em operação.

Os EPI devem manter higienizado pelo colaborador, conforme sua vida útil de cada EPI.

5.3. Efluente líquido

a) Efluente líquido de origem industrial

O empreendimento não é gerador de efluentes líquidos de origem industrial. A operação é realizada pelo sistema fechado, onde é reutilizado do efluente gerado durante a operação e armazenado em tanque de armazenado para retornar à operação.

b) Esgoto sanitário

A geração de efluente sanitário estima-se em média da geração 1,3m³/dia no total médio de 33,8m³ ao mês de esgoto sanitário, onde é armazenada em caixa séptica e seccionado por caminhão a vazio.

O empreendimento possui uma fossa séptica instalada para receber os dejetos sanitário dos banheiros da operação (masculino e feminino) e um banheiro administrativo (gerência).

Existem inspeção de acompanhamento para que não ocorra o transbordo do efluente, esse monitoramento é diário.

c) Efluente atmosférico

O empreendimento não é gerador de efluentes atmosféricos de origem industrial; observa-se, todavia, que o trânsito de veículos no pátio dá origem a uma emissão mínima e descontínua de material particulado.

Em período seco faz necessário o uso de mangueira de jardim para umectar a área de manobra dos equipamentos para minimizar a emissão de particulados.

d) Sistema de controle de incêndios

Como medida de preventiva e de controle de risco, foi elaborado e apresentado ao corpo de bombeiro Militar do Estado do Maranhão, um projeto de técnico de prevenção e combate a incêndio, que foi devidamente analisado, vistoriado e Aprovado.


Alguns cuidados devem ser mantidos frequentemente como:

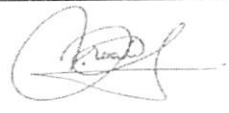
- Manter o local limpo e organizado;
- Instalação elétrica deve ser isolada, evitando-se as ligações provisória (arranjo técnico) amadorísticas;
- Não deve ser executado manutenção e/ou instalação por profissionais não habilitado;
- Proibido o lançamento água em equipamentos elétricos;
- Ao concluir a operação, todos os equipamentos devem se manter desligado, e removido das tomadas para fins de redução de energia;
- Possuir equipamentos adequados e ferramentas adequadas aos controles e combate a incêndio;
- Manter os extintores calibrados anualmente;
- Realizada inspeção periódica nos extintores, onde não deve ter lacres rompidos e manter a ficha de inspeção nos extintores.
- Não deve ser obstruída a área dos extintores;
- Caso ocorra o rompimento do laque do extintor, favor informar a direção para que o mesmo possa substituir o extintor.

5.4. Cronograma de implantação das medidas de controle ambiental

Será implantado todos os itens desenvolvimento pela empresa na conscientização dos colaboradores e liderança para que sejam, mantidos de forma eficácia do Plano de Controle Ambiental, onde que acreditamos que a educação é a

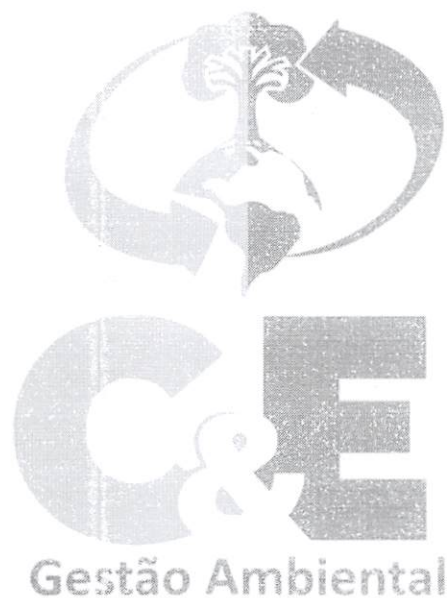
fonte de mudança para essa sociedade, onde que se tratamos de assuntos ambientais, que a cada momento devemos ser discutidos para melhorar cada vez mais a operação e a conscientização de todos os colaboradores de forma igualitária.

	Lista de treinamento	Código LT-PO-01
	Relatório de Controle Ambiental	Versão 00
		Data 11 a 15.01.2021

Instrutor	Carga horária	Função	Assinatura
Darlene Viana Silva	40 horas	Engenheira	

COLABORADORES PRESENTES NO TREINAMENTO

Nome	Matrícula / CPF	Função	Assinatura
Paulyedmo Pereira de Araújo	489.048.053-68	Diretor	
Cleves Moreira Veloso	226.759.571-91	Motorista	
Lierbern de Sousa Beserra	001.316.243-85	Auxiliar	
Civaldo da Silva Oliveira	021.906.503-99	Auxiliar	



**Plano Básico de Ambiental: Tratamento resíduos
dos serviços de saúde e a interconexão com a
legislação ambiental**

Data: 26.10.2020

Peritoró - MA

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: C & E Gestão Ambiental Ltda.

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Atividade Principal - CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Endereço: Rod. BR 135 km 227 Zona Rural Peritoró – Maranhão

CEP: 65.418-000

Dispensa de Licenciamento Ambiental n.º 1100140/2019, Validade até: 12/08/2021

Atividade Econômica Principal: Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Profissional: Darlene Viana Silva

CREA-MA: 1118428501-MA

Endereço: Rua Aririzal, Condomínio Ville, Bloco 09, Apto 103 – , Cohama, São Luís – Maranhão, CEP: 65067-197

Contatos: (98) 981488776

Formação: Bacharel em Engenharia Civil; Especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental.

1. INTRODUÇÃO

A geração de resíduos pelas múltiplas atividades humanas constitui-se, no contexto atual num grande desafio a ser enfrentado pelos gestores municipais, especialmente, nos grandes centros urbanos. Isto porque, a cada dia, aumenta a diversidade de produtos com componentes e materiais de difícil degradação e de maior toxicidade.

A produção dos resíduos em grande escala teve seu marco na segunda metade do Século XX, com os novos padrões de consumo que cresceu em ritmo superior à capacidade de absorção da natureza. Com isso, o descarte inadequado dos resíduos tem produzido passivos ambientais capazes de colocar em risco e comprometer os recursos naturais e a qualidade de vida das atuais e futuras gerações e nos pequenos e grandes centros urbanos.

Por conseguinte, se emoldura um cenário, com os resíduos dos serviços de saúde – RSS com coleta e destino inadequado provocando impactos a saúde da população, que de encontra diante de uma vulnerabilidade social e ambiental. Sendo esta problemática um tema recorrente nas pautas dos debates e discussão acadêmico-científica nos últimos anos, com destaque para as políticas públicas e legislações tendo como foco principal a sustentabilidade do meio ambiente e a preservação da saúde e da vida.

No Brasil, órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA têm assumido a função de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes, no que diz respeito à geração e manejo dos resíduos dos serviços de saúde, com o objetivo de preservar a meio ambiente, para garantir a sua sustentabilidade. Desde o início da década de 90, muitos esforços têm sido empreendidos no sentido de buscar a exequibilidade de um gerenciamento adequado para os resíduos dos serviços de saúde, além da responsabilidade do gerador. Um marco deste esforço foi a publicação da Resolução CONAMA nº. 005/93, que definiu a obrigatoriedade dos serviços de saúde na elaboração do Plano de Gerenciamento de seus resíduos. Resultando, portanto, nas publicações da RDC ANVISA nº. 306/04 e 358/05.

Assim, a primeira trata da regulação no que diz respeito ao controle dos processos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, já a segunda trata do gerenciamento sob a perspectiva da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.

A partir dos enfoques elucidados, o presente estudo tem por objetivo principal mapear a legislação ambiental específica para essa problemática ambiental, enfatizando para tanto, aspectos como a necessidade emergencial da obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde implementarem o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde (RSS), visando à redução dos riscos sanitários e ambientais, à melhoria da saúde da população, a qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em nichos de vulnerabilidade social.

consideração das realidades e particularidades regionais, classificação e procedimentos recomendados de segregação e manejo dos RSS.

A RDC ANVISA nº. 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/05 versam sobre o gerenciamento dos RSS em todas as suas etapas. Definem a conduta dos diferentes agentes da cadeia de responsabilidades pelos RSS. Refletem um processo de mudança de paradigma no trato dos RSS, fundamentada na análise dos riscos envolvidos, em que a prevenção passa a ser eixo principal e o tratamento é visto como uma alternativa para dar destinação adequada aos resíduos com potencial de contaminação. Com isso, exigem que os resíduos recebam manejo adequados, desde a sua geração até a disposição final, definindo competências e responsabilidades para as ações específicas.

A Resolução CONAMA nº. 358/05 trata do gerenciamento sob a perspectiva da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente. Promove a competência aos órgãos ambientais estaduais e municipais para estabelecerem critérios para o licenciamento ambiental dos sistemas de tratamento e destinação final dos RSS. Por outro lado, a RDC ANVISA no 306/04 concentra sua regulação no controle dos processos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. Estabelece procedimentos operacionais em função dos riscos envolvidos e concentra seu controle na inspeção dos serviços de saúde.

2.1 Princípios do Direito Ambiental

Os princípios são ensinamentos básicos que fundamentam o progresso de uma determinada doutrina formando suas percepções. Em se tratando do Direito Ambiental, os princípios têm por desígnio resguardar toda espécie de vida no planeta, propiciando uma qualidade de vida aceitável ao ser humano das presentes e futuras gerações.

Diante do enfoque propedêutico do estudo em pauta, optou-se por destacar três princípios que se aplicam ao Direito Ambiental, os quais são considerados mais pertinentes para compreensão da responsabilidade das clínicas e hospitais pelos resíduos produzidos: o princípio da prevenção, o princípio da precaução e o princípio do poluidor-pagador.

2.2 Princípio da Prevenção

A importância do princípio da prevenção está demonstrada na sua ocorrência nas normas ambientais. Encontra-se previsto na Conferência de Estocolmo, em 1972; Convenção de diversidade biológica; no Tratado de Maastricht, como princípio da política ambiental da União Européia; no art. 2º, inciso VI, da Lei 6.938/81, de Política Nacional do Meio Ambiente; no art. 225, caput, da Constituição Federal e no Princípio 8 da Declaração do Rio de Janeiro (Rio-92).

O escopo maior deste princípio é o estudo do impacto ambiental, conferido à Administração Pública, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; assim assevera Tessler (2004), deste princípio emana a obrigação do estudo prévio de impacto ambiental, a seriedade da formulação de políticas públicas em matéria ambiental e a importância de proporcionar uma educação ambiental a população.

2.3 Princípio da Precaução

Esse princípio foi inserido em nosso sistema, a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, conhecida como Agenda 21. Neste documento a precaução, é descrita como ação antecipada diante do risco ou do perigo. Enuncia o Princípio 15 da Declaração do Rio de Janeiro que o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir degradação ambiental.

Este princípio, também está definido na lei 9.605 de 1998, sobre crimes ambientais, a saber:

“Art. 54 – Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora – Pena de reclusão de um a quatro anos, e multa.

§ 3º. Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.”

Portanto, a finalidade deste princípio, não é impedir o progresso humano, mas que este venha aliado às políticas de redução da extensão, da frequência ou da incerteza do dano (mitigação dos riscos).

3.4 Princípio do Poluidor-Pagador

O princípio do poluidor-pagador satisfaz o caráter preventivo (busca evitar a ocorrência de danos ambientais) e o caráter repressivo (ocorrido o dano, visa sua reparação).

De acordo com Fiorillo (2003), o poluidor deve evitar os danos ambientais, e, se mesmo assim os danos forem causados, deverá arcar com os prejuízos. Possui fundamento legal na Constituição Federal de 1988, em seu § 3º, do artigo 225: “As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

De acordo com Sirvinskas (2004), impera a responsabilidade civil objetiva, em que é necessária apenas a comprovação do dano ao meio ambiente, à autoria e o nexo causal, independentemente da existência de culpa. Podendo ocorrer cumulação de pena, pois as sanções administrativas e penais não excluem o pagamento pecuniário da poluição causada.

3.5 Definição de Gerador de RSS

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos

de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

3.6 Classificação dos RSS

A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

Conforme dados do IBGE (2000), a produção de resíduos sólidos no Brasil é de 228.413 toneladas/dia. Os resíduos de serviços de saúde respondem, segundo estimativa da Anvisa (2003), por 1% deste total. Calculando estes dados acima, verifica-se que os resíduos de serviços de saúde perfazem, no Brasil, uma projeção de produção da ordem de 2.284 toneladas/dia.

Os RSS são classificados em função de suas características e conseqüentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA no 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E, conforme a tabela abaixo:

3.7 Potencial Infecioso ao Meio Ambiente e à Saúde Humana presentes nos RSS

Os microrganismos presentes nos resíduos de serviços de saúde não tratados são potentes fontes de contaminação da saúde humana e ambiental, uma vez que sobrevivem por tempo considerável no interior do lixo hospitalar, conforme demonstrado a seguir:

Estudos identificaram diversos microrganismos presentes na massa de resíduos de serviços de saúde, como *Coliformes*, *Salmonella typhi*, *Shigella* sp., *Pseudomonas* sp., *Streptococcus*, *Staphylococcus aureus* e *Candida albicans*. Além disso, foi constatada a possibilidade de sobrevivência de vírus na massa de resíduos sólidos para pólio tipo I, hepatites A e B, influenza, vaccínia e vírus entéricos (MOREL e BERTUSSI FILHO, 1997).

Pacientes com maior probabilidade à deficiência imunitária como idosos, bebês prematuros, doentes crônico-degenerativos, doentes com deficiência cardíaca e/ou respiratória, leucêmicos, portadores de HIV / hepatite B / tuberculose, entre outros pacientes complexos, costumam sofrer procedimentos invasivos para diagnóstico e

tratamento que contribuem para aumentar ainda mais o risco de infecções, como respiradores mecânicos (entubação), catéter vascular, sondas naso-gástricas para nutrição parenteral, sondas vesicais urológicas ou ginecológicas, medicamentos quimioterápicos e antimicrobianos de amplo espectro, etc. Todos estes mecanismos invasivos passam a ser vias de acesso direto dos microrganismos presentes no ambiente hospitalar para os órgãos e sistemas humanos, normalmente já debilitados, favorecendo e incrementando o processo microbiológico da infecção hospitalar. Soma-se, ainda, risco de infecção pelos microrganismos presentes em resíduos hospitalares mal gerenciados, que podem infectar especialmente os profissionais das instituições hospitalares e os pacientes (infecção hospitalar), diariamente expostos ao perigo de infecção cruzada.

3.7.1 Riscos Potenciais dos RRS

Na avaliação dos riscos potenciais dos resíduos de serviços de saúde (RSS) deve-se considerar que os estabelecimentos de saúde vêm sofrendo uma enorme evolução no que diz respeito ao desenvolvimento da ciência médica, com o incremento de novas tecnologias incorporadas aos métodos de diagnósticos e tratamento. Resultado deste processo é a geração de novos materiais, substâncias e equipamentos, com presença de componentes mais complexos e muitas vezes mais perigosos para o homem que os manuseia, e ao meio ambiente que os recebe.

Os resíduos do serviço de saúde ocupam um lugar de destaque pois merecem atenção especial em todas as suas fases de manejo (segregação, condicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final) em decorrência dos imediatos e graves riscos que podem oferecer, por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos.

Dentre os componentes químicos destacam-se as substâncias ou preparados químicos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, reativos, genotóxicos, mutagênicos; produtos mantidos sob pressão – gases, quimioterápicos, pesticidas, solventes, ácido crômico; limpeza de vidros de laboratórios, mercúrio de termômetros, substâncias para revelação de radiografias, baterias usadas, óleos, lubrificantes usados etc.

Dentre os componentes biológicos destacam-se os que contêm agentes patogênicos que possam causar doença e dentre os componentes radioativos utilizados em procedimentos de diagnóstico e terapia, os que contêm materiais emissores de radiação ionizante.

Para a comunidade científica e entre os órgãos federais responsáveis pela definição das políticas públicas pelos resíduos de serviços de saúde (ANVISA e CONAMA) esses resíduos representam um potencial de risco em duas situações:

“a) para a saúde ocupacional de quem manipula esse tipo de resíduo, seja o pessoal ligado à assistência médica ou médico-veterinária, seja o pessoal ligado ao setor de limpeza e manutenção;

b) para o meio ambiente, como decorrência da destinação inadequada de qualquer tipo de resíduo, alterando as características do meio.”

O risco no manejo dos RSS está principalmente vinculado aos acidentes que ocorrem devido às falhas no acondicionamento e segregação dos materiais perfuro-cortantes sem utilização de proteção mecânica.

Quanto aos riscos ao meio ambiente destaca-se o potencial de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas pelo lançamento de RSS em lixões ou aterros controlados que também proporciona riscos aos catadores, principalmente por meio de lesões provocadas por materiais cortantes e/ou perfurantes, e por ingestão de alimentos contaminados, ou aspiração de material particulado contaminado em suspensão. E, finalmente, há o risco de contaminação do ar, dada quando os RSS são tratados pelo processo de incineração descontrolado que emite poluentes para a atmosfera contendo, por exemplo, dioxinas e furanos.

3.8 Destinação dos Resíduos dos Serviços de Saúde

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB 2000), do IBGE, mostra que a maioria dos municípios brasileiros não utiliza um sistema apropriado para efetuar a coleta, o tratamento e a disposição final dos RSS. De um total de 5.507 municípios brasileiros pesquisados, somente 63% realizam a coleta dos RSS. O Sudeste é a região que mais realiza a coleta dos RSS em todo o Brasil, perfazendo cerca de 3.130 t/dia. Em seguida vem o Nordeste, com 469 t/dia, depois o Sul, com 195 t/dia, o Norte, com 145 t/dia, e, por último, o Centro-Oeste, com 132 t/dia.

Com relação à destinação final, cerca de 56% dos municípios dispõem seus RSS no solo, sendo que 30% deste total correspondem aos lixões. O restante deposita em aterros controlados, sanitários e aterros especiais.

No que se refere às formas de tratamento adotadas pelos municípios, os resultados da pesquisa mostram o predomínio da queima a céu aberto (cerca de 20%), seguida da incineração (11%). As tecnologias de microondas e autoclave para desinfecção dos RSS são adotadas somente por 0,8% dos municípios. Cerca de 22% dos municípios não tratam de forma alguma seus RSS.

3.9 Gerenciamento Integrado dos Resíduos dos Serviços de Saúde

Na última década, os resíduos de serviços de saúde (RSS) vêm se transformando em objeto de debates, estudos, pesquisas e em desafio e motivo de preocupação para as autoridades mundiais.

A realidade do Brasil não é diferente. Têm sido realizadas amplas discussões nacionais sobre a questão. Estamos desenvolvendo nossas legislações, mas, apesar disso, poucos municípios brasileiros gerenciam adequadamente os RSS. Mesmo aqueles que implementaram um sistema específico de gerenciamento para esses resíduos, em vários casos, têm graves deficiências e, muitas vezes, estão focados apenas nos hospitais e postos de saúde. O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar, aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente. Deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos,

dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo de RSS.

3.10 Geradores dos RSS

Resíduos sólidos, líquidos, ou semi-sólidos são gerados por estabelecimentos de assistência à saúde humana ou animal diversos. A RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA nº. 358/05 definem como tal os seguintes estabelecimentos: Os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; Laboratórios analíticos de produtos para saúde; Necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de Embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); Serviços de medicina legal; Drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; Estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; Centros de controle de zoonoses; Distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; Unidades móveis de atendimento à saúde; Serviços de acupuntura e; Serviços de tatuagem, dentre outros similares.

3.10.1 Responsabilidades pelos RSS

Os estabelecimentos de serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, cabendo aos órgãos públicos, dentro de suas competências, a gestão, regulamentação e fiscalização.

Embora a responsabilidade direta pelos RSS seja dos estabelecimentos de serviços de saúde, por serem os geradores, pelo princípio da responsabilidade compartilhada, ela se estende a outros atores: ao poder público e às empresas de coleta, tratamento e disposição final.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, estabelece como competência dos municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial".

No que concerne aos aspectos de biossegurança e prevenção de acidentes – preservando a saúde e o meio ambiente – compete à ANVISA, ao Ministério do Meio Ambiente, ao SISNAMA, com apoio das Vigilâncias Sanitárias dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, bem como aos órgãos de meio ambiente regionais, de limpeza urbana e da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN: regulamentar o correto gerenciamento dos RSS, orientar e fiscalizar o cumprimento desta regulamentação.

Fundamentadas nos princípios de prevenção, precaução e responsabilização do gerador, a RDC ANVISA nº. 306/04, harmonizada com a Resolução CONAMA nº. 358/05, estabeleceram e definiram a classificação, as competências e responsabilidades, as regras e procedimentos para o gerenciamento dos RSS, desde a geração até a disposição final.

Reconhecendo a responsabilidade dos estabelecimentos de serviços de saúde, no gerenciamento adequado dos RSS, a RDC ANVISA nº. 306/04, no seu capítulo IV, define que é da competência dos serviços geradores de RSS:

cadeia de responsabilidades. Deve o gerador precaver-se para, em caso de danos, fazer valer a responsabilidade compartilhada com os demais atores, sejam eles empresas ou órgãos públicos responsáveis pela coleta, tratamento ou disposição final desses resíduos.

3.11 Acondicionamento e Destino Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde por Grupo

3.10.1 GRUPO A

Material perfurocortantes em caixas de papelão reaproveitadas e adaptadas para esta finalidade, demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante. O destino seria esterilização a vapor (através desse sistema o lixo pode ser desprezado após no lixo comum), ou a incineração e/ou aterro sanitário através de sistema de coleta especial.

3.10.1 Esterilização

Esterilização é o processo que promove completa eliminação ou destruição de todas as formas de microorganismos presentes: vírus, bactérias, fungos, protozoários, esporos, para um aceitável nível de segurança. O processo de esterilização pode ser físico, químico, físico-químico.

- Métodos físicos: vapor saturado e calor seco (10 a 30 min);
- Métodos químicos: glutaraldeído e formaldeído (baixa temperatura, rápido);
- Métodos físico-químicos: Esterilizadoras a Óxido de Etileno (ETO), Plasma de Peróxido de Hidrogênio, Vapor de Formaldeído (baixa temperatura, rápido).

3.10.2 Autoclave

O lixo hospitalar como visto anteriormente é classificado em quatro tipos, A, B, C e D. Destes, aqueles pertencentes ao grupo A são destinados aos aterros e a incineração.

A Autoclave é um processo termoquímico que visa à diminuição do volume do lixo e também a diminuição da toxicidade para os seres vivos assim como o meio ambiente. Então se define incineração como: Decomposição térmica via oxidação, com o objetivo de tornar um resíduo menos volumoso, menos tóxico ou atóxico, ou eliminá-lo. Aplica-se, principalmente, para os resíduos de maior grau de periculosidade ou onde há a necessidade de muita confiabilidade em todo o processo, tanto nas etapas de combustão, como nas etapas de tratamento dos gases gerados na queima.

Os resíduos sólidos a serem incinerados são acondicionados em bombonas de polietileno ou cartolas de papelão e introduzidos no forno rotativo através de elevador e pistões. Os resíduos líquidos a serem incinerados são estocados em um tanque fixo ou em containeres móveis e são transferidos para os queimadores através de pressão de nitrogênio, sendo atomizados com ar.

O Autoclave de resíduos possui um sistema de combustão composto de um forno rotativo, uma câmara de pós-combustão e três queimadores. O forno rotativo trabalha a uma temperatura de 800 à 1000 °C que é mantida através de uma alimentação de resíduos líquidos e sólidos e utilizando-se gás natural como combustível auxiliar.

Após o forno rotativo, as escórias são retiradas pelo fundo da câmara de pós-combustão e enviadas ao aterro industrial. Os gases são incinerados a uma temperatura de 1050 a 12500 °C na câmara de pós-combustão. Na câmara existem dois queimadores para resíduos líquidos e gás natural, que são responsáveis pela manutenção da temperatura na faixa desejada.

As vantagens da autoclave são: redução do volume do lixo (cerca de 95% do volume original), diminuição do peso (as cinzas apresentam 10% do peso original), possibilita a incineração de resíduos organoclorados e organofosforados, possui um efetivo controle dos gases emitidos e as cinzas são de fácil manuseio e transporte.

As desvantagens desse processo é praticamente o elevado preço do serviço. Em virtude deste fato, muitos hospitais fazem coleta seletiva e triagem dos materiais a serem autoclave para evitar desperdício de dinheiro.

3.10.3 Aterro Sanitário

O aterro sanitário da Ribeira são áreas especiais em que o lixo é estocado, sendo esta área devidamente preparada e licenciada pelo órgão ambiental local. Esta área deve possuir determinadas características como: Baixo potencial de contaminação do aquífero, baixo índice de precipitação pluviométrica, alto índice de evapotranspiração, camada insaturada de pelo menos 1,5m entre o fundo do aterro e o nível mais alto do lençol freático, área não sujeita a inundação, pouca declividade e ausência de depressões naturais, distância mínima de 300 m de qualquer corpo d'água, distância mínima de 1000 m das áreas urbanas próximas, distância mínima de 50 m das rodovias e ferrovias e período mínimo de utilização da área de 20 anos.

A área de disposição dos resíduos de saúde será em células gerenciada pelo próprio aterro sanitário da Ribeira, a empresa faz a logística e o aterro direciona para a célula adequada para que possa receber o dejetos tratados de serviço de saúde.

3.10.5 Grupo B

Os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" deverão ser submetidos a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente. Sendo material farmacêutico devolvido aos fabricantes conforme acordo na compra do próprio material.

3.10.6 Grupo C

Obedecerão às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. São: Rejeitos sólidos: a compactação e a incineração; Rejeitos líquidos: Tratamento específico → Concentração do rejeito e imobilização.

O cimento, o betume e os polímeros são empregados para a imobilização de rejeitos de atividade baixa ou média. O vidro e as cerâmicas, que possuem excelentes propriedades de imobilização, são restritos aos rejeitos de atividade alta devido à complexidade e ao custo elevado do processo de imobilização.

3.10.7. Grupo D

Vidros, plásticos, papel, papelão, metais e outros materiais recicláveis recebem embalagens próprias conforme o tipo de material que será coletado pelo órgão municipal de limpeza urbana e receberão tratamento e disposição final semelhante aos determinados para os resíduos domiciliares, desde que resguardadas as condições de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

O destino seria reciclagem interna ou venda como sucatas diversas. É importante ressaltar que devemos fazer a separação e embalagem no local de origem e não deve ser admitida a sua separação posteriormente.

TREINAMENTO PROGRAMADOS:


Programa	Out 2020	Nov 2020	Dez 2020	Jan 2021	Fev 2021	Mar 2021	Abr 2021
Plano Básico Ambiental	X						
Gestão de Resíduos de Saúde		X					
Medidas de Segurança no manuseio durante a logística até a destinação final			X				
A importância do uso dos EPI's e EPC's				X			
Manuseio de resíduos de serviços saúde				X			
Consciência no uso reuso da água						X	
Consciência no uso de energia							X

4. CONCLUSÃO

A importância do atendimento das normas sendo trabalhando em sintonia com as empresas prestadoras de serviços traz uma importância para a sociedade e para o meio ambiente, ou seja, o tratamento dos resíduos de serviços de saúde irá reduzir a destinação inadequada dos resíduos e encaminhando para uma empresa responsável e comprometida com o meio ambiente, dessa forma, as empresas e órgãos já estão tendo uma visão primordial a respeito de resíduos de saúde, a responsabilidade social é a principal beneficiada, pois o tratamento está seguindo as normas vigentes e as condicionantes ambientais.

Referências

- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Brasília, 2001.
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Panorama atual do RSU / RSS.** 2003. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>
- CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. Ministério do Meio Ambiente. "**Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**", Resolução 358, de 29/04/2005 – *DOU* 04/05/2005.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- Google (Image DigitalGlobe Europa Technologies Image 2006 TerraMetrics), Google Earht. Disponível em: <<http://www.google.com.br>>. Acesso em: 15/05/2008.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico de 2000.** São Paulo, site: www.ibge.gov.br
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico de 2003.** São Paulo, site: www.ibge.gov.br
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico de 2007.** São Paulo, site: www.ibge.gov.br
- LONGARAY... [et. al.]; Ilse Maria Beuren. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e Prática/** André Andrade Longaray...[et. al.]; Ilse Maria Beuren. São Paulo: Atlas, 2003.
- MATEO, Ramón Martín. **Tratado de Derecho Ambiental.** Madrid: Edisofer S.L., 2003.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE, **Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.** Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- MOREL, M.M.O.; BERTUSSI FILHO, L.A. **Resíduos de serviços de saúde.** In: RODRIGUES, E.A.C. et. al. *Infecções Hospitalares: prevenção e controle.* São Paulo: Savier, 1997.
- Resolução nº. 306, de 07 de dezembro de 2004.** *Diário Oficial da União*, 10 de Dezembro de 2004.
- SAMARA, Beatriz Santos e BARROS, José Carlos. **Conceitos e Metodologia da Pesquisa Científica.** São Paulo: Makron Books, 1997.
- SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de Direito Ambiental.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 34.
- SUBERKEROPP, K.F.; KLUG, M.J. *Microbiol Ecology.* 1974, 1: 96-123.
- TESSLER, Luciane Gonçalves. **Tutelas jurisdicionais do meio ambiente: tutela inibitória, tutela de remoção, tutela do ressarcimento na forma específica.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004, p. 117.
- Sites pesquisados:**
- www.lei.adv.br/6938-81 htm (Lei Política Nacional de Meio Ambiente) Acesso: 04/10/2011.
- www.jurisway.org.br (Lei de Crimes Ambientais / 9605/98). Acesso: 04/10/2011.
- www.planalto.gov.br (Constituição Federal de 1988). Acesso: 07/10/2011.
- www.pmcg.pb.gov (dados da Susur 2005) Acesso: 07/10/2011.
- www.achanoticias.com.br Acesso: 07/10/2011.
- www.portaldes.pmcg.gov.br Acesso: 07/10/2011.
- www.jampanews.com Acesso: 07/10/2011.

	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código: PBA-PO-01 Fls. nº <u>298</u> Visto
		Versão: 00
		Data: 15.01.2021


Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e regras para gerenciamento dos resíduos provenientes das atividades realizadas na C&E Gestão Ambiental, incluindo as atividades de operação e administração realizados, tendo como fundamento os documentos de referência abaixo citados.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NBR 7.500 Símbolo de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material
- NBR 7.501 Terminologia de transporte de resíduos perigosos
- NBR 7.503 Ficha de emergência para transporte de produtos perigosos
- NBR 7.504 Envelope para o transporte de produtos perigosos
- NBR 8.285 Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de resíduos perigosos
- NBR 9.190 Classificação dos sacos plásticos para o acondicionamento
- NBR 9.191 Especificação de sacos plásticos para acondicionamento
- NBR 12.807 Terminologia dos resíduos de serviço de saúde
- NBR 12.808 Resíduos de serviço de saúde
- NBR 12.809 Manuseio dos resíduos de serviço de saúde
- NBR 12.810 Coleta dos resíduos de serviço de saúde
- NBR 13.853 Coletores para os resíduos de serviço de saúde perfurocortantes e cortantes

	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Visto PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

3. DEFINIÇÕES

3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS

São resíduos no estado sólido e semissólido, que resultam das atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornam produto para diagnóstico de uso in vitro: reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semiquantitativa de uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados unicamente para provar informação sobre amostras obtidas do organismo humano; em inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água.

3.2. Abrigo externo:

Ambiente no qual ocorre o armazenamento externo dos coletores de resíduos;

3.3. Abrigo temporário:

Ambiente no qual ocorre o armazenamento temporário dos coletores de resíduos;

3.4. Acondicionamento:

Ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, e quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;

3.5. Agentes biológicos:

Microorganismos capazes ou não de originar algum tipo de infecção, alergia ou toxicidade no corpo humano, tais como: bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquetsias, micoplasmas, parasitas e outros agentes, linhagens celulares, príons e toxinas;

3.6. Armazenamento externo:


guarda dos coletores de resíduos em ambiente exclusivo, com acesso facilitado para a coleta externa;

3.7. Armazenamento temporário:

guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa;

3.8. Aterro de resíduos perigosos - Classe I:

Local de disposição final de resíduos perigosos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos de engenharia para o confinamento destes;

 Gestão Ambiental	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por Darlene Viana Silva	Aprovado por Wenceslau Eduks A. dos Santos
---------------------------------------------	------------------------------------------------------

3.9. Classe de risco 1 (baixo risco individual e para a comunidade):

Agentes biológicos conhecidos por não causarem doenças no homem ou nos animais adultos saudáveis;

3.10. Classe de risco 2 (moderado risco individual e limitado risco para a comunidade):

Inclui os agentes biológicos que provocam infecções no homem ou nos animais, cujo potencial de propagação na comunidade e de disseminação no meio ambiente é limitado, e para os quais existem medidas terapêuticas e profiláticas eficazes;

3.11. Classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade):

Inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa a pessoa;

3.12. Classe de risco 4 (elevado risco individual e elevado risco para a comunidade):

Classificação do Ministério da Saúde que inclui agentes biológicos que representam grande ameaça para o ser humano e para os animais, implicando grande risco a quem os manipula, com grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes;

3.13. Coleta e transporte externos:

Remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo externo até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento;

3.14. Coletor:

Recipiente utilizado para acondicionar os sacos com resíduos;


3.15. Equipamento de proteção individual (EPI):

Dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

3.16. Equipamento de proteção coletiva (EPC):

Dispositivos ou produtos de uso coletivo utilizados pelo trabalhador, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho e de terceiros;

3.17. Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ):

	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

Ficha que contém informações essenciais detalhadas dos produtos químicos, especialmente sua identificação, seu fornecedor, sua classificação, sua periculosidade, as medidas de precaução e os procedimentos em caso de emergência;

3.18. Licença ambiental:

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

3.19. Licença sanitária:

Documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

3.20. Logística reversa:

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

3.21. Manejo dos resíduos de serviços de saúde:

Atividade de manuseio dos resíduos de serviços de saúde, cujas etapas são a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;

3.22. Patogenicidade:


É a capacidade que tem o agente infeccioso de, uma vez instalado no organismo do homem e dos animais, produzir sintomas em maior ou menor proporção dentre os hospedeiros infectados;

3.23. Periculosidade:

Qualidade ou estado de ser perigoso;

3.24. Produto para diagnóstico de uso in vitro:

Reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semiquantitativa de uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados unicamente para provar informação sobre amostras obtidas do organismo humano;

 Gestão Ambiental	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por Darlene Viana Silva	Aprovado por Wenceslau Eduks A. dos Santos
---------------------------------------------	------------------------------------------------------

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: C & E Gestão Ambiental Ltda.

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Atividade Principal - CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Endereço: Rod. BR 135 km 227 Zona Rural Peritoró – Maranhão

CEP: 65.418-000

Dispensa de Licenciamento Ambiental n.º 1100140/2019, Validade até: 12/08/2021

Atividade Econômica Principal: Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Profissional: Darlene Viana Silva

CREA-MA: 1118428501-MA

Endereço: Rua Aririzal, Condomínio Ville, Bloco 09, Apto 103 – Cohama, São Luís – Maranhão, CEP: 65067-197

Contatos: (98) 981488776

Formação: Bacharel em Engenharia Civil; Especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental.

	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

4. INTRODUÇÃO

A geração de resíduos pelas múltiplas atividades humanas constitui-se, no contexto atual num grande desafio a ser enfrentado pelos gestores municipais, especialmente, nos grandes centros urbanos. Isto porque, a cada dia, aumenta a diversidade de produtos com componentes e materiais de difícil degradação e de maior toxicidade.


A produção dos resíduos em grande escala teve seu marco na segunda metade do Século XX, com os novos padrões de consumo que cresceu em ritmo superior à capacidade de absorção da natureza. Com isso, o descarte inadequado dos resíduos tem produzido passivos ambientais capazes de colocar em risco e comprometer os recursos naturais e a qualidade de vida das atuais e futuras gerações e nos pequenos e grandes centros urbanos.

Por conseguinte, se moldura um cenário, com os resíduos dos serviços de saúde – RSS com coleta e destino inadequado provocando impactos a saúde da população, que de encontra diante de uma vulnerabilidade social e ambiental. Sendo esta problemática um tema recorrente nas pautas dos debates e discussão acadêmico-científica nos últimos anos, com destaque para as políticas públicas e legislações tendo como foco principal a sustentabilidade do meio ambiente e a preservação da saúde e da vida.

No Brasil, órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA têm assumido a função de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes, no que diz respeito à geração e manejo dos resíduos dos serviços de saúde, com o objetivo de preservar a meio ambiente, para garantir a sua sustentabilidade. Desde o início da década de 90, muitos esforços têm sido empreendidos no sentido de buscar a exequibilidade de um gerenciamento adequado para os resíduos dos serviços de saúde, além da responsabilidade do gerador. Um marco deste esforço foi à publicação da Resolução CONAMA nº. 005/93, que definiu a obrigatoriedade dos serviços de saúde na elaboração do Plano de Gerenciamento de seus resíduos. Resultando, portanto, nas publicações da RDC ANVISA nº. 306/04 e 358/05.

Assim, a primeira trata da regulação no que diz respeito ao controle dos processos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, já a segunda trata do gerenciamento sob a perspectiva da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.

A partir dos enfoques elucidados, o presente estudo tem por objetivo principal mapear a legislação ambiental específica para essa problemática ambiental, enfatizando para tanto, aspectos como a necessidade emergencial da obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde implementarem o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde (RSS), visando à redução dos riscos sanitários e

	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por Darlene Viana Silva	Aprovado por Wenceslau Eduks A. dos Santos
--------------------------------------	-----------------------------------------------

ambientais, à melhoria da saúde da população, a qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em nichos de vulnerabilidade social.

5. LEGISLAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NO BRASIL


De acordo com o Ministério da Saúde (2006), os resíduos dos serviços de saúde ganharam destaque legal no início da década de 90, quando foi aprovada a Resolução CONAMA nº. 006 de 19/09/1991 que isentou a incineração ou qualquer tratamento de queima dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde e de terminais de transporte. Dando, portanto, competência aos órgãos estaduais de meio ambiente para estabelecerem normas e procedimentos de licenciamento ambiental do sistema de coleta, transporte, acondicionamento e disposição final dos resíduos, nos estados e municípios que optaram pela não incineração.

Posteriormente, a Resolução CONAMA nº. 005 de 05/08/1993, fundamentada nas diretrizes da resolução citada anteriormente, estipula que os estabelecimentos prestadores de serviço de saúde e terminais de transporte devem gerenciar os seus resíduos, considerando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos. Esta resolução passou por um processo de aprimoramento e atualização, originando a Resolução CONAMA nº. 283/01, publicada em 12/07/2001.

Desse modo, a Resolução CONAMA nº. 283/01 dispõe especificamente sobre o tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, não englobando mais os resíduos de terminais de transporte. Modificando o termo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde para Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS. Delegando responsabilidades aos estabelecimentos de saúde em operação e àqueles a serem implantados, para implementarem o PGRSS. Além de definir os procedimentos gerais para o manejo dos resíduos a serem adotados na ocasião da elaboração do plano, o que, desde então, não havia sido contemplado em nenhuma resolução ou norma federal.

A ANVISA, cumprindo sua missão de "regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam riscos à saúde pública" (Lei no 9.782/99, capítulo II, art. 8º), também chamou para si esta responsabilidade e passou a promover um grande debate público para orientar a publicação de uma resolução específica.

Sendo assim, em 2003 foi promulgada a Resolução de Diretoria Colegiada, RDC ANVISA nº. 33/03, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. A resolução passou a considerar os riscos aos trabalhadores, à saúde e ao meio ambiente. A adoção desta metodologia de análise de risco da manipulação dos resíduos gerou divergência com as orientações estabelecidas pela Resolução CONAMA nº. 283/01. Este impasse levou os dois órgãos a buscarem a harmonização das regulamentações. O entendimento foi alcançado com a revogação da RDC ANVISA nº. 33/03 e a publicação da RDC ANVISA nº. 306 (em dezembro de 2004), e

	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por Darlene Viana Silva	Aprovado por Wenceslau Eduks A. dos Santos
---------------------------------------------	------------------------------------------------------

da Resolução CONAMA nº. 358, em maio de 2005. A sincronização demandou um esforço de aproximação que se constituiu em um avanço na definição de regras equânimes para o tratamento dos RSS no país, com o desafio de considerar as especificidades locais de cada Estado e Município.

Desse modo, com o avanço alcançado com as resoluções em vigor evidenciam-se, principalmente, nos seguintes aspectos: definição de procedimentos seguros, consideração das realidades e peculiaridades regionais, classificação e procedimentos recomendados de segregação e manejo dos RSS.

A RDC ANVISA nº. 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/05 versam sobre o gerenciamento dos RSS em todas as suas etapas. Definem a conduta dos diferentes agentes da cadeia de responsabilidades pelos RSS. Refletem um processo de mudança de paradigma no trato dos RSS, fundamentada na análise dos riscos envolvidos, em que a prevenção passa a ser eixo principal e o tratamento é visto como uma alternativa para dar destinação adequada aos resíduos com potencial de contaminação. Com isso, exigem que os resíduos recebam manejo adequados, desde a sua geração até a disposição final, definindo competências e responsabilidades para as ações específicas.


A Resolução CONAMA nº. 358/05 trata do gerenciamento sob a perspectiva da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente. Promove a competência aos órgãos ambientais estaduais e municipais para estabelecerem critérios para o licenciamento ambiental dos sistemas de tratamento e destinação final dos RSS. Por outro lado, a RDC ANVISA no 306/04 concentra sua regulação no controle dos processos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. Estabelece procedimentos operacionais em função dos riscos envolvidos e concentra seu controle na inspeção dos serviços de saúde.

5.1. Princípios do Direito Ambiental

Os princípios são ensinamentos básicos que fundamentam o progresso de uma determinada doutrina formando suas percepções. Em se tratando do Direito Ambiental, os princípios têm por desígnio resguardar toda espécie de vida no planeta, propiciando uma qualidade de vida aceitável ao ser humano das presentes e futuras gerações.

Diante do enfoque propeledeutico do estudo em pauta, optou-se por destacar três princípios que se aplicam ao Direito Ambiental, os quais são considerados mais pertinentes para compreensão da responsabilidade das clínicas e hospitais pelos resíduos produzidos: o princípio da prevenção, o princípio da precaução e o princípio do poluidor-pagador.

5.2. Princípio da Prevenção

 Gestão Ambiental	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por Darlene Viana Silva	Aprovado por Wenceslau Eduks A. dos Santos
---------------------------------------------	------------------------------------------------------

A importância do princípio da prevenção está demonstrada na sua ocorrência nas normas ambientais. Encontra-se previsto na Conferência de Estocolmo, em 1972; Convenção de diversidade biológica; no Tratado de Maastricht, como princípio da política ambiental da União Européia; no art. 2º, inciso VI, da Lei 6.938/81, de Política Nacional do Meio Ambiente; no art. 225, caput, da Constituição Federal e no Princípio 8 da Declaração do Rio de Janeiro (Rio-92).

O escopo maior deste princípio é o estudo do impacto ambiental, conferido à Administração Pública, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; assim assevera Tessler (2004), deste princípio emana a obrigação do estudo prévio de impacto ambiental, a seriedade da formulação de políticas públicas em matéria ambiental e a importância de proporcionar uma educação ambiental a população.

5.3. Princípio da Precaução

Esse princípio foi inserido em nosso sistema, a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, conhecida como Agenda 21. Neste documento a precaução, é descrita como ação antecipada diante do risco ou do perigo. Enuncia o Princípio 15 da Declaração do Rio de Janeiro que o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir degradação ambiental.

Este princípio, também está definido na lei 9.605 de 1998, sobre crimes ambientais, a saber:


*"Art. 54 – Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora – Pena de reclusão de um a quatro anos, e multa.
§ 3º. Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível."*

Portanto, a finalidade deste princípio, não é impedir o progresso humano, mas que este venha aliado às políticas de redução da extensão, da frequência ou da incerteza do dano (mitigação dos riscos).

5.4. Princípio do Poluidor-Pagador

O princípio do poluidor-pagador satisfaz o caráter preventivo (busca evitar a ocorrência de danos ambientais) e o caráter repressivo (ocorrido o dano, visa sua reparação).

De acordo com Fiorillo (2003), o poluidor deve evitar os danos ambientais, e, se mesmo assim os danos forem causados, deverá arcar com os prejuízos. Possui fundamento legal na Constituição Federal de 1988, em seu § 3º, do artigo 225: "As

	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código	PBA-PO-01
		Versão	00
		Data	15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

De acordo com Sirvinskas (2004), impera a responsabilidade civil objetiva, em que é necessária apenas a comprovação do dano ao meio ambiente, à autoria e o nexó causal, independentemente da existência de culpa. Podendo ocorrer cumulação de pena, pois as sanções administrativas e penais não excluem o pagamento pecuniário da poluição causada.

5.5. Definição de Gerador de RSS

De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA no 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

5.6. Classificação dos RSS

A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

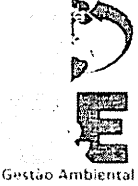
Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

Conforme dados do IBGE (2000), a produção de resíduos sólidos no Brasil é de 228.413 toneladas/dia. Os resíduos de serviços de saúde respondem, segundo estimativa da Anvisa (2003), por 1% deste total. Calculando estes dados acima, verifica-se que os resíduos de serviços de saúde perfazem, no Brasil, uma projeção de produção da ordem de 2.284 toneladas/dia.

Os RSS são classificados em função de suas características e conseqüentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

De acordo com a RDC ANVISA nº. 306/04 e Resolução CONAMA no 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E, conforme a tabela abaixo:

5.7. Potencial Infeccioso ao Meio Ambiente e à Saúde Humana presentes nos RSS

 Gestão Ambiental	Título Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por Darlene Viana Silva	Aprovado por Wenceslau Eduks A. dos Santos
---------------------------------------------	------------------------------------------------------

Os microrganismos presentes nos resíduos de serviços de saúde não tratados são potentes fontes de contaminação da saúde humana e ambiental, uma vez que sobrevivem por tempo considerável no interior do lixo hospitalar, conforme demonstrado a seguir:

Estudos identificaram diversos microrganismos presentes na massa de resíduos de serviços de saúde, como *Coliformes*, *Salmonella typhi*, *Shigella sp.*, *Pseudomonas sp.*, *Streptococcus*, *Staphylococcus aureus* e *Candida albicans*. Além disso, foi constatada a possibilidade de sobrevivência de vírus na massa de resíduos sólidos para pólio tipo I, hepatites A e B, influenza, vaccínia e vírus entéricos (MOREL e BERTUSSI FILHO, 1997).


Pacientes com maior probabilidade à deficiência imunitária como idosos, bebês prematuros, doentes crônico-degenerativos, doentes com deficiência cardíaca e/ou respiratória, leucêmicos, portadores de HIV / hepatite B / tuberculose, entre outros pacientes complexos, costumam sofrer procedimentos invasivos para diagnóstico e tratamento que contribuem para aumentar ainda mais o risco de infecções, como respiradores mecânicos (entubação), catéter vascular, sondas naso-gástricas para nutrição parenteral, sondas vesicais urológicas ou ginecológicas, medicamentos quimioterápicos e antimicrobianos de amplo espectro, etc. Todos estes mecanismos invasivos passam a ser vias de acesso direto dos microrganismos presentes no ambiente hospitalar para os órgãos e sistemas humanos, normalmente já debilitados, favorecendo e incrementando o processo microbiológico da infecção hospitalar. Soma-se, ainda, risco de infecção pelos microrganismos presentes em resíduos hospitalares mal gerenciados, que podem infectar especialmente os profissionais das instituições hospitalares e os pacientes (infecção hospitalar), diariamente expostos ao perigo de infecção cruzada.

5.8. Riscos Potenciais dos RR'S

Na avaliação dos riscos potenciais dos resíduos de serviços de saúde (RSS) deve-se considerar que os estabelecimentos de saúde vêm sofrendo uma enorme evolução no que diz respeito ao desenvolvimento da ciência médica, com o incremento de novas tecnologias incorporadas aos métodos de diagnósticos e tratamento. Resultado deste processo é a geração de novos materiais, substâncias e equipamentos, com presença de componentes mais complexos e muitas vezes mais perigosos para o homem que os manuseia, e ao meio ambiente que os recebe.

Os resíduos do serviço de saúde ocupam um lugar de destaque pois merecem atenção especial em todas as suas fases de manejo (segregação, condicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final) em decorrência dos imediatos e graves riscos que podem oferecer, por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos.

Dentre os componentes químicos destacam-se as substâncias ou preparados químicos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, reativos, genotóxicos, mutagênicos; produtos

	Título	Código
	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	PBA-PO-01
		Versão
		00
		Data
		15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

mantidos sob pressão – gases, quimioterápicos, pesticidas, solventes, ácido crômico; limpeza de vidros de laboratórios, mercúrio de termômetros, substâncias para revelação de radiografias, baterias usadas, óleos, lubrificantes usados etc.

Dentre os componentes biológicos destacam-se os que contêm agentes patogênicos que possam causar doença e dentre os componentes radioativos utilizados em procedimentos de diagnóstico e terapia, os que contêm materiais emissores de radiação ionizante.

Para a comunidade científica e entre os órgãos federais responsáveis pela definição das políticas públicas pelos resíduos de serviços saúde (ANVISA e CONAMA) esses resíduos representam um potencial de risco em duas situações:

“a) para a saúde ocupacional de quem manipula esse tipo de resíduo, seja o pessoal ligado à assistência médica ou médico-veterinária, seja o pessoal ligado ao setor de limpeza e manutenção;

b) para o meio ambiente, como decorrência da destinação inadequada de qualquer tipo de resíduo, alterando as características do meio.”

O risco no manejo dos RSS está principalmente vinculado aos acidentes que ocorrem devido às falhas no acondicionamento e segregação dos materiais perfurocortantes sem utilização de proteção mecânica.


Quanto aos riscos ao meio ambiente destaca-se o potencial de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas pelo lançamento de RSS em lixões ou aterros controlados que também proporciona riscos aos catadores, principalmente por meio de lesões provocadas por materiais cortantes e/ou perfurantes, e por ingestão de alimentos contaminados, ou aspiração de material particulado contaminado em suspensão. E, finalmente, há o risco de contaminação do ar, dada quando os RSS são tratados pelo processo de incineração descontrolado que emite poluentes para a atmosfera contendo, por exemplo, dioxinas e furanos.

5.9. Destinação dos Resíduos dos Serviços de Saúde

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB 2000), do IBGE, mostra que a maioria dos municípios brasileiros não utiliza um sistema apropriado para efetuar a coleta, o tratamento e a disposição final dos RSS. De um total de 5.507 municípios brasileiros pesquisados, somente 63% realizam a coleta dos RSS. O Sudeste é a região que mais realiza a coleta dos RSS em todo o Brasil, perfazendo cerca de 3.130 t/dia. Em seguida vem o Nordeste, com 469 t/dia, depois o Sul, com 195 t/dia, o Norte, com 145 t/dia, e, por último, o Centro-Oeste, com 132 t/dia.

Com relação à destinação final, cerca de 56% dos municípios dispõem seus RSS no solo, sendo que 30% deste total correspondem aos lixões. O restante deposita em aterros controlados, sanitários e aterros especiais.

No que se refere às formas de tratamento adotadas pelos municípios, os resultados da pesquisa mostram o predomínio da queima a céu aberto (cerca de 20%), seguida da incineração (11%). As tecnologias de microondas e autoclave para

	Título	Código
	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	PBA-PO-01
		Versão
		00
		Data
		15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

desinfecção dos RSS são adotadas somente por 0,8% dos municípios. Cerca de 22% dos municípios não tratam de forma alguma seus RSS.

5.10. Gerenciamento Integrado dos Resíduos dos Serviços de Saúde

Na última década, os resíduos de serviços de saúde (RSS) vêm se transformando em objeto de debates, estudos, pesquisas e em desafio e motivo de preocupação para as autoridades mundiais.

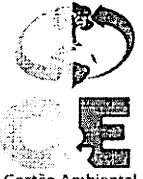
A realidade do Brasil não é diferente. Têm sido realizadas amplas discussões nacionais sobre a questão. Estamos desenvolvendo nossas legislações, mas, apesar disso, poucos municípios brasileiros gerenciam adequadamente os RSS. Mesmo aqueles que implementaram um sistema específico de gerenciamento para esses resíduos, em vários casos, têm graves deficiências e, muitas vezes, estão focados apenas nos hospitais e postos de saúde. O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar, aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente. Deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo de RSS.

5.11. Geradores dos RSS

Resíduos sólidos, líquidos, ou semi-sólidos são gerados por estabelecimentos de assistência à saúde humana ou animal diversos. A RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA nº. 358/05 definem como tal os seguintes estabelecimentos: Os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; Laboratórios analíticos de produtos para saúde; Necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de Embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); Serviços de medicina legal; Drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; Estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; Centros de controle de zoonoses; Distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; Unidades móveis de atendimento à saúde; Serviços de acupuntura e; Serviços de tatuagem, dentre outros similares.

5.12. Responsabilidades pelos RSS

Os estabelecimentos de serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, cabendo aos órgãos públicos, dentro de suas competências, a gestão, regulamentação e fiscalização.

 Gestão Ambiental	Título Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

Embora a responsabilidade direta pelos RSS seja dos estabelecimentos de serviços de saúde, por serem os geradores, pelo princípio da responsabilidade compartilhada, ela se estende a outros atores: ao poder público e às empresas de coleta, tratamento e disposição final.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, estabelece como competência dos municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial".

No que concerne aos aspectos de biossegurança e prevenção de acidentes – preservando a saúde e o meio ambiente – compete à ANVISA, ao Ministério do Meio Ambiente, ao SISNAMA, com apoio das Vigilâncias Sanitárias dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, bem como aos órgãos de meio ambiente regionais, de limpeza urbana e da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN: regulamentar o correto gerenciamento dos RSS, orientar e fiscalizar o cumprimento desta regulamentação.

Fundamentadas nos princípios de prevenção, precaução e responsabilização do gerador, a RDC ANVISA nº. 306/04, harmonizada com a Resolução CONAMA nº. 358/05, estabeleceram e definiram a classificação, as competências e responsabilidades, as regras e procedimentos para o gerenciamento dos RSS, desde a geração até a disposição final.

Reconhecendo a responsabilidade dos estabelecimentos de serviços de saúde, no gerenciamento adequado dos RSS, a RDC ANVISA nº. 306/04, no seu capítulo IV, define que é da competência dos serviços geradores de RSS:

"- A elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana e outras orientações contidas neste Regulamento;


- A designação de profissional, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.

- A designação de responsável pela coordenação da execução do PGRSS.

- Prover a capacitação e o treinamento inicial e de forma continuada para o pessoal envolvido no gerenciamento de resíduos, objeto deste Regulamento.

- Fazer constar nos termos de licitação e de contratação sobre os serviços referentes ao tema desta Resolução e seu Regulamento Técnico, as exigências de comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários das firmas prestadoras de serviço de limpeza e conservação que pretendam atuar nos estabelecimentos de saúde, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos.

- Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizadas a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos

 Gestão Ambiental	Título Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por Darlene Viana Silva	Aprovado por Wenceslau Eduks A. dos Santos
---------------------------------------------	------------------------------------------------------

de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos.

– Requerer aos órgãos públicos responsáveis pela execução da coleta, transporte, tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, documentação que identifique a conformidade com as orientações dos órgãos de meio ambiente.

– Manter registro de operação de venda ou de doação dos resíduos destinados à reciclagem ou compostagem, obedecidos os itens 13.3.2 e 13.3.3 deste Regulamento. Os registros devem ser mantidos até a inspeção subsequente.”

A responsabilidade por parte dos detentores de registro de produto que gere resíduo classificado no grupo B, de fornecer informações documentadas referentes ao risco inerente do manejo e disposição final do produto ou do resíduo. Estas informações devem acompanhar o produto até o gerador do resíduo.

A Lei da Política do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), no seu artigo 3º, e a Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/98), artigos 54 e 56, responsabilizam administrativa, civil e penalmente as pessoas físicas e jurídicas, autoras e co-autoras de condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente.

Determina o art. 14, parágrafo 1º, da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que o poluidor é obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa.

Na responsabilidade administrativa o gerador poderá vir a ser o único ator a reparar o dano, independente da ação de outros atores na conduta que gerou o dano. Isto induz o gestor a cercar-se de garantias para prováveis arrematadas dos demais atores na cadeia de responsabilidades. Deve o gerador precaver-se para, em caso de danos, fazer valer a responsabilidade compartilhada com os demais atores, sejam eles empresas ou órgãos públicos responsáveis pela coleta, tratamento ou disposição final desses resíduos.

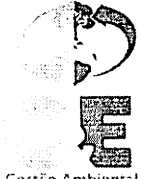
5.13. Acondicionamento e Destino Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde por Grupo

5.13.1.1. GRUPO A

Material perfurocortantes em caixas de papelão reaproveitadas e adaptadas para esta finalidade, demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante. O destino seria esterilização a vapor (através desse sistema o lixo pode ser desprezado após no lixo comum), ou a incineração e/ou aterro sanitário através de sistema de coleta especial.

5.13.1.2. Esterilização

Esterilização é o processo que promove completa eliminação ou destruição de todas as formas de microorganismos presentes: vírus, bactérias, fungos,

 Gestão Ambiental	Título Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

protozoários, esporos, para um aceitável nível de segurança. O processo de esterilização pode ser físico, químico, físico-químico.

- Métodos físicos: vapor saturado e calor seco (10 a 30 min);
- Métodos químicos: glutaraldeído e formaldeído (baixa temperatura, rápido);
- Métodos físico-químicos: Esterilizadoras a Óxido de Etileno (ETO), Plasma de Peróxido de Hidrogênio, Vapor de Formaldeído (baixa temperatura, rápido).

5.13.1.3. Autoclave

O lixo hospitalar como visto anteriormente é classificado em quatro tipos, A, B, C e D. Destes, aqueles pertencentes ao grupo A são destinados aos aterros e a incineração.

A Autoclave é um processo termoquímico que visa à diminuição do volume do lixo e também a diminuição da toxicidade para os seres vivos assim como o meio ambiente. Então se define incineração como: Decomposição térmica via oxidação, com o objetivo de tornar um resíduo menos volumoso, menos tóxico ou atóxico, ou eliminá-lo. Aplica-se, principalmente, para os resíduos de maior grau de periculosidade ou onde há a necessidade de muita confiabilidade em todo o processo, tanto nas etapas de combustão, como nas etapas de tratamento dos gases gerados na queima.

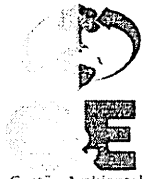
Os resíduos sólidos a serem incinerados são acondicionados em bombonas de polietileno ou cartolas de papelão e introduzidos no forno rotativo através de elevador e pistões. Os resíduos líquidos a serem incinerados são estocados em um tanque fixo ou em contêineres móveis e são transferidos para os queimadores através de pressão de nitrogênio, sendo atomizados com ar.

O Autoclave de resíduos possui um sistema de combustão composto de um forno rotativo, uma câmara de pós-combustão e três queimadores. O forno rotativo trabalha a uma temperatura de 800 à 1000 °C que é mantida através de uma alimentação de resíduos líquidos e sólidos e utilizando-se gás natural como combustível auxiliar.

Após o forno rotativo, as escórias são retiradas pelo fundo da câmara de pós-combustão e enviadas ao aterro industrial. Os gases são incinerados a uma temperatura de 1050 a 1250 °C na câmara de pós-combustão. Na câmara existem dois queimadores para resíduos líquidos e gás natural, que são responsáveis pela manutenção da temperatura na faixa desejada.

As vantagens da autoclave são: redução do volume do lixo (cerca de 95% do volume original), diminuição do peso (as cinzas apresentam 10% do peso original), possibilita a incineração de resíduos organoclorados e organofosforados, possui um efetivo controle dos gases emitidos e as cinzas são de fácil manuseio e transporte.

As desvantagens desse processo é praticamente o elevado preço do serviço. Em virtude deste fato, muitos hospitais fazem coleta seletiva e triagem dos materiais a serem autoclave para evitar desperdício de dinheiro.

	Título Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

5.13.1.4. Aterro Sanitário

O aterro sanitário são áreas especiais em que o lixo é estocado, sendo esta área devidamente preparada e licenciada pelo órgão ambiental local. Esta área deve possuir determinadas características como: Baixo potencial de contaminação do aquífero, baixo índice de precipitação pluviométrica, alto índice de evapotranspiração, camada insaturada de pelo menos 1,5m entre o fundo do aterro e o nível mais alto do lençol freático, área não sujeita a inundação, pouca declividade e ausência de depressões naturais, distância mínima de 300 m de qualquer corpo d'água, distância mínima de 1000 m das áreas urbanas próximas, distância mínima de 50 m das rodovias e ferrovias e período mínimo de utilização da área de 20 anos.

A área de disposição dos resíduos de saúde será em células gerenciada pelo próprio aterro sanitário da Ribeira, a empresa faz a logística e o aterro direciona para a célula adequada para que possa receber o dejetos tratados de serviço de saúde.

5.13.1.5. Grupo B

Os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" deverão ser submetidos a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente. Sendo material farmacêutico devolvido aos fabricantes conforme acordo na compra do próprio material.

5.13.1.6. Grupo C


Obedecerão às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. São: Rejeitos sólidos: a compactação e a incineração; Rejeitos líquidos: Tratamento específico → Concentração do rejeito e imobilização.

O cimento, o betume e os polímeros são empregados para a imobilização de rejeitos de atividade baixa ou média. O vidro e as cerâmicas, que possuem excelentes propriedades de imobilização, são restritos aos rejeitos de atividade alta devido à complexidade e ao custo elevado do processo de imobilização.

5.13.1.7. Grupo D

Vidros, plásticos, papel, papelão, metais e outros materiais recicláveis recebem embalagens próprias conforme o tipo de material que será coletado pelo órgão municipal de limpeza urbana e receberão tratamento e disposição final semelhante aos determinados para os resíduos domiciliares, desde que resguardadas as condições de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

O destino seria reciclagem interna ou venda como sucatas diversas. É importante ressaltar que devemos fazer a separação e embalagem no local de origem e não deve ser admitida a sua separação posteriormente.

	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental	Código PBA-PO-01
		Versão 00
		Data 15.01.2021

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

6. TREINAMENTO PROGRAMADOS: 2020/2021

Programa	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	abr
Plano Básico Ambiental	X						
Gestão de Resíduos de Saúde		X					
Medidas de Segurança no manuseio durante a logística até a destinação final			X				
A importância do uso dos EPI's e EPC's				X			
Manuseio de resíduos de serviços saúde				X			
Consciência no uso reuso da água						X	
Consciência no uso de energia							X
FISPQ		X					

7. MONITORAMENTO E REGISTRO DA ESTERILIZAÇÃO

Será adicionado em planilha para que possa ser monitorado todos as etapas do processo de autoclave.

CONCLUSÃO

A importância do atendimento das normas sendo trabalhando em sintonia com as empresas prestadoras de serviços traz uma importância para a sociedade e para o meio ambiente, ou seja, o tratamento dos resíduos de serviços de saúde irá reduzir a destinação inadequada dos resíduos e encaminhando para uma empresa responsável e compromissada com o meio ambiente, dessa forma, as empresas e órgãos já estão tendo uma visão primordial a respeito de resíduos de saúde, a responsabilidade social é a principal beneficiada, pois o tratamento está seguindo as normas vigentes e as condicionantes ambientais.


Referências

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Brasília, 2001.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Panorama atual do RSU / RSS.** 2003. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. Ministério do Meio Ambiente. **"Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências."**, Resolução 358, de 29/04/2005 – *DOU* 04/05/2005.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

	<p>Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento resíduos dos serviços de saúde e a interconexão com a legislação ambiental</p>	<p>PBA-PO-01</p>
		<p>Versão 00</p>
		<p>Data 15.01.2021</p>

Elaborado por	Aprovado por
Darlene Viana Silva	Wenceslau Eduks A. dos Santos

Google (Image DigitalGlobe Europa Technologies Image 2006 TerraMetrics), Google Earht. Disponível em: <<http://www.google.com.br>>. Acesso em: 15/05/2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico de 2000**. São Paulo, site: www.ibge.gov.br

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico de 2003**. São Paulo, site: www.ibge.gov.br

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico de 2007**. São Paulo, site: www.ibge.gov.br

LONGARAY... [et. al.]; Ilse Maria Beuren. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e Prática**/ André Andrade Longaray...[et. al.]; Ilse Maria Beuren. São Paulo: Atlas, 2003.

MATEO, Ramón Martín. **Tratado de Derecho Ambiental**. Madrid: Edisofer S.L., 2003.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, **Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

MOREL, M.M.O.; BERTUSSI FILHO, L.A. **Resíduos de serviços de saúde**. In: RODRIGUES, E.A.C. et. al. *Infeções Hospitalares: prevenção e controle*. São Paulo: Savier, 1997.

Resolução nº. 306, de 07 de dezembro de 2004. *Diário Oficial da União*, 10 de Dezembro de 2004.

SAMARA, Beatriz Santos e BARROS, José Carlos. **Conceitos e Metodologia da Pesquisa Científica**. São Paulo: Makron Books, 1997.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de Direito Ambiental**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 34.

SUBERKEROPP, K.F.; KLUG, M.J. *Microbiol Ecology*. 1974, 1: 96-123.

TESSLER, Luciane Gonçalves. **Tutelas jurisdicionais do meio ambiente: tutela inibitória, tutela de remoção, tutela do ressarcimento na forma específica**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004, p. 117.

Sites pesquisados:

www.lei.adv.br/6938-81 htm (Lei Política Nacional de Meio Ambiente) Acesso: 04/10/2011.

www.jurisway.org.br (Lei de Crimes Ambientais / 9605/98). Acesso: 04/10/2011.

www.planalto.gov.br (Constituição Federal de 1988). Acesso: 07/10/2011.

www.pmcg.pb.gov (dados da Sosur 2005) Acesso: 07/10/2011.

www.achanoticias.com.br Acesso: 07/10/2011.

www.portaldes.pmcg.gov.br Acesso: 07/10/2011.

www.jampanews.com Acesso: 07/10/2011.



PPRA

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS




C&E
Gestão Ambiental

Período de vigência do programa

04/10/2020 a 03/10/2021

Todos os dados serão mantidos arquivados no mínimo 20 anos, constituindo-se no banco de dados com o histórico administrativo e técnico do desenvolvimento do PPRA


Sérgio Cezário Dias da Costa
Reg. Mte 1492-TO
Téc. Segurança do Trabalho

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

SUMÁRIO

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho



1. Aspectos Gerais
 - 1.1. Introdução
 - 1.2. Objetivo Geral
 - 1.3. Objetivo Específico
 - 1.4. Meta
2. Estrutura do PPRA
 - 2.1. Caracterização da Empresa
 - 2.2. Dados do Contrato
3. Quadro de Profissionais
4. Estratégia e Metodologia de Ação
5. Registro, Manutenção e Divulgação do PPRA
6. Desenvolvimento do PPRA
7. Medidas de Controle
8. Categoria da Frequência dos Riscos Ambientais
9. Categoria da Severidade dos Riscos Ambientais
10. Matriz de Aceitabilidade para Definições dos Cenários de Riscos
11. Exemplos de efeitos à Saúde do Trabalho Oriundos de Riscos Ambientais
12. Antecipação e Reconhecimento - Avaliação Qualitativa
13. Relação de Episódios por função
14. Estabelecimento de Metas
15. Cronograma de Ações de Planejamento e Execução
16. Periodicidade da Avaliação e Monitoramento
17. Do Risco Grave e Iminente
18. Conclusão

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho



1. Aspectos Gerais

1.1. Introdução

A **C&E Gestão Ambiental Ltda** buscando a excelência de seus processos e cumprindo a determinação da Portaria 3.214/78, pela nova redação dada à NR - 09, independente do grau de risco, desde que regidos pela CLT, elabora e implementa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de promover a política de segurança no trabalho, a fim de atingir o índice Zero Acidente e garantir a manutenção desse resultado, salvaguardando a integridade física e biológica de seus colaboradores.

1.2. Objetivo Geral

O Objetivo do PPRA é a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da **antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais** existentes ou que venham a aparecer futuramente no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais em um sentido mais amplo consideramos também os chamados Riscos Operacionais relativos aos processos de trabalho. O PPRA faz parte de um conjunto de medidas mais amplas, contidas nas demais normas regulamentadoras, porém articula-se principalmente, com a NR - 07, ou seja, com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

1.3. Objetivo Específico

- Controlar os riscos ambientais existentes no local de trabalho com adoção de medidas de controle;
- Monitorar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho;
- Preservar o meio ambiente.

1.4. Meta

Eliminar ou minimizar os níveis compatíveis com limites de tolerância da NR - 15 da Portaria nº 3.214/78 do MTB; ou com os da ACGIH.

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Processo nº 0919440-091

Fls. nº 221

Visto _____

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho



2. Estrutura do PPRA

2.1. Característica da Empresa

Razão Social	C&E Gestão Ambiental Ltda
Endereço	Rod. BR135, Km227
CEP:	68.418-000
Bairro	Zona Rural
Cidade	Peritoro
Estado	MA
C.N.P.J	32.879.596/0001-38
C.N.A.E. Principal	38.22.0-00
Grau de Risco	03
Ramo de Atividade	Tratamento de resíduos perigosos
Horário de Trabalho	08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda a sexta, aos sábados 08:00 as 12:00 hrs.

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

3. Quadro de Profissionais

Funções	Número de Empregados	
	Masculino	Feminino
Auxiliar de Serviços Gerais	02	00
Auxiliar de Motorista	05	00
Gerente Geral	01	00
Motorista	05	00
Operador de Caldeira	05	00
Operador Industrial	05	00
Secretária	02	00
Supervisor	01	00
Total	26	



PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho

4. Estratégia e Metodologia de Ação

A NR-9 estabelece que o PPRA deverá conter no mínimo, a seguinte estrutura:

- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- Estratégia e metodologia de ação;
- Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

Antecipação e Reconhecimento dos Riscos

Inicialmente, o PPRA deverá ser desenvolvido em 3 etapas, antecipação e reconhecimento, avaliação quantitativa e monitoramento dos riscos ambientais e implantação de medidas de controle. Estas Três etapas serão segmentadas no tempo, quando de suas implantações, mas com o avanço do PPRA tenderão a se tornar causa-efeito, entretanto um ciclo fechado de desenvolvimentos.

Baseando nos riscos levantados, nas análises qualitativas para elaboração de PCMSO. Os riscos identificados foram classificados considerando potencial próprio de cada um.

Estabelecimento de Prioridades Metas de Avaliação e Controle

As prioridades foram baseadas na classificação dos riscos (Grau de Risco), na frequência da exposição e, obviamente, nas disponibilidades e prioridades da empresa.

O programa de medidas preventivas foi apresentado para a Gerencia Interna, considerando os aspectos técnicos envolvidos. Com base nas disponibilidades e prioridades, foi elaborado o cronograma de ações.

As metas que serão atingidas serão dividida em duas classes, conforme é mostrado abaixo:

- Os riscos que permitam avaliações quantitativas deverão ser reduzidos até níveis inferiores aos respectivos níveis de ação, conforme estabelece a Portaria 3.214/78.
- Os riscos avaliados apenas qualitativamente deverão ser reduzidos até que atinjam a classe de grau de risco 01

Metodologia Utilizada Para a Avaliação dos Riscos

Foi realizado o levantamento das atividades exercidas pela empresa, apurando as condições de trabalho e análise dos postos de trabalho conforme preconizam as Normas Regulamentadoras da Portaria nº3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Processo nº 091904002
Fls. nº 224
Visto _____



C&R GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 32.879.596/0001-38,
ROD. BR 135 KM 227 ZONA RURAL, PERITORÓ – MA CEP: 65.418-000

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL
Tratamento e disposição de resíduos perigosos


Empreendedor: Wenceslau Eduks A. dos Santos

Peritoró - Maranhão
janeiro - 2021

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
2.1. Identificação da empresa	3
2.2. Acesso e locação do empreendimento	4
2.3. Atividade Principal	4
2.4. Atividade Econômica secundária	4
2.5. Número total de colaboradores	5
2.6. Regime de operação	5
3. PROCESSO DA EMPRESA	5
3.1. Descrição do processo	5
3.2. Solicitação e Agendamento	6
3.3. Logística	7
3.4. Recolhimento de resíduos	7
3.5. Tratamento de resíduos	7
3.6. Destinação final dos resíduos	7
3.7. Consumo médio mensal do empreendimento	8
a) Energia Elétrica em média: 650,75 kw/h/mês	8
b) Água para consumo Doméstico e Operacional: 31m ³ média por mês	9
c) GLP: 171,kg média por mês	9
d) Gasolina: 388,75 litros média por mês	10
e) Diesel: 845 lt	11
3.8. Capacidade nominal da instalação	11
4. SISTEMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12
4.1. Resíduos sólidos em geral	12
4.2. Recolhimento de resíduos ao cliente	12
4.3. Transporte de resíduos	12
4.4. Armazenamento e tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde	13
4.5. Destinação final de resíduos perigosos	13
5. SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES	14
5.1. Ruídos	14
5.2. Equipamento de proteção	15
a) Equipamento de Proteção Individual - EPI	15
5.3. Efluente líquido	15
a) Efluente líquido de origem industrial	15
b) Esgoto sanitário	15
c) Efluente atmosférico	15
d) Sistema de controle de incêndios	16
5.4. Cronograma de implantação das medidas de controle ambiental	16

 Gestão Ambiental	Título	Código
	Relatório de Controle Ambiental	RCA-PO-01
		Versão
		00
		Data
		08.01.2021

Elaborado por	Assinatura	Aprovado por	Assinatura
Darlene Viana Silva		Wenceslau Eduks A. dos Santos	

1. OBJETIVO

Estabelecer os controles ambientais durante o processo de operacionalização, logística, manutenção, das atividades operacionais realizadas na C&E Gestão Ambiental, incluindo as atividades administrativa.

- Apresentar as propostas que visam a prevenção ou correção das não conformidades legais relativas à poluição;
- Atender às diretrizes da Orientação Básica da Licença de Operação;

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Identificação da empresa:

Razão social: C & E Gestão Ambiental Ltda.

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Atividade Principal - CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Endereço: Rod. BR 135 km 227 Zona Rural Peritoró – Maranhão

CEP: 65.418-000

Dispensa de Licenciamento Ambiental n.º 1100140/2019, Validade até: 12/08/2021

Atividade Econômico Principal: Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos

Responsável pela Empresa

Wenceslau Eduks A. dos Santos

Sócio Proprietário

Telefone (99) 99155-9961

E-mail: cegestaoambiental@gmail.com

Responsável Técnico:

Profissional: Darlene Viana Silva

CREA-MA: 1118428501-MA

Endereço: Rua Aririzal, Condomínio Ville, Bloco 09, apto 103 – Cohama, São Luís – Maranhão, CEP: 65067-197

Contatos: (98) 981488776

Bacharel em Engenharia Civil; Especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental

Acesso e locação do empreendimento

O empreendimento está localizado em propriedade da Empresa, sendo que uma área total e construída (2.500m²) é destinada à infra-estrutura da Empresa. Esta área está situada às margens da Rodovia BR-135, km 227, Zona Rural, Peritoró – MA, CEP: 65.418-000, sob coordenada geográfica 4° 21' 21,60"S, 44° 21' 55,90"W.

2.2. Atividade Principal

CNAE: 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

2.3. Atividade Econômica secundária

38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos;

38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

43.13-4-00 – Obras de terraplenagem;

49.23-0-02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;

81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

81.30-3-00 – Atividades paisagísticas.

2.4. Número total de colaboradores

Quantidade de empregados no empreendimento operacional 04

Os empregados têm como origem o município de Peritoró -- Maranhão.

2.5. Regime de operação

O regime de operação é por Semana Inglesa, ou seja, são de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min; e ao sábado das 08h00min até 12h00min, totalizando com 44 horas semanais.

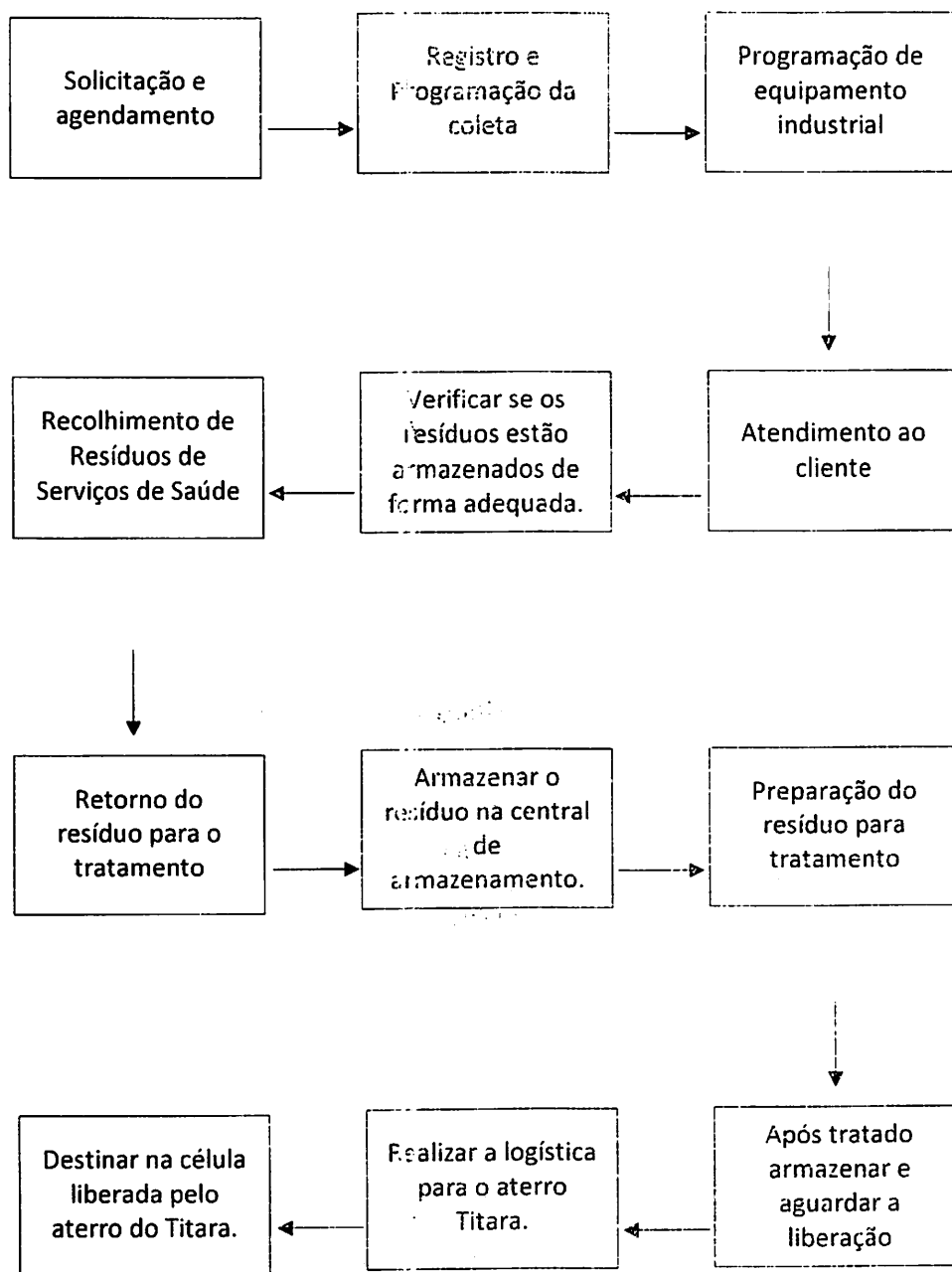
3. PROCESSO DA EMPRESA

3.1. Descrição do processo

O processo do empreendimento compreende basicamente por cinco etapas: Solicitação e Agendamento, logística, recolhimento de resíduos, tratamento de resíduos e destinação final dos resíduos.

A qualidade de cada processo se dá forma eficiente e eficaz no tratamento final do resíduo com responsabilidade e atendendo os critérios das legislações vigentes e a licença operacional.

O Fluxo do processo é o seguinte:



3.2. Solicitação e Agendamento

O cliente solicita o recolhimento do resíduo ou programação para que tenha uma periodicidade de coleta dia, semana ou mês, através de via de contrato entre as partes interessadas.

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Processo nº 919042021

Fls. nº 430

Visto

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho

1) Outros Riscos Avaliados

As avaliações dos outros riscos ocupacionais foram avaliadas qualitativamente. Programação Anual estabelecimentos de Metas, prioridades e Cronograma de Ações.

Medidas Preventivas

- 1 - Todos os funcionários devem fazer uso dos EPI's recomendados;
- 2 - A empresa deverá promover palestras de treinamento de uso correto dos EPI's;
- 3 - Executar as tarefas de acordo com o procedimento operacional padrão;
- 4 - Fazer sinalização de segurança, com adesivo de advertência dos riscos inerentes a atividade e área operacional da contratante nas cabines dos equipamentos;
- 5 - Fazer isolamento da área de manobra e operação dos equipamentos;
- 6 - Realizar inspeção mensal nos equipamentos com acompanhamento de mecânico e supervisor.

Periodicidade de Avaliação do PPRA

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais será atualizado anualmente em toda sua estrutura.

A cada medida preventiva ou atualização de levantamento quantitativo ou qualitativo, deverá ser elaborado parecer sobre as condições ambientais de trabalho, este resultado deveser apresentado na utilização do PPRA.

A evolução geral dos riscos, como citado anteriormente, será efetuada através do " Grau de Risco" correspondente, sendo, automaticamente revisado a cada atualização do PPRA.

5. Registro, Manutenção e Divulgação do PPRA

A - Registro

Todos os dados serão mantidos arquivados no mínimo 20 anos, constituindo-se no banco de dados com o histórico administrativo e técnico do desenvolvimento do PPRA.

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Processo nº 091904001
Fls. nº 431
Visto e

B – Manutenção

- Avaliado periodicamente para verificar o andamento dos trabalhos e o cumprimento das metas estipuladas no cronograma;
- Monitoramento - será efetuado o monitoramento periódico para avaliar a eficiência do programa e as medidas de controle implantadas, quando necessário.
- Controle Médico - os resultados dos exames médicos também serão instrumentos para avaliar a eficácia do programa.

C – Divulgação

Todos os dados estarão à disposição dos empregados, seus representantes legais e órgãos competentes, em arquivo do SESMT.

As informações sobre o PPRA serão fornecidas aos trabalhadores através de palestras proferidas pelo SESMT ou outros meios de comunicação da empresa.

D – Das Responsabilidades

Do Empregador:

- Estabelecer e implementar e assegurar o cumprimento do PPRA, como uma atividade permanente da Empresa ou Instituição.

Dos Empregados:

- Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA;
- Informar ao seu supervisor as ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos Trabalhadores.

6. Desenvolvimento do PPRA

Portaria o PPRA deverá ser implementado como atividade permanente na empresa isto é, o levantamento das condições ambientais deverá ser dinâmico, de maneira que qualquer alteração operacional, funcional, adoção de medidas de controle, alterações de layout implicará em nova avaliação dos postos de trabalho.

Este trabalho foi desenvolvido da seguinte forma:

- Com base no organograma da empresa foram subdivididos os postos de trabalho/função;
- Em cada posto de trabalho foi feito o reconhecimento dos riscos em planilhas apropriadas, conforme subitem 9.3.1 da NR - 9.



- Com base nesse reconhecimento foi realizada avaliação qualitativa dos riscos ambientais, conforme a necessidade de comprovação da exposição dos trabalhos.

Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação ou reconhecimento, o PPRA se resumirá somente ao reconhecimento, conforme estabelecido no subitem 9.1.2.1 da NR-9.

- Na terceira fase foram sugeridas medidas de controle para eliminação ou neutralização dos riscos quando comprovado a exposição;
- Com relação à divulgação dos dados, avaliação para eficácia das medidas, treinamento, monitoramento deverá ser feito posteriormente pela empresa conforme comentado anteriormente.

7. Medidas de Controle

A NR-9 estabelece que as medidas de controle dos riscos ambientais, deverão ser adotadas na seguinte ordem de prioridade:

- I. Medidas coletivas;
- II. Equipamentos de Proteção Individual.

As medidas de controle deverão ser adotadas sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação do risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco potencial à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os limites previstos na NR-15, ou na ausência disse, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) ou aquelas que venham a ser estabelecidas através de negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosas do que critério técnico legais estabelecidos.
- d) Quando, através de controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexos causal entre os danos observados à saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que estes ficam expostos.

Deve-se ressaltar que antes da adoção de qualquer medida de controle pela empresa, deverá ser estudada a sua viabilidade técnica e econômica pela CIPA, SESMT, Trabalhadores envolvidos e demais setores interessados da empresa.

Medidas de Controle Coletivas

Os estudos, desenvolvimento e implantação das medidas coletivas deverá obedecer a seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou formação dos agentes prejudiciais à saúde (controle na fonte)

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

PROCESSO Nº 09190420
Fls. nº 433
Visto 2

- Medidas que provinam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho (controle na trajetória);
- Medidas que reduzam os níveis de concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Equipamentos de Proteção Individual

- a) Seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo a avaliação do trabalhador usuário;
- b) Programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;
- c) Estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando a garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- d) Caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação do EPI utilizado para os riscos ambientais.

Recomenda-se assim:

- Exigir uso efetivo imediato de Protetores Auricular para todo pessoal em área/setor que possua fontes de Ruído acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
- Exigir o uso efetivo de Respiradores descartáveis do tipo poeiras incômodas, a todo pessoal em área com exposição a estas;
- Exigir na compra do EPI o Certificado de Aprovação (CA) com as informações sobre redução, limitação de proteção, características técnicas e etc;
- Nos locais onde os EPI's não são suficientes para controlar exposição deverão ser substituídos.

Treinamento

- Todos os empregados deverão ser treinados sobre os riscos ambientais que estão expostos e a importância de sua prevenção;
- Os trabalhadores deverão ser treinados sobre o uso correto dos EPI's e as limitações de proteção oferecidas.

Eficácia das Medidas

As medidas de controle adotadas deverão ser avaliadas considerando os dados obtidos na avaliação e no controle médico previsto na NR-7. O PPRA deverá ter ações integradas com o PCMSO.



PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Nível de Ação

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição aos trabalhadores e o controle médico.

Monitoramento

Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

Metodologia

Aspectos Legais:

A Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, aprovou as normas regulamentadoras - NR do capítulo V, Título II da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Riscos Ambientais

São considerados riscos ambientais os agentes Físicos, Químicos e Biológicos que possam trazer ou ocasionar danos à saúde do trabalhador nos ambientes em função da natureza e tempo de exposição ao risco.

Risco Físico:

Compreende a identificação da existência no ambiente de trabalho. Ficam caracterizados através de medições e pelo seu limite de tolerância especificada por normas Agente: Ruídos, Vibrações, Radiações Ionizantes, Radiações não Ionizantes, Frio, Calor, Pressões anormais.

Risco Químico:

Compreende a existência de produtos químicos no ambiente de trabalho. Agente: Poeira, Fumos, Nevoa, Neblinas, Gases, Vapor, Substancia Compostas, Produtos químicos em geral.

Biológico:

São as atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Agente: Micro organismos vivos (Vírus, bactérias, protozoários, fungos, parasitas e bacilos)

8 - Categoria da Frequência dos Riscos Ambientais

Categoria	Significado
Remota (2)	Ocorrência não esperada ao longo da vida útil da instalação ($f < 1/100$ anos)
Pouco Provável (3)	01 (uma) ocorrência ao longo da vida útil da instalação ($1/10$ anos $> f > 1/100$ anos)
Ocasional (5)	No máximo 01 (uma) ocorrência a cada dez anos de operação ($1/\text{ano} > f > 1/10$ anos)
Provável (8)	01 (uma) ocorrência ao longo de um ano de operação ($f = 1/\text{ano}$)
Frequente (13)	Mais de uma ocorrência ao longo de um ano de operação ($f > 1/\text{ano}$)



9 - Categoria da Severidade dos Riscos Ambientais

Categoria	Saúde	Segurança	Meio Ambiente	Reputacional	Social	Operacional
Leve(2)	Desconfortos sem transtornos à saúde	Acidentes que demandam apenas primeiros socorros	Impacto ambiental não significativo	Repurcussão limitada: nas quais há o conhecimento do público, mas existe algum interesse público local; alguma atenção política local; com aspectos diversos em potencial para as operações. Caso haja agravamento, pode evoluir para a categoria moderada	Impacto pontual, uma casa, uma família	Até USD 10 mil
Moderada (4)	Doenças ocupacionais sem afastamento (com restrição e com tratamento médico)	Acidentes sem afastamento (com restrição ou empreendimento em andamento) e com tratamento (médico)	Dano ambiental restrito à área de atuação ou empreendimento em andamento comuns que atingem espécies raras e/ou ameaçadas e raros e/ou ameaçados	Repurcussão Regional: situação de médio impacto com risco iminente de envolvimento das autoridades regionais. É comum existir interesse público regional; ampla repurcussão na mídia regional; alguma cobertura da mídia nacional; e atenção política regional. Pode envolver instância adversa de grupos de ação e/ou governo local. Caso haja agravamento da situação, pode evoluir para a categoria crítica.	Impacto regional, de USD 100 mil a USD 1 milhão	Até USD 100 mil
Grave (8)	Doenças ocupacionais com afastamento	Acidentes com afastamento	Dano ambiental restrito à área de atuação ou empreendimento em andamento comuns que atingem espécies raras e/ou ameaçadas e raros e/ou ameaçados	Repurcussão Nacional: situação de alto impacto por envolver interesse público nacional; cobertura na mídia nacional; repurcussão junto a autoridades e representantes - governamentais nos níveis nacional e/ou regional; com medidas restritivas ao negócio da VALE, também costume haver mobilização de grupos de ação. Caso haja agravamento da situação, pode evoluir para a categoria crítica	Impacto de influência direta ou indireta	Até USD 1 milhão
Crítica (16)	Doenças ocupacionais incapacitantes permanentes ou que gerem 01 (uma) fatalidade	Acidentes incapacitantes permanentes ou 01 (uma) fatalidade.	Dano ambiental que atinge áreas externas ao sistema de instalação, comuns.	Repurcussão Nacional: situação de alto impacto por envolver interesse público nacional; cobertura na mídia nacional; repurcussão junto a autoridades e representantes - governamentais nos níveis nacional e/ou regional; com medidas restritivas ao negócio da VALE, também costume haver mobilização de grupos de ação. Caso haja agravamento da situação, pode evoluir para a categoria crítica	Impacto de influência direta e indireta	Até USD 10 milhões

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

PPRA

Visto

Fls. nº

Processo nº 9190403

Repercussão internacional/nacional; situação gravíssima em que o negócio e a imagem do VALE estão seriamente ameaçados nacional e/ou internacionalmente, e há grande probabilidade de expressivo prejuízo financeiro, social e de imagem para a empresa. Envolve: atenção pública nacional e/ou internacional; cobertura da mídia nacional/ internacional; autoridades e representantes governamentais nos níveis nacionais e/ou internacionais	Repertoires estatísticas
Dano ambiental que atinge áreas externas da instalação, afetando ecossistemas comuns que abrigam espécies raras e/ou ameaçadas ou afetando ecossistemas raros e/ou ameaçados	
Acidente resultando em mais de 01 (uma) fatalidade	
Doenças Ocupacionais que gerem mais de 01 (uma) fatalidade decorrente de situação aguda ou crônica	
Catastrófica (32)	

10 - Matriz de Aceitabilidade Para Definição dos Cenários de Riscos

MATRIZ DE RISCOS	PESOS	FREQUÊNCIA				
		1	2	3	4	5
LEVES	2	1	2	3	4	5
MODERADAS	4	2	4	6	8	10
GRAVES	8	4	8	12	16	20
CRÍTICAS	16	8	16	24	32	40
CATASTRÓFICAS	32	16	32	48	64	80
PESOS		PROVAVEL	PROVAVEL	PROVAVEL	PROVAVEL	PROVAVEL
		PROVAVEL	PROVAVEL	PROVAVEL	PROVAVEL	PROVAVEL
		1	2	3	4	5
		8	16	24	32	40
		16	32	48	64	80
		32	64	96	128	160
		64	128	192	256	320
		128	256	384	512	640
		256	512	768	1024	1280
		512	1024	1536	2048	2560
		1024	2048	3072	4096	5120
		2048	4096	6144	8192	10240
		4096	8192	12288	16384	20480
		8192	16384	24576	32768	40960
		16384	32768	49152	65536	81920
		32768	65536	98304	131072	163840
		65536	131072	196608	262144	327680
		131072	262144	393216	524288	655360
		262144	524288	786432	1048576	1310720
		524288	1048576	1572864	2097152	2621440
		1048576	2097152	3145728	4194304	5242880
		2097152	4194304	6291456	8388112	10485760
		4194304	8388112	12582720	16775424	20971520
		8388112	16775424	25163840	33552256	41943040
		16775424	33552256	50345600	67132416	83881120
		33552256	67132416	100664832	134131712	167754240
		67132416	134131712	201329664	268675328	335522560
		134131712	268675328	402659264	537350656	671324160
		268675328	537350656	805318528	1074701312	1341317120
		537350656	1074701312	1610637056	2149402624	2686753280
		1074701312	2149402624	3219784112	4292805248	5373506560
		2149402624	4292805248	6439568256	8585610496	10747013120
		4292805248	8585610496	12871236512	17171220992	21494026240
		8585610496	17171220992	25742473920	34342441984	42928052480
		17171220992	34342441984	51484943936	68643255968	85856104960
		34342441984	68643255968	103169887872	137521141248	171712209920
		68643255968	137521141248	206339773696	275042282496	343424419840
		137521141248	275042282496	412678565392	550084564992	686432559680
		275042282496	550084564992	825357129784	1100169129984	1375211412480
		550084564992	1100169129984	1650714259568	2200338259968	2750422824960
		1100169129984	2200338259968	3301428519136	4401884418272	5500845649920
		2200338259968	4401884418272	6602856838272	8803712824384	11001691299840
		4401884418272	8803712824384	13207427676544	17604825648768	22003382599680
		8803712824384	17604825648768	35219670421760	46519648169344	55008456499200
		17604825648768	35219670421760	70439340843520	93039124211456	110016912998400
		35219670421760	70439340843520	140878681687040	186078248422912	220033825996800
		70439340843520	140878681687040	281757363374080	372156496845824	440188441827200
		140878681687040	281757363374080	563514726748160	744312993691648	880371282435200
		281757363374080	563514726748160	1127029453496320	1488625987383296	1760482564870400
		563514726748160	1127029453496320	2254058906992640	2977251974766592	3521967042170880
		1127029453496320	2254058906992640	4508117813985280	5954503949533184	7043934084351360
		2254058906992640	4508117813985280	9016235627970560	11909007899066368	14087868168702720
		4508117813985280	9016235627970560	18032471255941120	23818015798132736	28175736337405440
		9016235627970560	18032471255941120	36064942511882240	47636031596265472	56351472674810880
		18032471255941120	36064942511882240	72129885023764480	95272063192530944	112702945349621760
		36064942511882240	72129885023764480	144259770047528960	190544126385061888	225405890699243520
		72129885023764480	144259770047528960	288519540095057920	381088252770123776	450811781398487040
		144259770047528960	288519540095057920	577039080190015840	762176505540247552	901623562796974080
		288519540095057920	577039080190015840	1154078160380031680	1524353011080495104	1803247125593948160
		577039080190015840	1154078160380031680	2308156320760063360	3048706022160990208	3606494251187896320
		1154078160380031680	2308156320760063360	4616312641520126720	6097412044321980416	7212988502375792640
		2308156320760063360	4616312641520126720	9232625283040253440	12194824088643960832	14425977004751585280
		4616312641520126720	9232625283040253440	18465250566080506880	24389648177287921664	28851954009503170560
		92326250566080506880	18465250566080506880	36930501132161013760	48779296354575843328	57703908019006341120
		18465250566080506880	36930501132161013760	73861002264322027520	97558592709151686656	115407816038012682240
		36930501132161013760	73861002264322027520	147722004528644055040	195117185418303373312	230815632076025364480
		73861002264322027520	147722004528644055040	295444009057288110080	390234370836606746624	461631264152050728960
		147722004528644055040	295444009057288110080	590888018114576220160	780468741673213493248	923262505660101457920
		295444009057288110080	590888018114576220160	1181776036229152440320	1560937483346426986496	184652505660202915840
		590888018114576220160	1181776036229152440320	2363552072458304880640	3121874966692853972992	369305011321405831680
		1181776036229152440320	2363552072458304880640	4727104144916609761280	6243749933385707945984	738610022642811663360
		2363552072458304880640	4727104144916609761280	9454208289833219522560	12487499866771415891968	1477220045285623326720
		4727104144916609761280	9454208289833219522560	18908416579666439045120	24974999733542831783936	2954440090571246653440
		9454208289833219522560	18908416579666439045120	37816833159332878090240	49949999467085663567872	5908880181142493306880
		18908416579666439045120	37816833159332878090240	75633666318665756180480	99899998934171327135744	11817760362294886613760
		37816833159332878090240	75633666318665756180480	151267332637331512360960	199799997868342654271488	23635520724589773427520
		75633666318665756180480	151267332637331512360960	302534665274663024721920	399599995736685308542976	47271041449179546955040
		151267332637331512360960	302534665274663024721920	605069330549326049443840	799199991473370617085952	94542082898359093910080
		302534665274663024721920	605069330549326049443840	1210138661098652098887680	1598399982946741234171904	189084165796718187820160
		605069330549326049443840	1210138661098652098887680	2420277322197304197775360	3196799965893482468343808	378168331593436375640320
		1210138661098652098887680	2420277322197304197775360	4840554644394608395550720	6393599931786964936686784	756336663186872751280640
		2420277322197304197775360	4840554644394608395550720	9681109288789216791101440	12787199863573929873373568	1512673326377745025151360
		4840554644394608395550720	9681109288789216791101440	19362218577578433582202880	25574399727147859746747136	3025346652749490050302720
		9681109288789216791101440	19362218577578433582202880	38724437155156867164405760	5114879945429571949349472	6050693305498980100605440
		19362218577578433582202880	38724437155156867164405760	77448874310313734328811520	10229759890859143896898944	1210138661099796021210880
		38724437155156867164405760	77448874310313734328811520	15489774862062746865763040	20459519781718287793788888	2420277322199592042421760
		77448874310313734328811520	15489774862062746865763040	30979549724125493731536800	40919039563436575587577776	4840554644399184084843520
		15489774862062746865763040	30979549724125493731536800	61959099448250987463073600	81838079126873151175155552	9681109288798368169687040
		30979549724125493731536800	61959099448250987463073600	123918198896501974926147200	16367615825374630235031104	19362218577596736339374080
		619590994482509874926147200	123918198896501974926147200	24783639779300394985228400	32735231650749260470062208	38724437155193472678748160
		123918198896501974926147200	24783639779300394985228400	49567279558600789970456800	65470463301498520940012448	77448874310390145357496320
		24783639779300394985228400	49567279558600789970456800	99134559117201579940913600	13094092660299704180024896	1548977486209507071549920
		49567279558600789940913600	99134559117201579940913600	198269118234403159881827200	26188185320599408360049792	3097954972419014143099840
		99134559117201579940913600	198269118234403159881827200	396538236468806319763654400	52376370641198816720099584	4956727955868028286199680

Risco Médio _ Pode-se conviver com cenários neste nível de risco, mas que devem ser reduzidos em longo prazo. As recomendações são consideradas obrigatórias e deve ser acompanhada pela gerência da área.

Risco Baixo _ Cenários com nível de risco considerado tolerável, mas que pode ser reduzido em caso e medido com baixo investimento. As sugestões não são consideradas obrigatórias. A validação da implementação é de responsabilidade da gerência da área.

Risco Muito Baixo _ Cenários com nível de risco tolerável e não há necessidade de medidas para redução. A avaliação da implementação é de responsabilidade da gerência da área.

11 – Exemplos de Efeitos à Saúde do Trabalhador Oriundos de Riscos Ambientais

Agente Físico	Efeitos
Calor	Taquicardia, aumento da pulsação, cansaço, irritação, prostração térmica, perturbações das funções digestivas, hipertensão, podendo ocorrer vasodilatação sangüínea, sudorese e distúrbio nos mecanismos circulatório, nervoso e termo-regulação.
Ruído	Cansaço, irritação, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia, perigo de infarto, surdez temporária, perda auditiva permanente, ações sobre o sistema nervoso cardiovascular e alterações endócrinas.
Radiação (não ionizante)	Queimaduras, lesões nos olhos, na pele e em outros órgãos. No processo de soldagem, podem ocorrer dores fortes após 5 a 6 horas de exposição ao arco e esta condição desaparece em 24 horas. Eritema da pele ou envermelhamento pode ser provocado pela exposição à UV-C e UV-B.
Radiação Ionizante	Alterações Celulares, câncer, fadiga, problemas visuais.
Frio	Hipotermia, câimbras, choque térmico, falta de coordenação.
Vibrações	Cansaço, irritação, dores nos membros, dores na coluna, doença do movimento, artrite, problemas digestivos, lesões ósseas, lesões dos tecidos moles, lesões circulatórias.

Agente Químico	Efeitos
Acetona	Por contato: Em contato com a pele pode causar irritação e até dermatites, caso este contato seja prolongado. Acetona líquida é moderadamente irritante aos olhos. Por inalação: A inalação do produto em baixas concentrações não causa efeitos, porém em altas concentrações pode provocar irritação do trato respiratório superior, dores de cabeça, desmaio, tonturas, náuseas e vômito. Quando inalados vapores em concentrações extremamente elevados pode ocasionar colapso, coma e morte.
Ácido Acético	Por contato: O contato com ácido acético glacial pode provocar a destruição dos tecidos e sérias queimaduras. O contato do líquido com os olhos pode causar sérios danos; culminando em perda total da visão. Pode causar, ainda, erosão no esmalte dos dentes. Por inalação: Exposição contínua a altas concentrações de vapor do ácido pode produzir irritação no trato respiratório.
Ácido Bórico	Por contato: Contato com os olhos pode causar distúrbio visual e conjuntivite. Por ingestão: No caso de ingestão, pode causar



	náusea, vômito, dores abdominais, colapso circulatório e convulsão.
Ácido Cítrico	Por contato: leve irritação da pele em baixas concentrações podendo gerar queimaduras quando em altas concentrações. Por inalação: Pode causar irritação temporária do nariz e da garganta.
Ácido Clorídrico	Por contato: O contato direto com os olhos pode causar severa irritação, podendo ocasionar lesões permanentes e perda total da visão. Soluções concentradas podem ocasionar graves queimaduras na pele e soluções diluídas podem levar ao desenvolvimento de dermatites. Por inalação: Os vapores são extremamente irritantes para o trato respiratório, podendo causar laringite, bronquite, edema da glote, edema pulmonar e morte. Os dentes podem tornar-se amarelados, amolecidos, desgastando-se e podendo quebrar.
Ácido Nítrico	Por contato: O ácido concentrado e suas névoas produzem queimaduras nos tecidos do organismo com os quais entra em contato, principalmente pele, olhos e mucosas. Por inalação: Produz irritação intensa nas mucosas do trato respiratório superior. A irritação pode atingir o tecido pulmonar quando a concentração é muito elevada e o trabalhador não pode se afastar do local. A inalação de óxidos nitrosos, originados da reação do ácido com outras substâncias, produz irritação direta sobre os pulmões, através de reação lenta (4 a 30 horas) com possível produção de edema pulmonar de grave risco, ou mesmo fatal.
Ácido Sulfúrico	Por contato: O contato repetido de soluções diluídas do ácido com a pele pode originar dermatoses irritativas; ulceração e destruição dos tecidos com soluções concentradas. O contato nos olhos com o líquido pode produzir conjuntivite, lesões na córnea e cegueira. Por inalação: A exposição a vapores do ácido pode provocar irritação imediata das mucosas (nariz, garganta, olhos), dificuldade para respirar, edema agudo dos pulmões, edema da laringe e morte. A corrosão dos dentes é observada freqüentemente.
Anidrido Acético	Por contato: O contato com a pele e olhos pode causar irritação grave e possivelmente queimaduras químicas. Os vapores em contato com os olhos podem gerar lacrimejamento. Por inalação: A inalação dos vapores pode causar irritação do trato respiratório e dificuldade de respirar.
Clorofórmio	Por contato: O contato com a pele e olhos provoca irritação, podendo ainda gerar dermatites e danos à córnea, respectivamente. É considerado carcinógeno animal pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists. Por inalação: A inalação pode causar irritação e até narcose. Pode ser facilmente absorvido pela pele.
Etanol	Por contato: O contato prolongado com a pele provoca irritação. Por inalação: Exposição excessiva pode irritar os olhos, nariz, garganta e pulmão.
Éter Etílico	Por contato: Os vapores podem ser irritantes aos olhos e o líquido pode provocar queimadura da córnea. Com a pele pode causar irritação após prolongado contato. Por inalação: Pode irritar o nariz e garganta e causar dor de cabeça, desmaios e coma.
Fenol	Por contato: Soluções de fenol têm forte ação corrosiva por contato com qualquer tecido. O contato com a pele intacta pode provocar desde uma eritema até necrose e gangrena dos tecidos, dependendo do tempo de contato e da concentração das soluções. O contato com os olhos pode provocar inchaço da conjuntiva; a córnea tornar-se branca e muito dolorida, podendo

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
 Segurança e Medicina do Trabalho



	ocorrer perda da visão. Por inalação: O fenol em forma de vapor é irritante das membranas mucosas provocando dispnéia e tosse. A absorção sistêmica provoca danos ao fígado, rins e ao sistema nervoso central.
Metil Etil Cetona	Por inalação: Em baixas concentrações provoca leve irritação do nariz e garganta, em altas concentrações pode provocar depressão do Sistema Nervoso Central, dor de cabeça e náusea. Por contato: Pode provocar irritação moderada a pele.
Óxido de Zinco	Por inalação: A inalação dos fumos pode provocar irritação da garganta, náusea, vômito e doenças no pulmão. Por contato: Apresenta baixo potencial de irritação.
Álcool Etílico	Em contato com os olhos e trato respiratório, causa irritação, dor de cabeça, Confusão mental, fadiga, tremor e náusea.
Amônia	O contato com a pele pode causar irritação e queimaduras. Se inalados, os vapores podem produzir dificuldade respiratória e até morte por sufocamento.
Cianeto de Potássio/ Cobre	As poeiras podem ser muito irritantes para o nariz e a garganta quando inaladas. Reagem com alguns produtos resultando em vapores de ácido cianídrico (HCN), que em altas concentrações podem causar morte em minutos ou horas. Em contato com a pele é irritante. Já com os olhos, pode produzir os mesmos efeitos da inalação.
Chumbo	A inalação se dá por poeiras muito finas e, sobretudo de fumos. A absorção cutânea é mínima, mas possível em casos de lesão na pele. A ingestão se dá devido a bebidas ou alimentos contaminados. A intoxicação por chumbo é conhecida pelo nome de saturnismo é do tipo crônica. Acumula-se no fígado, baço, rins, coração, pulmões, cérebro, músculos e sistema esquelético, sendo que suas principais ações deletérias se manifestam sobre o sistema hematopoiético, nervoso, renal, gastrointestinal e reprodutor.
Estanho	A inalação de poeira e fumos de estanho produz um tipo de pneumoconiose chamada de Estanhose, sendo esta considerada benigna, não chegando a ser uma doença pulmonar.
Hidróxido de Potássio	Irritante para nariz, garganta e pulmões, podendo provocar corrosão natural, tosse e desconforto. Em contato com a pele e olhos é capaz de produzir queimaduras extremas com ulceração. Pode ser classificado como causador de câncer de esôfago em indivíduos que tenham inalado o produto.
Hidróxido de Sódio	O contato com a pele causa lesões com ulcerações profundas. Em contato com os olhos pode causar danos permanentes, inclusive a cegueira. Os efeitos da inalação podem variar desde uma irritação nas mucosas do sistema respiratório até uma pneumonia grave. A ingestão causa severas queimaduras nas mucosas da boca, garganta, esôfago e estômago. Pode levar a lesões graves e irreversíveis chegando inclusive a ser fatal.
Óleo Lubrificante/ de Corte (graxa, querosene, (Óleo diesel, óleo lubrificante e desengraxante)	Quando inalados podem causar irritação das vias respiratórias superiores. Em contato constante com a pele pode causar dermatites.
Percloroetileno	Em contato com os olhos produz irritação. Quando inalados, os vapores causam náusea, dor de cabeça, perda de apetite. Produzem queimaduras em contato com a pele. Em altas concentrações (1000ppm) atingem o sistema nervoso central

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho

	causando confusão, perda de memória, tremedeira e perda de visão.
Poeiras incômodas	As poeiras, incômodas, quando inaladas, em grande quantidade possuem um longo histórico de pequenos efeitos adversos no pulmão. São consideradas poeiras inertes sob o ponto de vista biológico.
Tolueno	Causa irritação nos olhos, pele e vias respiratórias superiores. Exposição crônica pode causar fadiga, perda de apetite e de peso, insônia e irritação. Exposição aguda pode causar dor de cabeça, sonolência, fraqueza muscular, náuseas e dilatação da pupila.
Metal e composto de Cromo incluindo fumos	Irritação; dermatite
Ferro (fumos)	Pneumoconiose
Manganês elementar e compostos inorgânicos com Mn	SNC (manganismo); Pulmões
Níquel	Dermatite; Pneumoconiose; Rins

Agente Biológicos	Efeitos
	Observação: Para agentes biológicos os efeitos à saúde deverão ser definidos pela medicina do trabalho.

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
 Segurança e Medicina do Trabalho


12. Antecipação e Reconhecimento - Avaliação Qualitativa

INFORMAÇÕES SOBRE CARGO/FUNÇÃO	
Cargo ou Função: Auxiliar de Serviços Gerais	Número de Trabalhadores por função: 02
Jornada de Trabalho: 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda a sexta, aos sábados 08:00 as 12:00 hrs.	
Descrição das Atividades: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos - Análise Qualitativa.	

Físico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Melo de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ruído	Qualitativa	Level (2)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	Cansaço, irritação, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia, perigo de infarto, surdez temporária, perda auditiva.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter uso dos protetores auditivos e protetor Solar. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de protetores.				

Químico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Melo de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Poeira	Qualitativa	Level (2)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Produtos Químicos	Qualitativa	Level (2)	Ar/Cutânea	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	As poeiras incômodas quando inaladas em grande quantidade possuem um longo histórico de pequenos efeitos adversos no pulmão. São consideradas poeiras inertes sob o ponto de vista biológico.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter o uso de respirador semi facial contra poeira mineral Pff1, quando estiverem nas atividades. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de máscara.				

Biológico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Melo de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				


 Erico Cezário Dias da Costa
 Reg. Mte 1492-TO
 Téc. Segurança do Trabalho

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
 Segurança e Medicina do Trabalho



INFORMAÇÕES SOBRE CARGO/FUNÇÃO	
Cargo ou Função: Auxiliar de Motorista	Número de Trabalhadores por função: 05
Jornada de Trabalho: 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda a sexta, aos sábados 08:00 as 12:00 hrs.	
Descrição das Atividades: Preparam cargas e descargas de mercadorias; movimentam e fixam mercadorias e cargas em navios, aeronaves, caminhões, vagões e instalações portuárias; entregam e coletam encomendas; manuseiam cargas especiais; reparam embalagens danificadas e controlam a qualidade dos serviços prestados. Operam equipamentos de carga e descarga; conectam tubulações às instalações de embarque de cargas. Realizam atividades de limpeza e conservação nos armazéns portuários e nos navios; estabelecem comunicação, emitindo, recebendo e verificando mensagens, notificando e solicitando informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de mercadorias. Amarram e desamarram embarcações..	
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos - Análise Qualitativa.	

Físico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ruído	Qualitativa	Leve (2)	Air	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	Cansaço, irritação, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia, perigo de infarto, surdez temporária, perda auditiva.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter uso dos protetores auditivos e protetor Solar. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de protetores.				

Químico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Poeira	Qualitativa	Leve (2)	Air	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Produtos Químicos	Qualitativa	Leve (2)	Air/Cutânea	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	As poeiras incômodas quando inaladas em grande quantidade possuem um longo histórico de pequenos efeitos adversos no pulmão. São consideradas poeiras inertes sob o ponto de vista biológico.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter o uso de respirador semi facial contra poeira mineral Pff1, quando estiverem nas atividades. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de máscara.				

Biológico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
 Segurança e Medicina do Trabalho



INFORMAÇÕES SOBRE CARGO/FUNÇÃO

Cargo ou Função: Gerente Geral Número de Trabalhadores por função: 01

Jornada de Trabalho:
 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda a sexta, aos sábados 08:00 as 12:00 hrs.

Descrição das Atividades:
 Elaboram planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação para empresas agroindustriais, industriais, de comercialização e serviços em geral; implementam atividades e coordenam sua execução; assessoram a diretoria e setores da empresa. Na área de atuação, gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e financeiros e promovem condições de segurança, saúde, preservação ambiental e qualidade. Atuam no processo de decisão política, participam da formulação de políticas públicas, elaboram e estabelecem estratégias de relações governamentais, analisam os riscos regulatórios ou normativos e defendem os interesses dos representados.

Antecipação e Reconhecimento dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos - Análise Qualitativa.

Físico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

Químico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

Biológico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

Érico Cezário Dias da Costa
 Reg. Mte 1492-TO
 Reg. Segurança do Trabalho

(21)

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho

INFORMAÇÕES SOBRE CARGO/FUNÇÃO	
Cargo ou Função: Motorista	Número de Trabalhadores por função: 05
Jornada de Trabalho: 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda a sexta, aos sábados 08.00 as 12:00 hrs.	
Descrição das Atividades: Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos - Análise Qualitativa.	

Físico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ruído	Qualitativa	Leve(1)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Vibração De Corpo Inteiro	Qualitativa	Leve(1)	Ondas Eletromagnéticas	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	Cansaço, irritação, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia, perigo de infarto, surdez temporária, perda auditiva, Doenças Osteomusculares, fadiga e dores no corpo.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter uso dos protetores auditivos e protetor Solar. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de protetores. - Pausas regulares durante atividades, Ginástica Laboral.				

Químico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Poeira	Qualitativa	Leve (2)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	As poeiras incômodas quando inaladas em grande quantidade possuem um longo histórico de pequenos efeitos adversos no pulmão. São consideradas poeiras inertes sob o ponto de vista biológico.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter o uso de respirador semi facial contra poeira mineral Pff1, quando estiverem nas atividades. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de máscara.				

Biológico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

INFORMAÇÕES SOBRE CARGO/FUNÇÃO	
Cargo ou Função: Operador de Caldeira	Número de Trabalhadores por função: 05
Jornada de Trabalho: 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda a sexta, aos sábados 08:00 as 12:00 hrs.	
Descrição das Atividades: Preparam máquinas e equipamentos para operação e controlam o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água ou do combustível. Operam sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlam o funcionamento de máquinas e instalações fixas. Efetuam atividades para produção de gás de hulha e distribuem utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam operações de abastecimento e destaqueio de aeronaves. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham segundo normas e procedimentos de segurança.	
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos - Análise Qualitativa.	

Físico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ruído	Qualitativa	Level(2)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Calor	Qualitativa	Level(2)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	Cansaço, irritação, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia, perigo de infarto, surdez temporária, perda auditiva.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter uso dos protetores auditivos e protetor Solar. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de protetores.				

Químico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Poeira	Qualitativa	Level(2)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Produtos Químicos	Qualitativa	Level(2)	Ar/Cutânea	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	As poeiras incômodas quando inaladas em grande quantidade possuem um longo histórico de pequenos efeitos adversos no pulmão. São consideradas poeiras inertes sob o ponto de vista biológico.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter o uso de respirador semi facial contra poeira mineral Pff1, quando estiverem nas atividades. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de máscara.				

Biológico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho

INFORMAÇÕES SOBRE CARGO/FUNÇÃO	
Cargo ou Função: Operador Industrial	Número de Trabalhadores por função: 05
Jornada de Trabalho: 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda a sexta, aos sábados 08:00 as 12:00 hrs.	
Descrição das Atividades: Preparam máquinas e equipamentos para operação e controlam o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água ou do combustível. Operam sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlam o funcionamento de máquinas e instalações fixas. Efetuam atividades para produção de gás de hulha e distribuem utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam operações de abastecimento e destanqueio de aeronaves. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham segundo normas e procedimentos de segurança.	
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos - Análise Qualitativa.	

Físico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ruído	Qualitativa	Level(2)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Calor	Qualitativa	Level(2)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	Cansaço, irritação, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia, perigo de infarto, surdez temporária, perda auditiva.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter uso dos protetores auditivos e protetor Solar. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de protetores.				

Químico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Poeira	Qualitativa	Level(2)	Ar	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Produtos Químicos	Qualitativa	Level(2)	Ar/Cutânea	Pouco Provável (3)	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde	As poeiras incômodas quando inaladas em grande quantidade possuem um longo histórico de pequenos efeitos adversos no pulmão. São consideradas poeiras inertes sob o ponto de vista biológico.				
Ações Necessárias e Recomendadas	- Manter o uso de respirador semi facial contra poeira mineral Pff1, quando estiverem nas atividades. - Divulgação em DDS e treinamento para o uso de máscara.				

Biológico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Meio de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Processo nº 09.19.042.021

Fls. nº 447

Visto ce

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho

INFORMAÇÕES SOBRE CARGO/FUNÇÃO	
Cargo ou Função: Secretária	Número de Trabalhadores por função: 02
Jornada de Trabalho: 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda a sexta, aos sábados 08:00 as 12:00 hrs.	
Descrição das Atividades: Recebem e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguradoras sobre presenças estranhas; fecham contas e estados de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.	
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos: Físicos, Químicos e Biológicos - Análise Qualitativa.	

Físico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Melo de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

Químico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Melo de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

Biológico	Tipo de Avaliação	Categoria da Severidade	Melo de Propagação	Categoria da Frequência	Aceitabilidade Para Definição
Ausente	--	--	--	--	--
Possíveis Danos a saúde	NA				
Ações Necessárias e Recomendadas	NA				

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

PPRA


Processo nº 09.904/2007
 FLS. nº 448
 Visto e

INFORM. GERAIS SOBRE CARGO/FUNÇÃO	
Cargo ou Função: Supervisor	Número de Trabalhadores por função: 01
Jornada de Trabalho: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de segunda a sexta, aos sábados 08:00 às 12:00 hrs.	
Descrição das Atividades: Supervisionam atividades de manutenção eletromecânica, distribuindo e controlando a realização de atividades de manutenção, analisando registros de ocorrências técnicas e operacionais e avaliando condições das máquinas e equipamentos. Planejam manutenções eletromecânicas, elaborando planos e propostas e definindo metas; coordenam equipes de trabalho; administram recursos humanos e aquisição de recursos materiais para manutenções. Supervisionam projetos de melhorias em layout, equipamentos e instalações, elaborando projetos e inspecionando implementação de melhorias. Administram documentação técnica e trabalham seguindo normas de segurança, qualidade e preservação ambiental.	
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos: físicos, químicos e biológicos - Análise Qualitativa.	

Físico	Tipo de Avaliação	Qualitativa (Level 2)	Meio de Propagação	Air	Categoria da Freqüência	Pouco Provável (3)	Para Definição	Risco Muito Baixo
Possíveis Danos a saúde Cansaço, irritação, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, hipoacuidia, perigo de infarto, surdez temporária, perda auditiva.								
Ações Necessárias e Recomendadas - Manter uso dos protetores auditivos. - Divulgação em D.O. e treinamento para o uso de protetores.								

Químico	Tipo de Avaliação	--	Meio de Propagação	--	Categoria da Freqüência	--	Para Definição	--
Possíveis Danos a saúde Ausente								
Ações Necessárias e Recomendadas NA								

Biológico	Tipo de Avaliação	--	Meio de Propagação	--	Categoria da Freqüência	--	Para Definição	--
Possíveis Danos a saúde Ausente								
Ações Necessárias e Recomendadas NA								


 Início Celso Dias da Costa
 Eng. Mte 1492-10
 Rec. Segurança do Trabalho
 26

Semetra - Segurança e Medicina do Trabalho
 Rua 13 de Maio, 7/N - Centro, Fone: (94) 3392-4318/4418
 CEP: 68.537-000 Candá dos Carajás - PA

Semetra
 Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Processo nº 09190400021
 Fls. nº 449
 Visto _____

Semetra
 Segurança e Medicina do Trabalho

13. Relação de EPI's por função

1. Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxiliar de Motorista	X	X	X			X	X		X	X	
Gerente Geral	X										
Motorista	X	X	X			X	X		X	X	
Operador de Caldeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Operador Industrial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Secretária	X										
Supervisor	X	X	X			X	X			X	
01 - Uniforme da Empresa. 02 - Capacete com jugular. 03 - Bota de Segurança composite. 04 - Luva de Vaqueta. 05 - Luva de Látex. 06 - Protetor auricular tipo concha/Plug. 07 - Óculos de Segurança incolor/Escuro.						08 - Creme Deengraxante 09 - Mascara PFF2 10 - Protetor Solar 11 - Macacão Tyvek					

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

14. Estabelecimento de Metas

Conforme tabela.

Tabela

Metas	Embasamento
1- Elaboração do PCMSO.	Atender a NR-7, "PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO A SAÚDE OCUPACIONAL", item 7.1.1.
2- Apresentação dos resultados do PPRA ao designado pelo cumprimento da NR-5 CIPA.	Atender a NR-1 "DISPOSIÇÕES GERAIS" item 1.7.a e NR-9 "PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS", itens 9.5.1. e 9.5.2.
3- Fornecer e exigir dos profissionais o uso dos EPI's listados na tabela 09.	Estar em conformidade com a legislação vigente NR-6 "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL" itens 6.2 e 6.6.1.
4 - Avaliações Quantitativas	Estar de acordo com PORTARIA nº 3.311/89 do MTE
5- Manter atualizadas as fichas de recebimento de EPI's.	Estar em conformidade com a legislação vigente NR-6 "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL" itens 6.2 e 6.6.1.
6- Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado guarda e conservação dos EPI's fornecidos.	Estar em conformidade com a legislação vigente NR-6 "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL" itens 6.2 e 6.6.1.
7- Manter em arquivo a cópia dos C.A's (Certificado de Aprovação) de todos os EPI's, utilizados na empresa.	Estar em conformidade com a legislação vigente NR-6 "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL", item 6.8.1.
8- Avaliações e Análise anual do PPRA.	Atender a NR-9 "PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS", item 9.2.1.1.

Semetra
Segurança e Medicina do Trabalho



PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

Semetra
 Segurança e Medicina do Trabalho

15. Cronograma de Ações de Planejamento e Execução

AÇÕES / MÊS	2020 - 2021											
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
1- Elaboração do PCMSO.	P	X										
	E											
2- Apresentação dos resultados do PPRA ao designado pelo cumprimento da NR-5 CIPA.	P		X									
	E											
3- Fornecer e exigir dos profissionais o uso dos EPI's listados na tabela 09.	P	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	E											
4- Manter atualizadas as fichas de recebimento de EPI's.	P	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	E											
5- Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação dos EPI's fornecidos.	P	Introdutório										
	E											
6- Manter em arquivo a cópia dos C.A's (Certificado de Aprovação) de todos os EPI's, utilizados na empresa.	P	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	E											
7 - Realizar Avaliação Quantitativa dos Riscos Identificados	P				X							
	E											
8 - Avaliações e Análise anual do PPRA.	P											X
	E											

Tabela

P: Planejado; E: Executado.

PPRA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais

16. Periodicidade da Avaliação e Monitoramento

A revisão desse Programa deve ser anual, para avaliação das metas propostas e a proposição de novas metas/ações que sejam oportunas no momento.

Entretanto, alterações de processos ou o surgimento de novos riscos não previstos anteriormente poderão ensejar, a qualquer momento, a revisão desse Programa, com a inclusão de novas metas/ações prioritárias.

Do Risco Grave e Iminente

No caso de ocorrência de riscos ambientais que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais empregados, os mesmos devem interromper de imediato as suas atividades, comunicando imediatamente o fato ao supervisor direto, para as devidas providências.

18. Conclusão

As medidas de controle e recomendações constantes deste PPRA, aplicados de maneira adequada, visam à minimização e, quando possível, a neutralizam dos mesmos, de forma a manter o ambiente de trabalho salubre.

Levantamento realizado pelo técnico de segurança do trabalho:

Responsável pela Elaboração:

Érico Cezário Dias da Costa
Técnico de Segurança do Trabalho
Reg. MTE - 1492 - TO

Em nome da **C&E Gestão Ambiental Ltda** fica responsável pelo Ciente, aprovação e disponibilidade de recursos e apoio necessários à execução deste plano e assina pela empresa:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS:913035913
91

Assinado de forma digital
por WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2020.10.04 09:26:22
-03'00'

C&E Gestão Ambiental Ltda.

Laudo Técnico de Classificação de Resíduos
CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Interessado: C&E Gestão Ambiental Ltda	
Localidade: BR 316, KM 420 – Loteamento Aguas do Livramento	
Município: Peritoro - MA	
Natureza da Amostra: Resíduos de Serviços de Saúde pós Tratamento autoclavagem	
Local da Coleta: Autoclave Cilíndrica Vertical STAIGER 3,50 kgf/cm² Fabricação: 01/2000 – 1.850 L	
Coordenadas Geográficas: 4°21'60" S / 44°21'55,90" W	
Data da Coleta: 01/07/2020 14:56 hs	
Responsável Pela Coleta: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos – CPF:913.035.913-91	
Acompanhante: Paulyedmo Pereira de Araújo – CPF: 489.048.053-68	
Chuvas nas últimas 24 horas: 00 mm	
Laboratório: 0705B / 2020	Protocolo: 20.0726B/2020

1. DADOS DA AMOSTRA:

Aspecto: **Sacolas plásticas tipo leitosa para coleta de RSS**
Cor: **Branca Leitosa com pesos líquidos variando de 0,800g a 1,200 gramas.**
Teor de Umidade: **Variando entre 4,0% p/v a 5,5% p/v**
Test Paint Filter: **Negativo**

2. METODOLOGIA APLICADA:

Os ensaios foram realizados de acordo com as **NORMAS** da ABNT:
NBR 10004 – Classificação de Resíduos sólidos
NBR 10005 – Ensaio de Lixiviação
NBR 10006 – Ensaio de Solubilização
NBR 10007 – Amostragem dos Resíduos Sólidos.

3. ORIGEM DOS RESÍDUOS:

As amostras foram coletadas dentro do vaso de pressão (autoclave cilíndrica horizontal) com volume de 1.850 m³ e aplicação de 4,94 kgf/cm² durante 30 minutos com resíduos de serviços de saúde, totalizando 4.397Kg.

4. CONCLUSÃO:

Tendo em vista os Resultados obtidos, conforme a metodologia aplicada / laudos técnicos, atestamos e classificamos os Resíduos de Serviços de Saúde: **Resíduos Classe II B – Inerte. (VÁLIDADE DESTE LAUDO: 21/07/2021).**

Cuiabá – MT; 22 de Julho de 2020


Kelly Araújo da Silva
Bióloga Responsável
CRBIO 07059/01-0
CPF: 6102095


Marcos R. O. Bamberato
Eng. Sanitário Ambiental
CRS 1439027 / CRA 120124320

Laboratório: 0705B / 2020			Protocolo: 20.0726B/2020		
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10904:2004 MB VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Teor de Sólidos (%)	---	%	---	NBR 10.005	97.63

NBR 10.004 - Parâmetros na Massa Bruta					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10004:2004 MB VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Cianeto (como HCN)	---	mg/Kg	250	SM21 4500- CN F	< 0.001
pH	---	---	2 ≤ pH ≤ 12.5	SM21 4500- H B	---
Ponto de Fulgor	---	°C	< 60	ASTM D93-99	---
Sólidos Totais	---	g/g	---	SM21 2540 C	976.30
Sulfeto (como H ₂ S)	[18496-25-8]	mg/Kg	500	SM21 4500- S ₂ G	39

Tipo de Amostra	Identificação da Amostra
NBR 10005/2004 – Lixiviado	Ensaio em amostras de Resíduos

NBR 10.005 - Lixiviado - Dados de Preparo					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10005:2004 VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Massa da Amostra Pesada	---	g	---	NBR 10.005	1000
pH após a Adição do Ácido	---	---	---	SM21 4500- H B1	---
pH da Amostra	---	---	---	SM21 4500- H B	---
pH Final do Extrato Lixiviado	---	---	---	SM21 4500-H B	---
Solução de Extração	---	---	---	NBR 10.005	Etanol 70%
Tempo de Lixiviação	---	---	---	NBR 10.005	3 h
Teor de Sólidos Secos (%)	---	---	---	SM21 2540 B	88
Volume de Lixiviado Obtido	---	---	---	NBR 10.005	817 mL

NBR 10.005 - Lixiviado - Parâmetros Inorgânicos					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10005:2004 VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Arsênio	[7440-38-2]	mg/L	1	SM21 3120 B	0.02
Bário	[7440-39-3]	mg/L	70	SM21 3120 B	< 0.001
Cádmio	[7440-43-9]	mg/L	0.5	SM21 3111 B	0.04
Chumbo	[7439-92-1]	mg/L	1	SM21 3111 B	< 0.001
Cromo Total	[7440-47-3]	mg/L	5	SM21 3111 B	< 0.001
Fluoretos	---	mg/L	150	SM21 4500-F C	10
Mercúrio	[7439-97-6]	mg/L	0.1	EPA 7470 A	< 0.001
Prata	[7440-22-4]	mg/L	5	SM21 3111 B	< 0.001
Selênio	[7782-49-2]	mg/L	1	SM21 3120 B	< 0.001

Cuiabá – MT; 22 de Julho de 2020


 Kelly Araújo da Silva
 Bióloga Responsável
 CRBIO 08866/2010
 C.F. 5102095


 Marcos R. D. Garbagnati
 Eng. Gasparista Ambiental
 CRIBIO 12003/2011
 C.F. 12003/2011

Laboratório: 0705B / 2020


Protocolo: 20.0726B/2020

NBR 10.005 - Lixiviado - Parâmetros Orgânicos

Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10005:2004 VMP (g)	Método Analítico	Resultados
1,1-Dicloroetileno	[75-35-4]	mg/L	3	EPA 8260 B	< 0,0001
1,2-Dicloroetano	[107-06-2]	mg/L	1	EPA 8260 B	< 0,0001
1,4-Diclorobenzeno	[106-46-7]	mg/L	7,5	EPA 8260 B	< 0,0001
2,4,5-T	[93-76-5]	mg/L	0,2	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4,5-TP	[93-72-1]	mg/L	1	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4,5-Triclorofenol	[95-95-4]	mg/L	400	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4,6-Triclorofenol	[88-06-2]	mg/L	20	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4-D	[94-75-7]	mg/L	3	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4-Dinitrotolueno	[121-14-2]	mg/L	0,13	EPA 8270 D	< 0,0001
Aldrin e Dieldrin	[309-00-2][60-57-1]	mg/L	0,003	EPA 8081 A	< 0,0001
Benzeno	[71-43-2]	mg/L	0,5	EPA 8260 B	0,03
Benzo(a)pireno	EPA 8081 A	mg/L	0,07	EPA 8270 D	< 0,0001
Clordano (isômeros)	EPA 8260 B	mg/L	0,02	EPA 8081 A	< 0,0001
Cloro de vinila	[75-01-4]	mg/L	0,5	EPA 8260 B	< 0,0001
Clorobenzeno	[108-90-7]	mg/L	100	EPA 8260 B	< 0,0001
Clorofórmio	[67-66-3]	mg/L	6	EPA 8260 B	< 0,0001
Cresol Total	[108-39-4][95-48-7][106-44-5]	mg/L	200	EPA 8270 D	< 0,0001
.DDT (p,p-DDT + p,p-DDE + p,p-DDD)	[72-54-8][72-55-9][50-29-3]	mg/L	0,2	EPA 8081 A	< 0,0001
Endrin	[72-20-8]	mg/L	0,06	EPA 8081 A	0,001
Heptacloro e seu epóxido	[76-44-8][1024-57-3]	mg/L	0,003	EPA 8081 A	< 0,0001
Hexaclorobenzeno	[118-74-1]	mg/L	0,1	EPA 8081 A	0,003
Hexaclorobutadieno	[87-68-3]	mg/L	0,5	EPA 8260 B	< 0,0001
Hexacloroetano	[87-68-3]	mg/L	3	EPA 8270 D	< 0,0001
Lindano (g BHC)	[58-89-9]	mg/L	0,2	EPA 8081 A	< 0,0001
m-Cresol	[108-39-4]	mg/L	200	EPA 8270 D	< 0,0001
Metiltilcetona	[78-93-3]	mg/L	200	EPA 8260 B	< 0,0001
Metoxicloro	[72-43-5]	mg/L	2	EPA 8081 A	0,02
Nitrobenzeno	[98-95-3]	mg/L	2	EPA 8270 D	< 0,0001
o-Cresol	[95-48-7]	mg/L	200	EPA 8270 D	< 0,0001
p-Cresol	[106-44-5]	mg/L	200	EPA 8270 D	< 0,0001
Pentaclorofenol	[87-86-5]	mg/L	0,9	EPA 8270 D	< 0,0001
Piridina	[110-86-1]	mg/L	5	EPA 8260 B	< 0,0001
Tetracloro de Carbono	[56-23-5]	mg/L	0,2	EPA 8260 B	< 0,0001
Tetracloroetileno	[127-18-4]	mg/L	4	EPA 8260 B	< 0,0001
Toxafeno	[8001-35-2]	mg/L	0,5	EPA 8081 A	< 0,0001
Tricloroetileno	[79-01-6]	mg/L	7	EPA 8260 B	< 0,0001

Cuiabá - MT; 22 de Julho de 2020


 Kelly Araújo da Silva
 Bióloga Responsável
 CRBio: 97889/01-12
 CTF: 6190099


 Marcos R. B. B. B. B.
 Eng. Ambiental
 CRMA: 16308024 / CREA: 1201543729

Laboratório: 0705B / 2020	Protocolo: 20.0726B/2020
<i>Tipo de Amostra</i>	<i>Identificação da Amostra</i>
NBR 10006:2004 - Solubilizado	Ensaio em amostras de Resíduos

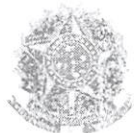
NBR 10.006 - Solubilizado - Dados de Preparo					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10006:2004-VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultados
pH Final do Extrato Solubilizado	---	---	---	SM21 4500-H ¹ B	5.97
Teor de Umidade (%)	---	%	---	SM21 2540 B	8.74

NBR 10.006 - Solubilizado - Parâmetros Inorgânicos					
Parâmetro	CAS	Unidade	NBR 10006:2004-VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultados
Alumínio	[7429-90-5]	mg/L	0,2	SM21 3120 B	0,01
Arsênio	[7440-38-2]	mg/L	0,01	SM21 3120 B	< 0,001
Bário	[7440-39-3]	mg/L	0,7	SM21 3120 B	0,02
Cádmio	[7440-43-9]	mg/L	0,005	SM21 3120 B	0,001
Chumbo	[7439-92-1]	mg/L	0,01	SM21 3120 B	< 0,001
Cianetos	---	mg/L	0,07	SM21 4500- CN ¹ F	< 0,001
Cloretos	[16887-00-6]	mg/L	250	SM21 4500- Cl ¹ D	90
Cobre	[7440-50-8]	mg/L	2	SM21 3111 B	0,03
Cromo Total	[7440-47-3]	mg/L	0,05	SM21 3120 B	< 0,001
Fenóis Totais	[108-95-2]	mg/L	0,01	EPA 420.1	< 0,001
Ferro	[7439-89-6]	mg/L	0,3	SM21 3111 B	0,02
Fluoretos	---	mg/L	1,5	SM21 4500-F ¹ C	0,2
Manganês	[7439-96-5]	mg/L	0,1	SM21 3111 B	< 0,01
Mercúrio	[7439-97-6]	mg/L	0,001	EPA 7470 A	< 0,001
Nitrato (como N)	---	mg/L	10	SM21 4500-NO ³ E	0,80
Prata	[7440-22-4]	mg/L	0,05	SM21 3120 B	< 0,01
Selênio	[7782-49-2]	mg/L	0,01	SM21 3120 B	< 0,01
Sódio	[7440-23-5]	mg/L	200	SM21 3500-Na B	50
Sulfato (expresso como SO ₄)	[14808-79-8]	mg/L	250	SM21 4500-SO ₄ ²⁻ E	28
Surfactantes	---	mg/L	0,5	SM21 5540 C	< 0,01
Zinco	[7440-66-6]	mg/L	5	SM21 3111 B	0,17
Coliformes Totais	EPA 8081	UFC/g	500	EPA 8260	239
Coliformes Fecais	EPA 8260	UFC/g	0	EPA 8260	0
Coliformes Termotolerantes	EPA 8260	UFC/g	0	EPA 8260	0
Bactérias Heterotróficas	EPA 8260	UFC/g	200	EPA 8260	56

Cuiabá – MT; 22 de Julho de 2020


 Kelly Araújo da Silva
 Bióloga Responsável
 CRBIO: 97099/01
 CPF: 6109099


 Marcos R. D. Almeida
 Eng. Sanitário - Ambiental
 CRBIO: 97099/01
 CPF: 1034024 / 000-1201544720



Processo nº 09.19042021
Fls. nº 458
Visto

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.879.596/0001-38
Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço:

RODOVIA BR 135, KM 227 - ZONA RURAL - PERITORO / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.879.596/0001-38 DUNS@: 92*****15
Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/06/2021

FGTS Validade: 19/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/05/2021

Receita Municipal Validade: 06/07/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/05/2021 13:07

1 de 1

CPF: 913.035.913-91 Nome: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

Ass: _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:25:54 do dia 14/06/2021, com validade até o dia 14/07/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8exPREn192UbH9zD8BdK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 09190015001
Fls. nº 461
Visto

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUIS FELIPE NEVES SANTOS

CPF/CNPJ: 054.277.823-89

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:28:03 do dia 14/06/2021, com validade até o dia 14/07/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LZ9HCOAsiAfsfdE98XOK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 913.035.913-91

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:21:18 do dia 14/06/2021, com validade até o dia 14/07/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LOBywwYxnao157x195A1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PAD)

Consultado: **LUIS FELIPE NEVES SANTOS**

CPF/CNPJ: **054.277.823-89**

Certifica-se que, em consulta ao sistema CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, o sistema CGU-PAD consolida informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substitui as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) consolida informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 21:28:03 do dia 14/06/2021 , com validade até o dia 14/07/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dy9ARjrnBanD4szU2BfzS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PAD)

Consultado: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 913.035.913-91

Certifica-se que, em consulta ao sistema CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, o sistema CGU-PAD consolida informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substitui as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) consolida informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 21:21:18 do dia 14/06/2021, com validade até o dia 14/07/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xChiPfyJfzBP8SBAQQLI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2021 às 09:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 054.277.823-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60DF.01C7.99AB.4719 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2021 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 913.035.913-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60DF.024E.2DD1.9854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2021 às 09:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.879.596/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60DF.02C3.7CC7.6971 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **32.879.596/0001-38**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:16:27 do dia 02/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3PXS020721091627

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **913.035.913-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:39 do dia 02/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N4PC020721091739

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 0919042021

Fls. nº 470

Visto

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Processo Administrativo nº 0919042021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa C&E Gestão Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.879.596/0001-38, sediada a Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, infra assinado e para fins de realização do pregão eletrônico n.º 09/2021-0002-SRP, **DECLARA**, que dispõem de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o processo na modalidade Pregão Eletrônico acima referenciado.

Peritoró – Ma, 02 de Julho de 2021

WENCESLAU
EDUKS ANDRADE
DOS SANTOS:
91303591391

Assinado digitalmente por WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS SANTOS 91303591391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105,
OU=presencial, CN=WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS SANTOS 91303591391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.02 09:12:40-0300'
Fonte: PDF Renderer Versão: 11.0.0

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

RG: 109.324.599-6

C&E Gestão Ambiental Ltda.

Proprietário

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO E CAMINHÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
Processo Administrativo nº 0919042021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa C&E Gestão Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.879.596/0001-38, sediada a Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, infra assinado e para fins de realização do pregão eletrônico n.º 09/2021-0002-SRP, **DECLARA**, que dispõem de maquinários e caminhões necessários para execução dos serviços do objeto licitado e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o processo na modalidade Pregão Eletrônico acima referenciado.

Peritoró – Ma, 02 de Julho de 2021

WENCESLAU
EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:
91303591391

Assinado digitalmente por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
91303591391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos, ou=RFB, ou=RFB,
e=CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=23947962000105, ou=presencial,
ou=WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura atual
Data: 2021.07.02 09:13:11-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

RG: 109.324.599-6

C&E Gestão Ambiental Ltda.

Proprietário



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 0919042021

Fls. nº 272

Visto e

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Processo Administrativo nº 0919042021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa C&E Gestão Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.879.596/0001-38, sediada a Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, infra assinado e para fins de realização do pregão eletrônico n.º 09/2021-0002-SRP, **DECLARA**, que dispõe de instalações e equipamentos necessários para execução dos serviços e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o processo na modalidade Pregão Eletrônico acima referenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de coleta elencados no Termo de Referência, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

Peritoró – Ma, 02 de Julho de 2021

WENCESLAU
EDUKS ANDRADE
DOS SANTOS:
91303591391

Assinado eletronicamente por WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS SANTOS 91303591391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB,
e-CPF=A1, OU=EM BRANCO,
OU=23917962000105, OU=presencial
CN=WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS 91303591391
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: minha localização de assinatura atual
Data: 2021.07.02 09:13:30-03'00"
Fax: PDF Reader Versão: 11.0.0

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

RG: 109.324.599-6

C&E Gestão Ambiental Ltda.

Proprietário



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cgestaoambiental@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Processo Administrativo nº 0919042021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa C&E Gestão Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.879.596/0001-38, sediada a Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, infra assinado e para fins de realização do pregão eletrônico n.º 09/2021-0002-SRP, **DECLARA**, que dispõem de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o processo na modalidade Pregão Eletrônico acima referenciado.

Peritoró – Ma, 02 de Julho de 2021

**WENCESLAU
EDUKS ANDRADE
DOS SANTOS:**
91303591391

Assinado eletronicamente por WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS SANTOS 91303591391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Sergipe/MA,
+ Recurso Federal de Branca, FN=EDUKS, CN=EDUKS
A1, OU=(EM BRANCO), OU=201752004105,
OU=prossig, CN=WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS SANTOS 91303591391
Razão: Edição e Assinatura Eletrônica
Localização: N/A, Localização: 9913240568
Data: 2021.07.02 09:32:40 (UTC)
Fonte: PDF-Reader Versão: 11.1.0.0

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

RG: 109.324.599-6

C&E Gestão Ambiental Ltda.

Proprietário



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: ccgestaoambiental@gmail.com

Processo nº 0919042021
Fls. nº 474
Visto

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO E CAMINHÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Processo Administrativo nº 0919042021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa C&E Gestão Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.879.596/0001-38, sediada a Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, infra assinado e para fins de realização do pregão eletrônico n.º 09/2021-0002-SRP, **DECLARA**, que dispõem de maquinários e caminhões necessários para execução dos serviços do objeto licitado e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o processo na modalidade Pregão Eletrônico acima referenciado.

Peritoró – Ma, 02 de Julho de 2021

WENCESLAU
EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:
91303591391

Assinado digitalmente por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
91303591391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=23917962050505, OU=presencial,
CN=WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS 91303591391
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui.
Data: 2021.07.02 09:13:11-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

RG: 109.324.599-6

C&E Gestão Ambiental Ltda.

Proprietário



Processo nº 0919042021
Fis. nº 275
Visto

CNPJ: 32.879.596/0001-38
ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO
TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568
E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
Processo Administrativo nº 0919042021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa C&E Gestão Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.879.596/0001-38, sediada a Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, infra assinado e para fins de realização do pregão eletrônico n.º 09/2021-0002-SRP, **DECLARA**, que dispõe de instalações e equipamentos necessários para execução dos serviços e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o processo na modalidade Pregão Eletrônico acima referenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de coleta elencados no Termo de Referência, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

Peritoró – Ma, 02 de Julho de 2021

WENCESLAU
EDUKS ANDRADE
DOS SANTOS:
91303591391

Assinado eletronicamente por: WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS SANTOS 91303591391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF A1, OU=EM-BRANCO,
OU=23917962000105, OU=premier@ca
CN=WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS 91303591391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.02 09:13:40+0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF: 913.035.913-91
RG: 109.324.599-6
C&E Gestão Ambiental Ltda.
Proprietário



GA Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Processo Administrativo nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIXO PATOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL		36.000	QUILO	13,90	500.400,00

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)

1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência.

2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Peritoró-MA, 02 de Julho de 2021.

WENCESLAU
EDUKS ANDRADE
DOS SANTOS:
91303591391

Assinado eletronicamente por WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS em 02/07/2021 às 10:02:10.
Endereço: Rua Maranhão, 135, Zona Rural, Peritoró, Maranhão.
CNPJ: 32.879.596/0001-38
E-mail: cegestaoambiental@gmail.com
Razão Social: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Razão Social: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Data: 2021/07/02 10:02:10
Endereço: Rua Maranhão, 135, Zona Rural, Peritoró, Maranhão.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
CPF 913.035.913-91



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 091004001

Fls. nº 477

Visto _____

ANEXO V- PROPOSTA

Proposta de preços
PREGAO ELETRÔNICO Nº: 036/2021
SECRETARIA DE SAÚDE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EMPRESA :C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA ENDEREÇO : RODOVIA BR 135, KM 227 BAIRRO : ZONA RURAL CNPJ : 32.879.596/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL	36.000	QUILO		13.90	500.400,00
VALOR UNITÁRIO R\$ 13,90		VALOR TOTAL R\$ 500.400,00				
Valor Total 500.400,00						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da lei.8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão n.º022/2021. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de: 90 dias
- b) as condições de pagamento são: Conforme edital
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de : Conforme edital.

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS
91303591391

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
CPF 913.035.913-91